



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Ofício nº 2185/2021/SEFIN-ASPLAN

À Senhora

Beatriz Basílio Mendes

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Assunto: **Informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2022 - SEFIN.**

Senhora Secretária,

1. Ao cumprimentá-la e atendendo ao exarado no Ofício 173 (0015780290), o qual versa quanto a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - PLDO2022, encaminhamos a resposta desta Secretaria de Finanças:

1 Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	Indicar os Passivos Contingentes e Outros Riscos capazes de afetar as contas públicas; Informar as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem, no mesmo valor dos passivos contingentes	Documentos SEI : Demonstrativo de Riscos Fiscais - UO 140002 (0016195145).
2 Estimativa de Receita (Nota Técnica da Metodologia de Cálculo discricionária adotada por receitas orçamentárias)	Informar a estimativa de receita contendo: fonte de recurso, receita natureza (código), valor estimado e metodologia utilizada para estimar a receita, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024. Caso haja receita de convênios ou operações de crédito, informar também o contrato/proposta firmados. Informar as receitas provenientes de Parceria Público-Privada (PPP), se houver.	Às fontes arrecadadas pela SEFIN o informativo segue no documento SEI: 0016431636, disponível em arquivo editável SEI: 0016431899 e 0016431921.
3 Evolução do Patrimônio Líquido	Informar o Patrimônio Líquido do Estado e o Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário , constituídos por Patrimônio/Capital, Reservas e Resultado Acumulado , relativo aos anos de 2020, 2019 e 2018.	Documento SEI: 0016037510, 0016037576 Informamos contudo que no que tange as informações previdenciárias estas devem

	Informar ainda as causas da variação do patrimônio líquido.	ser direcionadas ao IPERON para maior elucidação.
4 Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos	Informar as receitas realizadas por meio da alienação de ativos , discriminadas por bens móveis, imóveis, intangíveis ou rendimentos de aplicações financeiras , do exercício de 2020.	Documento SEI: 0016037510, 0016037576
	Informar ainda a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos do exercício de 2020.	
	A aplicação deve ser segregada em: - despesa de capital (investimentos, inversões financeiras ou amortização da dívida) ou; - despesas correntes dos regimes de previdência (Regime Geral de Previdência Social ou Regime Próprio de Previdência dos Servidores).	
5 Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (Acompanhado de Nota Técnica)	Informar os tributos para os quais estão previstos renúncias de receita, destacando a modalidade da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc)	Relatório Renúncia de Receita Tributária (0016431597)
	Informar os setores/programas/beneficiários a serem favorecidos	
	Informar a previsão da renúncia para os exercícios de 2022, 2023 e 2024	
	Informar qual das condições dispostas no Art. 14 da LRF será atendida para permitir a renúncia de receita	
6 Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Acompanhado de Nota Técnica especificando cálculo de impacto da nova despesa)	Indicar as medidas para compensação das renúncias de receita	Relativo a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, informamos que para o respectivo exercício supracitado não há previsão de
	Informar as novas despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC), para 2022, bem como as variações (aumento ou redução) daquelas já existentes. Caso a despesa já exista em 2021 e será mantida no mesmo valor para 2022, ela não deve ser informada. Informar ainda o objeto da despesa (concurso público, concessão de aumentos...)	

	<p>Atenção: Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.</p> <p>Logo, despesas de contratos continuados (água, energia...), que não possuam exigência legal, não serão consideradas DOCC.</p>	aumentos de despesas deste tipo.
7 Dívida Pública	<p>As despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) por Parceria Público-Privada previstas para 2022 devem ser informadas separadamente das demais.</p> <p>Informar a dívida consolidada, a disponibilidade de caixa bruta e os demais haveres financeiros do exercício de 2022, 2023 e 2024.</p> <p>Informar ainda a previsão de despesas com juros e encargos da dívida e amortização da dívida para os exercícios de 2022, 2023 e 2024.</p>	Quadro de Projeção da Dívida Pública Consolidada e Serviço da Dívida (0016195227)

2. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta Substituta de Estado de Finanças - SEFIN



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Lara Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 15/03/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016700266** e o código CRC **2ABA902F**.

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	23.000.000,00	0,21	23.000.000,00	0,14	8.869.406.730,75	100,00%
Reservas	2.808.487,63	0,03	27.138.657,54	0,16	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	11.130.330.055,54	99,77	16.951.834.822,58	99,7	0,00	0,00%
TOTAL	11.156.138.543,17	10000%	17.001.973.480,12	10000%	8.869.406.730,75	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	103.120.885,93	100,00%	600.344.571,60	100,00%	431.606.516,97	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	103.120.885,93	100,00%	600.344.571,60	100,00%	431.606.516,97	100,00%

FONTE: SIAFEM, GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E IPERON, DMPL Data da emissão <24/02/2021> e hora de emissão <10h

Fonte: Balanço Patrimonial - 130011, 130012 e 140023 - DOE n. 39 de 23/02/2021

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA POR CONTRATO

CONTRATOS	SALDO DEVEDOR FINAL EM 31/12/2020	PROJEÇÃO SALDO DEVEDOR FINAL EM 31/12/2021	PROJEÇÃO SALDO DEVEDOR FINAL EM 31/12/2022	PROJEÇÃO SALDO DEVEDOR FINAL EM 31/12/2023	PROJEÇÃO SALDO DEVEDOR FINAL EM 31/12/2024
I - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R\$ 326.484.395,19	R\$ 338.151.618,51	R\$ 293.802.711,46	R\$ 261.803.484,91	R\$ 233.917.880,99
01. CT 0270084 - PEF-II/BNDES	R\$ 11.321.512,91	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02. CT 0270085 - PIDISE/BNDES	R\$ 39.874.753,16	R\$ 20.900.284,65	R\$ 4.223.537,41	R\$ -	R\$ -
03. CT 0270086 - PROINVEST/BB (20/00012-3)	R\$ 264.722.198,82	R\$ 288.095.835,75	R\$ 262.102.226,51	R\$ 236.108.617,27	R\$ 210.115.008,03
04. CT 0270096 - PAC II - SANEAMENTO-JI-PARANÁ - CEF 349794-71	R\$ 10.565.930,30	R\$ 29.155.498,11	R\$ 27.476.947,54	R\$ 25.694.867,64	R\$ 23.802.872,96
II - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	R\$ 25.019.518,65	R\$ 21.979.244,84	R\$ 18.891.684,26	R\$ 17.401.282,13	R\$ 15.573.864,92
05. CT 0270087 - PROFISCO I	R\$ 25.019.518,65	R\$ 21.979.244,84	R\$ 18.891.684,26	R\$ 17.401.282,13	R\$ 15.573.864,92
III - REFINANCIAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 29.871.054,53	R\$ 29.337.491,19	R\$ 28.803.372,58	R\$ 28.228.754,45	R\$ 27.553.883,50
06. CT 0270106 - PERT/CEPRORD PREV.	R\$ 4.579.617,49	R\$ 4.184.569,28	R\$ 3.812.051,67	R\$ 3.431.354,74	R\$ 2.998.885,28
07. CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103	R\$ 25.291.437,04	R\$ 25.152.921,90	R\$ 24.991.320,91	R\$ 24.797.399,71	R\$ 24.554.998,22
IV - DEMAIS REFINANCIAMENTOS	R\$ 2.530.735.943,24	R\$ 2.484.363.559,57	R\$ 2.444.957.943,15	R\$ 2.431.312.263,98	R\$ 2.413.935.965,54
08. CT 0270006 - LEI 8727 - COHAB	R\$ 1.875.673,25	R\$ 177.007,61	R\$ -	R\$ -	R\$ -
09. CT 0270010 - LEI 9496/97-LIQ. DO BERON	R\$ 2.507.638.963,62	R\$ 2.463.613.188,72	R\$ 2.424.802.671,18	R\$ 2.411.575.083,28	R\$ 2.394.616.876,12
10. CT 0270102 - EMATER PARCELAMENTO FGTS	R\$ 229.851,85	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11. CT 0270105 - EMATER / INDENIZAÇÕES CLT /PGFN	R\$ 1.974.001,76	R\$ 1.579.201,41	R\$ 1.184.401,06	R\$ 789.600,70	R\$ 394.800,35
12. CT 0027102 - PASEP/PARCELAMENTO (PERT)	R\$ 18.900.998,15	R\$ 18.900.998,15	R\$ 18.900.998,15	R\$ 18.900.998,15	R\$ 18.900.998,15
13. CT 0270116 - EMATER PARC.MULTA/PGFN FGTS	R\$ 116.454,61	R\$ 93.163,69	R\$ 69.872,77	R\$ 46.581,84	R\$ 23.290,92
V - TOTAL DÍVIDA CONTRATUAL (I + II + III + IV)	R\$ 2.912.110.911,61	R\$ 2.873.831.914,11	R\$ 2.786.455.711,45	R\$ 2.738.745.785,47	R\$ 2.690.981.594,95
VI - PRECATÓRIOS (DÍVIDA CONSOLIDADA)	R\$ 2.197.601.268,76	R\$ 2.206.376.102,35	R\$ 2.205.860.438,51	R\$ 2.199.945.328,56	R\$ 2.140.303.709,93
VII - DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (V + VI)	R\$ 5.109.712.180,37	R\$ 5.080.208.016,46	R\$ 4.992.316.149,95	R\$ 4.938.691.114,03	R\$ 4.831.285.304,88

NOTAS

- 1 - Recebimento de liberações de créditos nos contratos (03) PROINVEST, R\$46.984.000,00, e (4) PAC II, R\$19.584.520,16 em de JULHO/2021;
- 2 - A suspensão dos pagamento das parcelas referentes a (09) Lei 9.496/97 (Contrato n. 003/98/STN/COAF) dos meses de março a dezembro de 2020, serão incorporadas ao saldo devedor em janeiro de 2022 e diluídas pelo prazo restante, conforme decisão judicial do STF, ACO 3377, e LC nº 173/2020.
- 3 - (07) CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103 - O processo Administrativo de débito Previdenciário 37.181.636-0 está com o pagamento suspenso, em decorrência da discussão acerca do art. 55 da Lei nº 8.212/91, na ADI nº 2028-5, do Supremo Tribunal Federal, conforme consta em despacho do processo administrativo 10240.001754/2009-54, reconhecendo a suspensão da exigibilidade proferida na Ação Declaratória. Sendo cobrado no momento apenas o parcelamento PGFN 1142822.
- 4 - (12) PASEP/PARCELAMENTO (PERT) aberto para consolidação no e-CAC da Secretaria da Receita Federal em 18/12/2018, conforme recibo código de controle nº: 456001783613255 com status de exigibilidade suspensa de acordo com o relatório de informações de apoio consultado no portal e-CAC da Receita Federal. Aguardando posicionamento da Receita Federal até a presente data 31/01/2021.
- 5 - Precatório:
 - 5.1 - Pagamento considerando a continuidade do repasse de 1,5% da RCL.
 - 5.2 - Novas incorporações conforme análise estatística/probabilista dos últimos 120 meses.
- 6 - Indicadores econômicos utilizados nas projeções são os constantes no Relatório de Mercado (Boletim Focus) do Banco Central do Brasil publicado em 15/01/2021.



SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
 GERÊNCIA DE CONTROLE DA DÍVIDA PÚBLICA
 Av. Farquar, nº 2986, Pedrinhas - Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacáas Novos, 4º Andar
 CEP 76.803-470 - Porto Velho/Rondônia

QUADRO DEMONSTRATIVO DO SERVIÇO DA DÍVIDA POR CONTRATO

CONTRATOS	2021			2022			2023			2024		
	Amortização	Juros	Encargos	Amortização	Juros	Encargos	Amortização	Juros	Encargos	Amortização	Juros	Encargos
I - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R\$ 54.904.545,38	R\$ 23.054.716,63	R\$ 539.020,82	R\$ 44.286.236,22	R\$ 21.907.590,61	R\$ 763.723,24	R\$ 31.978.172,73	R\$ 19.194.545,25	R\$ 717.312,95	R\$ 27.878.378,96	R\$ 17.206.934,65	R\$ 668.040,17
01. CT 0270084 - PEF-II/BNDES	R\$ 11.293.888,06	R\$ 415.408,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
02. CT 0270085 - PIDISE/BNDES	R\$ 18.934.354,24	R\$ 2.495.294,69	R\$ -	R\$ 16.620.486,30	R\$ 946.304,18	R\$ -	R\$ 4.209.288,82	R\$ 148.946,21	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
03. CT 0270086 - PROINVEST/BB (20/00012-3)	R\$ 23.610.362,85	R\$ 18.946.189,18	R\$ -	R\$ 25.993.609,23	R\$ 19.264.123,68	R\$ -	R\$ 25.993.609,23	R\$ 17.451.570,28	R\$ -	R\$ 25.993.609,23	R\$ 15.722.400,93	R\$ -
04. CT 0270096 - PAC II - SANEAMENTO-JI-PARANÁ - CEF 349794-71	R\$ 1.065.940,23	R\$ 1.197.824,05	R\$ 539.020,82	R\$ 1.672.140,70	R\$ 1.697.162,75	R\$ 763.723,24	R\$ 1.775.274,68	R\$ 1.594.028,77	R\$ 717.312,95	R\$ 1.884.769,73	R\$ 1.484.533,71	R\$ 668.040,17
II - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	R\$ 2.093.261,41	R\$ 752.201,76	R\$ 2.600,00	R\$ 1.988.598,34	R\$ 715.268,86	R\$ 2.600,00	R\$ 2.047.209,66	R\$ 664.501,82	R\$ 2.600,00	R\$ 2.076.515,32	R\$ 602.829,47	R\$ 2.600,00
05. CT 0270087 - PROFISCO I	R\$ 2.093.261,41	R\$ 752.201,76	R\$ 2.600,00	R\$ 1.988.598,34	R\$ 715.268,86	R\$ 2.600,00	R\$ 2.047.209,66	R\$ 664.501,82	R\$ 2.600,00	R\$ 2.076.515,32	R\$ 602.829,47	R\$ 2.600,00
III - REFINANCIAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 569.952,82	R\$ 101.745,01	R\$ -	R\$ 593.038,68	R\$ 119.523,10	R\$ -	R\$ 625.358,87	R\$ 143.247,63	R\$ -	R\$ 673.839,17	R\$ 169.905,98	R\$ -
06. CT 0270106 - PERT/CEPRORD PREV.	R\$ 431.437,68	R\$ 79.167,02	R\$ -	R\$ 431.437,68	R\$ 96.154,88	R\$ -	R\$ 431.437,68	R\$ 119.119,94	R\$ -	R\$ 431.437,68	R\$ 145.006,20	R\$ -
07. CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103	R\$ 138.515,14	R\$ 22.577,99	R\$ -	R\$ 161.601,00	R\$ 23.368,22	R\$ -	R\$ 193.921,19	R\$ 24.127,69	R\$ -	R\$ 242.401,49	R\$ 24.899,78	R\$ -
IV - DEMAIS REFINANCIAMENTOS	R\$ 51.810.401,68	R\$ 94.947.986,99	R\$ 1.203.327,67	R\$ 55.511.184,42	R\$ 97.743.855,42	R\$ 1.209.870,37	R\$ 57.923.074,23	R\$ 97.283.004,15	R\$ 1.217.929,31	R\$ 61.373.382,55	R\$ 96.698.029,33	R\$ 1.231.533,04
08. CT 0270006 - LEI 8727 - COHAB	R\$ 1.698.665,63	R\$ 26.479,83	R\$ 735,86	R\$ 177.007,61	R\$ 1.965,87	R\$ 55,88	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
09. CT 0270010 - LEI 9496/97-LIQ. DO BERON	R\$ 49.463.792,92	R\$ 94.813.304,58	R\$ 1.202.591,81	R\$ 54.916.085,54	R\$ 97.672.061,93	R\$ 1.209.814,49	R\$ 57.504.982,96	R\$ 97.210.907,14	R\$ 1.217.929,31	R\$ 60.955.291,28	R\$ 96.623.625,22	R\$ 1.231.533,04
10. CT 0270102 - EMATER PARCELAMENTO FGTS	R\$ 229.851,85	R\$ 40.736,29	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11. CT 0270105 - EMATER / INDENIZAÇÕES CLT /PGFN	R\$ 394.800,35	R\$ 63.411,19	R\$ -	R\$ 394.800,35	R\$ 65.630,58	R\$ -	R\$ 394.800,35	R\$ 67.763,57	R\$ -	R\$ 394.800,35	R\$ 69.932,00	R\$ -
12. CT 0027102 - PASEP/PARCELAMENTO (PERT)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13. CT 0270116 - EMATER PARC.MULTA/PGFN FGTS	R\$ 23.290,92	R\$ 4.055,11	R\$ -	R\$ 23.290,92	R\$ 4.197,04	R\$ -	R\$ 23.290,92	R\$ 4.333,44	R\$ -	R\$ 23.290,92	R\$ 4.472,11	R\$ -
V - TOTAL POR TIPO	R\$ 109.378.161,29	R\$ 118.856.650,39	R\$ 1.744.948,49	R\$ 102.379.057,66	R\$ 120.486.237,98	R\$ 1.976.193,61	R\$ 92.573.815,50	R\$ 117.285.298,85	R\$ 1.937.842,26	R\$ 92.002.116,01	R\$ 114.677.699,43	R\$ 1.902.173,21
VI - TOTAL POR ANO	R\$	R\$	229.979.760,17	R\$	224.841.489,25	R\$	211.796.956,61	R\$	208.581.988,65	R\$	208.581.988,65	R\$

NOTAS

- Recebimento de liberações de créditos nos contratos (03) PROINVEST, R\$46.984.000,00, e (4) PAC II, R\$19.584.520,16 em de JULHO/2021;
- A suspensão dos pagamento das parcelas referentes a (09) Lei 9.496/97 (Contrato n. 003/98/STN/COAF) dos meses de março a dezembro de 2020, serão incorporadas ao saldo devedor em janeiro de 2022 e diluídas pelo prazo restante, conforme decisão judicial do STF, ACO 3377, e LC nº 173/2020.
- (07) CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103 - O processo Administrativo de débito Previdenciário 37.181.636-0 está com o pagamento suspenso, em decorrência da discussão acerca do art. 55 da Lei nº 8.212/91, na ADI nº 2028-5, do Supremo Tribunal Federal, conforme consta em despacho do processo administrativo 10240.001754/2009-54, reconhecendo a suspensão da exigibilidade proferida na Ação Declaratória. Sendo cobrado no momento apenas o parcelamento PGFN 1142822.
- (12) PASEP/PARCELAMENTO (PERT) aberto para consolidação no e-CAC da Secretaria da Receita Federal em 18/12/2018, conforme recibo código de controle nº: 456001783613255 com status de exigibilidade suspensa de acordo com o relatório de informações de apoio consultado no portal e-CAC da Receita Federal. Aguardando posicionamento da Receita Federal até a presente data 31/01/2021.
- Indicadores econômicos utilizados nas projeções são os constantes no Relatório de Mercado (Boletim Focus) do Banco Central do Brasil publicado em 15/01/2021.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado de Finanças

Coordenadoria da Receita Estadual

Assessoria de Estudos Econômicos

RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA – CONCEITOS, METODOLOGIAS E ESTIMATIVAS

Porto Velho-RO
Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari,
Av. Farquar, nº 2986, 6º andar, CEP 76801-478
<https://www.sefin.ro.gov.br> | (69) 3211-6100
Edição 2021

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
CONCEITOS	4
ASPECTOS METODOLÓGICOS	13
ISENÇÃO	13
REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO	15
CRÉDITO PRESUMIDO	17
ACESSO À BASE DE DADOS	19
CONSTRUÇÃO DOS PAINÉIS NO ORACLE BI.....	23
PROJEÇÕES PARA LDO E LOA	27
RENÚNCIA FISCAL ESTIMADA PARA 2021, 2022 E 2023.....	28

INTRODUÇÃO

Este relatório tem o objetivo de apresentar o conceito de renúncia de receita tributária, a metodologia de apuração dos benefícios fiscais e a estimativa desses valores para a lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual e relatório de gestão fiscal.

Além da estimativa da renúncia tributária decorrente da redução potencial da alíquota de ICMS sobre o Querosene de Aviação (QAV) e Gasolina de Aviação (GAV) de 25% para 12%, este relatório inclui as tabelas consolidadas e as telas com os painéis elaborados no *Oracle Business Intelligence*.

A primeira parte deste documento apresenta os conceitos de renúncia de receita tributária, os quais foram retirados da Constituição Federal, da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Código Tributário Nacional, do Manual Técnico de Orçamento, do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, da doutrina e da jurisprudência.

A segunda parte demonstra os aspectos metodológicos, desenvolvidos pela Assessoria de Estudos Econômicos da Coordenadoria da Receita Estadual. A metodologia consiste, basicamente, em extração, tratamento e apresentação de informações disponíveis nos bancos de dados de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e), Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS IPI) e Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados (SITAFE).

Os dados foram extraídos por meio de consultas estruturadas (*Structured Query Language – SQL*), as quais são detidamente explicadas neste relatório a fim de que o conhecimento fique no domínio do Estado e possa ser criticado e desenvolvido futuramente.

Tendo em vista a quantidade de informações disponíveis, houve a necessidade de tratar as informações por meio de adoção de critérios de agregação e o processamento das informações por partes. Com esse propósito é que foram criadas tabelas de dados e de critérios, que também são analisados adiante.

Por fim, são apresentadas as informações consolidadas de acordo com a forma exigida pelos diversos instrumentos legais, especialmente Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

Ressalta-se que a renúncia de receita tributária é apenas uma estimativa. A metodologia, apresentada de forma completa em linguagem SQL, está sujeita a constantes aprimoramentos para garantir o cumprimento a contento dos princípios da transparência e da publicidade.

CONCEITOS

Renúncia de receita tributária decorre da concessão de benefícios dessa natureza que correspondam a tratamento diferenciado, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Lei Complementar nº 101/2000, art. 14, § 1º. A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Os benefícios fiscais podem ser concedidos em caráter geral ou específico. Entende-se por isenção de caráter individual ou específico aquela que necessita de um despacho da autoridade administrativa, após análise do requerimento do interessado, instruído com os comprovantes do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato, conforme art. 179 do Código Tributário Nacional.

Lei nº 5.172/66, art. 179. A isenção, quando não concedida em caráter geral, é efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento com o qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

Isto é, a concessão de isenção em caráter geral, a alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução não discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que não correspondam a tratamento diferenciado não são considerados renúncia de receita.

Nesse sentido, é esclarecedora a lição de Marcello Leal¹:

Para o direito financeiro é de crucial importância perceber que a isenção que interessa à Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial ao seu art. 14, é a concedida em caráter não-geral. Não se aplicarão os requisitos concessivos previstos nessa norma se for a isenção concedida em caráter geral, ou seja, que decorra diretamente da lei, independentemente de despacho administrativo. Claro é que a isenção não-geral também é proveniente da lei, contudo necessita de despacho da autoridade administrativa para ser efetivada, decorrente de requerimento do interessado em sua obtenção, através do qual irá provar que preenche todas as condições e requisitos estabelecidos na lei isentiva (art. 179, CTN). (...)

A lógica disso é que se a isenção é geral, concedida indistintamente a todos, com a supressão de um (ou mais de um) dos aspectos da regra-matriz, não privilegia ninguém

¹ LEAL, Marcello. Isenção: natureza jurídica e requisitos para sua concessão. Disponível em: <<https://marcelloleal.jusbrasil.com.br/artigos/121943059/isencao-natureza-juridica-e-requisitos-para-sua-concessao>>. Acesso em 15 de fevereiro de 2019.

individualmente considerado, ou seja, não favorece umas categorias econômicas em detrimento de outra. Essa receita, portanto, não constará do planejamento orçamentário, posto que não haverá arrecadação alguma nesse caso em particular.

Conforme Kiyoshi Harada², a isenção em caráter específico, embora seja decorrente de lei, assume feição contratual, tendo em vista os requisitos de interesse público que devem ser cumpridos pelo interessado.

Concessão de isenção de caráter não geral é aquela que se concede caso a caso, mediante exame da autoridade administrativa competente, nos termos do art. 179, do CTN. Apesar de resultar de lei, esse tipo de isenção assume feição contratual, à medida que representa um privilégio fiscal condicionado ao atendimento, por parte do contribuinte, de certos requisitos de interesse público. Por isso, é outorgada por prazo determinado não cabendo sua revogação, conforme jurisprudência pacífica dos tribunais. As isenções gerais, que são incondicionadas, estão fora do alcance da norma sob comento.

Quanto à expressão “isenção prevista em contrato” do art. 14, § 1º, supracitado, Ricardo Alexandre³ esclarece:

A menção à “isenção prevista em contrato” visa a disciplinar os casos em que governos que tentam atrair investimento para o seu território fazem um acordo com empresas, segundo o qual o Poder Público se compromete a conceder benefícios fiscais para as entidades que se instalem em seu território. O pacto, por si só, não tem o condão de efetivamente isentar a entidade que cumpra sua parte, pois a isenção necessariamente decorre de lei, como exige o princípio da indisponibilidade do patrimônio público.

O despacho da autoridade tributária que reconhecer a isenção em caráter geral é um ato vinculado e meramente declaratório, conforme Leandro Paulsen⁴:

- O reconhecimento pela autoridade é ato vinculado. “... a isenção, pelos princípios da legalidade e da isonomia, somente pode ser concedida por lei, sendo a manifestação da Autoridade Administrativa mero ato administrativo declaratório de execução da vontade da lei, confirmando que o interessado satisfaz todos os requisitos e as condições previstas no próprio texto legal.” (Edarg Neves da Silva, Isenção – natureza jurídica – lei autorizativa ou prescritiva, em Cadernos de Direito tributário e Finanças Públicas nº 13, RT, 1995, p. 40)

² HARADA, Kiyoshi. Incentivos fiscais. Limitações constitucionais e legais. Disponível em: < http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10645 >. Acesso em 15 de fevereiro de 2019.

³ ALEXANDRE, Ricardo. Direito Tributário. 11. Ed. Ver., atual. e ampl. Salvador. Ed. Juspodivm, 2017, pág. 573.

⁴ PAULSEN, Leandro. Direito Tributário: Constituição e Código Tributário à luz da doutrina e da jurisprudência. 14 ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado Editora; ESMAFE, 2012, pág. 1188.

Assim, para a configuração de benefício tributário de natureza específica, é necessário a existência de despacho da autoridade que seja concedido após avaliação do efetivo cumprimento de qualquer requisito que individualize a benesse.

TRIBUTÁRIO. TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO. ISENÇÃO TRIBUTÁRIA. CARÁTER GERAL. LEI COMPLEMENTAR 783/2008, ART. 19, INCISO IV. ART. 179 CAPUT DO CTN. 1. O art. 179, caput, do CTN, ao regulamentar a concessão de isenção de caráter geral, não a condicionou ao requerimento, tendo futuro ato que a reconhecer caráter puramente declaratório. 2. O inciso IV do art. 19 da Lei Complementar 783/2008 prevê hipótese de concessão de isenção de caráter geral, haja vista concedida de forma indiscriminada às categorias ali elencadas, dado não ser necessário cumprir qualquer requisito que individualize a benesse. 3. Apelo conhecido e desprovido.

(TJ-DF - APC: 20130110305492, Relator: LEILA ARLANCH, Data de Julgamento: 30/09/2015, 2ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE : 08/10/2015 . Pág.: 148)

Portanto, enquanto a isenção em caráter geral decorre unicamente da lei, independentemente da satisfação de requisitos legais, a isenção em caráter especial decorre da lei e do despacho da autoridade administrativa concedido quando o interessado fizer prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para sua concessão.

Cita-se a seguir três exemplos de isenção apresentados pelo Professor Paulo de Barros Carvalho⁵, destacando a diferença entre as últimas situações de isenção e a redução de base de cálculo ou da alíquota:

f) A legislação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza proclama a isenção dos rendimentos do trabalho assalariado para os servidores diplomáticos de governos estrangeiros.

Uma porção do universo possível de contribuintes do IR (pessoa física) foi ressaltada. A regra-matriz desse imposto será inoperante, no que se refere à parcela extraída, por efeito de mutilação do critério pessoal, no tópico sujeito passivo. O direito positivo brasileiro considera ter havido isenção.

g) Reduzindo-se a base de cálculo ao valor zero, qualquer que seja a alíquota o produto da composição numérica representará a supressão do objeto. (...)

h) Certos produtos industrializados recebem alíquota zero, segundo a legislação do IPI. (...)

Não se deve confundir a subtração do campo de abrangência do critério da hipótese ou da consequência com a mera redução da base de cálculo ou da alíquota que não as anule. A diminuição que se venha processar no critério quantitativo sem, com isso, fazer desaparecer completamente o objeto da obrigação tributária, não é isenção. Isso porque, de acordo com a fenomenologia da isenção, a situação prescrita pelo direito como isenta

⁵ CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de Direito Tributário. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2016, pág. 459-461.

não está sujeita à incidência tributária, o que não ocorre com aquela outra, cuja base de cálculo ou alíquota foram apenas reduzidas, situação impropriamente denominada *isenção parcial* por setores da doutrina e da jurisprudência pátrias: ainda que o valor pareça menor que aquele diacronicamente percebido, há ali incidência tributária e, portanto, não há isenção.

Também não está compreendido no conceito de renúncia o cancelamento de débito cujo montante não seja superior ao dos respectivos custos de cobrança.

No âmbito do Estado de Rondônia, a classificação formal da natureza dos benefícios fiscais foi realizada pela Gerência de Tributação da Secretaria de Finanças (GETRI) no [Processo Eletrônico Nº 0030.112431/2019-89, de 28 de março de 2019](#).

Cita-se abaixo a integralidade do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:

Lei Complementar nº 101/2000, art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições: (Vide Medida Provisória nº 2.159, de 2001) (Vide Lei nº 10.276, de 2001)

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Nesses termos, portanto, todo benefício ou incentivo de natureza tributária deverá:

1. estar acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
2. atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias;
3. atender a pelo menos uma das seguintes condições:

- 3.1. demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12 da LRF, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
- 3.2. estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Nesse caso, o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas.

O Ministro Substituto do Tribunal de Contas da União⁶, Weber de Oliveira, interpreta as condições alternativas (itens 3.1 e 3.2) da seguinte forma:

A condição básica implica uma forma de compensação que pode ser denominada compensação orçamentária. Considerar os efeitos da renúncia de receita (=benefício tributário) na estimativa da receita da lei orçamentária significa, em muitos casos, reduzir a estimativa de arrecadação para o exercício a que se refere a LOA em montante equivalente aos efeitos esperados do benefício nesse exercício. A redução da estimativa implicará a redução de dotações orçamentárias. Os efeitos do benefício serão compensados pela redução de despesas. A condição alternativa requer que o ato que concede o benefício esteja acompanhado de medidas para aumento de receita, mediante elevação de alíquotas, ampliação de base de cálculo, majoração ou criação de tributo. Essa condição pode ser denominada de compensação vinculada ou tributária. Desse modo, o cumprimento da condição alternativa poderia requerer a aprovação de dois atos normativos: uma lei (...) específica para a concessão do benefício; e outro ato normativo (...) para alterar a legislação tributária e promover o aumento de receita requerido.

Nesse sentido, o primeiro requisito a ser observado é a necessidade de uma **lei específica que regule exclusivamente a matéria** conceder benefício fiscal, nos termos do art. 150, § 6º, da Constituição Federal.

Constituição Federal, art. 150, § 6º. Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição, sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2º, XII, g.

O art. 155, § 2º, XII, g, faz uma ressalva à forma como, mediante deliberação dos Estados e do Distrito Federal, isenções, incentivos e benefícios fiscais devem ser concedidos e revogados. Trata-se da Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975:

Lei Complementar nº 75/1975, art. 1º - As isenções do **imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias serão concedidas ou revogadas nos termos de convênios celebrados e ratificados pelos Estados e pelo Distrito Federal**, segundo esta Lei.

Parágrafo único - O disposto neste artigo também se aplica:

⁶ [Consulta Técnica nº 24.004-4/2015-TCE-MT](#) apud Curso de Responsabilidade Fiscal: Direito, Orçamento e Finanças Públicas. - Belo Horizonte: Fórum, 2013. pag. 870.

- I - à redução da base de cálculo;
- II - à devolução total ou parcial, direta ou indireta, condicionada ou não, do tributo, ao contribuinte, a responsável ou a terceiros;
- III - à concessão de créditos presumidos;
- IV - à quaisquer outros incentivos ou favores fiscais ou financeiro-fiscais, concedidos com base no Imposto de Circulação de Mercadorias, dos quais resulte redução ou eliminação, direta ou indireta, do respectivo ônus;
- V - às prorrogações e às extensões das isenções vigentes nesta data (**grifo nosso**).

A renúncia de receita amparada no inciso II do art. 14 da LRF também deverá respeitar os limites ao poder de tributar, quais sejam:

1. Princípio da Legalidade, segundo o qual será necessário editar uma lei para aumentar a alíquota ou a base tributária, conforme art. 150, I, da Constituição Federal:

Constituição Federal, art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I - exigir ou aumentar tributo sem lei que o estabeleça.

2. Princípio da Anterioridade, o qual veda a cobrança de tributos no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que o instituiu ou aumentou, conforme art. 150, III, a e b, da Constituição Federal:

Constituição Federal, art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...)

III - cobrar tributos:

- a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;
- b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.

3. Princípio da Noventena, segundo o qual deve ser respeitado o prazo mínimo de 90 (noventa) dias entre a data da publicação da lei que aumentar a alíquota ou a base tributária e a data efetiva da cobrança, conforme art. 150, III, c, da Constituição Federal:

Constituição Federal, art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: (...)

III - cobrar tributos: (...)

- c) antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b.

Quanto ao orçamento público, o art. 4º, § 2º, V, da LRF determina que a estimativa de renúncia de receita deve constar do **Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias**.

Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º. A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e: (...)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda: (...)

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Ademais, a **Lei Orçamentária Anual deverá apresentar demonstrativo do efeito regionalizado da renúncia de receita**, conforme art. 165, § 6º, da Constituição Federal.

Constituição Federal, art. 165, § 6º. O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Importante observar ainda a regra sigilo fiscal, segundo a qual é permitida apenas a divulgação de informações sobre representações fiscais para fins penais; inscrições na Dívida Ativa; e parcelamento ou moratória, conforme disposto no art. 198 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei 5.172/66):

Lei nº 5.172/66, art. 198, § 3º. Não é vedada a divulgação de informações relativas a:

- I – representações fiscais para fins penais;
- II – inscrições na Dívida Ativa da Fazenda Pública;
- III – parcelamento ou moratória.

Vale ressaltar que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei Complementar nº 280/2016⁷ com objetivo de ampliar o rol do art. 198 do CTN para permitir a divulgação de informações sobre incentivo ou benefício de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.

⁷ [Projeto de Lei Complementar nº 280/2016](#). Situação: Aguardando Parecer do Relator na Comissão de Finanças e Tributação (CFT). Apresentação: 12/05/2016. Acesso em: 10/08/2018. Ementa: Altera a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, aos Estados e aos Municípios. Explicação da Ementa: Permite a divulgação de informações sobre incentivo ou benefício de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.

Quantos aos programas de recuperação de créditos, a exemplo do VI Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública Estadual (REFAZ VI), instituído pela Lei n. 4.214, de 18 de dezembro de 2017, conforme o Convênio ICMS 171/17, de 23 de novembro de 2017, trata-se de hipótese extinção do crédito tributário denominada transação, nos termos do artigo 171 do Código Tributário Nacional:

Lei nº 5.172/66, art. 171. A lei pode facultar, nas condições que estabeleça, aos sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária celebrar transação que, mediante concessões mútuas, importe em determinação de litígio e conseqüente extinção de crédito tributário.

Parágrafo único. A lei indicará a autoridade competente para autorizar a transação em cada caso.

É transação tributária uma vez que há transações mútuas: se por um lado, o contribuinte declina do litígio; por outro, o fisco reduz as penalidades pecuniárias (multas e juros), o que não se confunde com a redução do tributo propriamente dito;

Com isso, o fisco reduz o estoque de créditos tributários, aumentando a receita orçamentária, e o contribuinte tem a oportunidade de se regularizar.

Sendo transação tributária, o programa de recuperação de crédito não é considerado renúncia de receita.

No artigo intitulado “Análise sobre o instituto do Refis: Ele implica em renúncia de receita prevista no Orçamento Público?”⁸, os autores José Pedro Fernandes Guerra de Oliveira e Sarkis Diego Chememian Tolmajian discutem a definição do Refis como hipótese de transação tributária.

Do conceito constitucional e da lei complementar pode-se extrair que juridicamente o artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) em que diz “Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias...” (grifos nossos) deixa margem a uma interpretação mais genérica onde se entende que se houver concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária obrigatoriamente deva existir a estimativa de impacto orçamentário, no entanto podemos fazer 3 observações quanto ao texto da Lei:

I – A parte onde diz “... da qual decorra renúncia de receita” impõe uma condição de que se houver algum prejuízo ao ano corrente deve existir o tal estudo de impacto, e se não houver não necessita.

II – Quanto a necessidade da estimativa de impacto prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias no que consta parte onde diz “... em que deva iniciar sua vigência...” é algo condicionado ao exercício financeiro da LDO. Como o Programa de Parcelamento Incentivado trata dos débitos dos exercícios anteriores e não do ano corrente, não há

⁸ “Análise sobre o instituto do Refis: Ele implica em renúncia de receita prevista no Orçamento Público?” disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/59568/analise-sobre-o-instituto-do-refis-ele-implica-em-renuncia-de-receita-prevista-no-orcamento-publico>>. Acesso em 13/11/18, às 10h35.

que falar em estimativa de impacto, haja vista o Programa versa sobre débitos já inscritos em Dívida Ativa dos exercícios passados. Do mesmo modo o artigo 165 da CF/88 em seu § 6º prevê que a LDO deverá constar o efeito gerado nas receitas decorrentes de isenções, anistias, remissões e etc., entretanto tal ato só se fundamenta em caso de previsão negativa da receita o que não acontece no presente caso.

III – O § 1º do referido artigo salienta que renúncia compreende: anistia, remissão, subsídio ou isenção de caráter não geral que implique redução discriminada de tributos, ora isso não ocorre no presente caso, pois o programa trata apenas da redução das chamadas penalidades pecuniárias (juros e multa) que não se confunde com o tributo propriamente dito. Portanto não haver disposição de receita tributária por parte do Município. É importante ressaltar também que o benefício é de caráter geral, ou seja, não faz discriminação.

Através de métodos de interpretação, chega-se a conclusão que o referido artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal prescreve um evento futuro e incerto, vez que o legislador ao colocar no “caput” a palavra decorra frisa que caso não ocorra à chamada renúncia de receita, não há o que se falar em estudo de impacto financeiro nesta hipótese.

Além disso, a multa e os juros têm caráter de sanção sendo assim não devendo ser confundido com o tributo devido, nessa linha o próprio Código Tributário Nacional nos dá o conceito de tributo em seu artigo 3º em que diz “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.”

Segundo o tributarista Ricardo Lobo Torres, o tributo e a penalidade (multa e juros) pecuniária são inconfundíveis, porque aquele deriva da incidência do poder tributário do Estado, já a segunda tem o condão de resguardar a validade da ordem jurídica por meio coercitivo, ou seja, a sanção propriamente dita. (...)

Conclui-se que o chamado refis tem natureza de transação tributária e não viola o artigo 165 da Carta Magna e o artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000. (...)

Por fim, cumpre ressaltar que o STJ já reconheceu os Refis ou PPI's como uma espécie de transação em pelo menos dois julgados (Relator Ministro Castro Meira, REsp. 739.037/RS; e Relatora Ministra Eliana Calmon, REsp 499.090/SC).

Conclui-se, portanto que o Parcelamento Incentivado se enquadra no conceito jurídico de transação, e não de benefício fiscal, uma vez que este implica na redução direta ou indireta de tributos, já o Refis não visa esse objetivo motivo pelo qual não acarreta renúncia de receita nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, ressalta-se que, mesmo não sendo considerado renúncia de receita, os princípios da transparência e da publicidade impõem à administração tributária o dever de apurar e a divulgar os montantes decorrentes das hipóteses de transação e de isenção, redução de base de cálculo e crédito presumido de caráter geral.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

Inicialmente, cabe apresentar os casos tributários que podem ensejar a renúncia fiscal, a saber, isenção, redução da base de cálculo e crédito presumido.

ISENÇÃO

O cálculo do montante de renúncia fiscal decorrente de isenção é realizado da seguinte forma:

$$ISENCAO = BC_{ICMS_ORIGINAL} * ALIQ_{ICMS} \quad (Equação 1)$$

Em que *ISENCAO* é o montante da renúncia fiscal decorrente das operações e prestações isentas do ICMS nos casos previstos no Anexo I do [Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018](#) (Regulamento do ICMS – RICMS), $BC_{ICMS_ORIGINAL}$ é o valor da base de cálculo do ICMS sem qualquer benefício fiscal e $ALIQ_{ICMS}$ é a alíquota de ICMS aplicável.

Nesse caso, a apuração da isenção é realizada por meio de consulta à base de dados de NF-e e NFC-e com Código de Situação Tributária (CST) 30 (isenta ou não tributada e com cobrança do ICMS por substituição tributária) ou 40 (isenta), conforme a [6ª Versão do Manual de Orientações do Contribuinte do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica](#).

O benefício da isenção é apresentado no artigo 6º, Seção II, Capítulo III, e no Anexo I do RICMS. O rol dos produtos isentos pode ser acessado [aqui](#).

A título de exemplo, suponha uma operação de R\$ 1.000,00, com alíquota de 12% e isenção.

$$VL_{BC_ORIGINAL_ICMS}: R\$ 1.000,00$$

$$ALIQ_{ICMS}: 12\%$$

$$ISENÇÃO = R\$ 1.000,00 \times 12\% = R\$ 120,00$$

$$ICMS EFETIVO = R\$ 0,00$$

Portanto, substituindo os valores hipotéticos na equação 01, tem-se:

$$RENÚNCIA_{ISENCAO} = BC_{ICMS_ORIGINAL} * ALIQ_{ICMS}$$

$$R\$ 120,00 = (R\$ 1.000,00 * 12\%)$$

Pois bem, o problema do exemplo acima é que ele não respeita o princípio da não cumulatividade. Para o cálculo correto da isenção, é necessário simular toda a operação com e sem a isenção, considerando o crédito a que o contribuinte teria direito caso não houvesse

isenção. Assim, é necessário um exemplo que compreenda mais variáveis no sentido de realmente simular as situações práticas.

O quadro abaixo apresenta um exemplo de isenção com entradas (valor total da operação) de R\$ 500,00, saídas de R\$ 1.000,00 e alíquota de ICMS de 12%.

Isenção com Vedação ao Crédito	
Entrada sem ICMS	R\$ 440,00
Saída sem ICMS	R\$ 880,00
Alíquota de ICMS	12%
Veda Crédito	

Situação	Entrada			Saída			ICMS a Recolher	Renúncia
	Valor	Base de Cál.	Crédito	Valor	Base de Cál.	Débito		
Tributada Integralmente	R\$ 440,00	R\$ 500,00	R\$ 60,00	R\$ 880,00	R\$ 1.000,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ -
Isenção	R\$ 440,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 880,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 60,00

Quadro 1: Exemplo de Cálculo de Renúncia com Isenção com Vedação ao Crédito

Percebe-se que, se a operação fosse tributada integralmente, o ICMS a recolher seria de R\$ 60,00. Portanto, como o contribuinte foi beneficiado com a isenção, a renúncia fiscal seria de R\$ 60,00.

O exemplo acima considera a regra geral de vedação ao crédito, conforme arts. 42, 44 e 47 do RICMS:

Decreto nº 22.721/18, art. 42. Não implicará crédito para compensação com o montante do imposto devido nas operações ou prestações seguintes: (Lei 688/96, art. 36)

I - a operação ou prestação beneficiada por isenção ou não incidência, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 44; (...)

Art. 44. É vedado ao contribuinte creditar-se do imposto relativo à entrada de bens ou mercadorias, inclusive se destinados ao uso, consumo ou ativo imobilizado do estabelecimento, ou a utilização dos serviços, nos seguintes casos: (Lei 688/96, art. 31, §§ 1º, 2º e 3º)

I - resultantes de operações ou prestações isentas ou não tributadas; (...)

Art. 47. O Sujeito Passivo procederá ao estorno do imposto de que se creditou, sempre que o serviço tomado ou o bem ou a mercadoria entrada no estabelecimento vier a ser: (Lei 688/96, art. 34)

I - objeto de saída ou prestação de serviço não tributada ou isenta, quando esta circunstância for imprevisível na data da entrada da mercadoria ou da utilização do serviço;

Porém, quando há expressa permissão na legislação específica que institui a isenção, não se exige do contribuinte o estorno do crédito relativo às entradas das mercadorias, ou dos respectivos insumos, a que se refere o art. 47 do RICMS. Veja o exemplo abaixo:

Decreto nº 22.721/18, Anexo I, Parte 2, Item 79. As operações internas com os produtos nativos de origem vegetal relacionados na Tabela 6 da Parte 4. (Convênio ICMS 58/05)

Nota 1. O benefício somente se aplica à pessoa física que exerça atividade de extração, à cooperativa ou associação que a represente.

Nota 2. **Não se exigirá o estorno do crédito fiscal a que se refere o artigo 47 deste Regulamento.** (GRIFO NOSSO)

O quadro abaixo apresenta um exemplo de isenção com entradas de R\$ 500,00, saídas de R\$ 1.000,00, alíquota de ICMS de 12% e manutenção do crédito.

Isenção com Manutenção do Crédito									
Entrada sem ICMS	R\$ 440,00								
Saída sem ICMS	R\$ 880,00								
Alíquota de ICMS	12%								
Manutenção do Crédito	100%								
Situação	Entrada			Saída			ICMS a Recolher	Renúncia	
	Valor	Base de Cál.	Crédito	Valor	Base de Cál.	Débito			
Tributada Integralmente	R\$ 440,00	R\$ 500,00	R\$ 60,00	R\$ 880,00	R\$ 1.000,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ -	
Isenção	R\$ 440,00	R\$ 500,00	R\$ 60,00	R\$ 880,00	R\$ -	R\$ -	-R\$ 60,00	R\$ 120,00	

Quadro 2: Exemplo de Cálculo de Renúncia com Isenção com Manutenção do Crédito

Percebe-se que, se a operação fosse tributada integralmente, o ICMS a recolher seria de R\$ 60,00. Portanto, como o contribuinte foi beneficiado com a isenção e com a manutenção do crédito, a renúncia fiscal seria de R\$ 120,00.

REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO

O cálculo do montante de renúncia fiscal decorrente da redução de base de cálculo é realizado da seguinte forma:

$$REDUC_{BC} = (BC_{ICMS_ORIGINAL} - BC_{ICMS_RED}) * ALIQ_{ICMS} \quad (Equação 2)$$

Em que $REDUC_{BC}$ é o montante da renúncia fiscal decorrente da redução da base de cálculo, $BC_{ICMS_ORIGINAL}$ é o valor da base de cálculo do ICMS sem qualquer benefício fiscal, BC_{ICMS_RED} é o valor da base de cálculo do ICMS com a redução prevista na legislação tributária e $ALIQ_{ICMS}$ é a alíquota de ICMS aplicável.

Nesse caso, a apuração da redução da base de cálculo é realizada por meio de consulta à base de dados de NF-e e NFC-e com Código de Situação Tributária (CST) 20 (com redução de base de cálculo) ou 70 (com redução de base de cálculo e cobrança do ICMS por substituição

tributária), conforme a [6ª Versão do Manual de Orientações do Contribuinte do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica](#).

O benefício da redução da base de cálculo é apresentado no artigo 9º, Seção V, Capítulo III, e no Anexo II do RICMS. O rol dos produtos com redução de base de cálculo pode ser acessado [aqui](#).

A título de exemplo, suponha uma operação de R\$ 1.000,00, com alíquota de 12% e redução de base de cálculo para 25% (ou redução da base de cálculo de 75%).

$$\begin{aligned}
 VL_{BC_ORIGINAL_ICMS} &: \text{R\$ } 1.000,00 \\
 ALIQ_{ICMS} &: 12\% \\
 ICMS \text{ ORIGINAL} &= \text{R\$ } 1.000,00 \times 12\% = \text{R\$ } 120,00 \\
 VL_{BC_REDUZIDA} &: \text{R\$ } 1.000,00 * 25\% = \text{R\$ } 250,00 \\
 ICMS \text{ COM REDUÇÃO DE BC} &= \text{R\$ } 250,00 \times 12\% = \text{R\$ } 30,00 \\
 RENÚNCIA_{RED_BC} &= \text{R\$ } 120,00 - \text{R\$ } 30,00 = \text{R\$ } 90,00
 \end{aligned}$$

Portanto, substituindo os valores hipotéticos na equação 02, tem-se:

$$\begin{aligned}
 RENÚNCIA_{RED_BC} &= (BC_{ICMS_ORIGINAL} - BC_{ICMS_REDUZIDA}) * ALIQ_{ICMS} \\
 \text{R\$ } 90,00 &= (\text{R\$ } 1.000,00 - \text{R\$ } 250,00) * 12\%
 \end{aligned}$$

O problema do exemplo acima é idêntico ao do primeiro exemplo da isenção: não respeita o princípio da não cumulatividade. Assim, é necessário complementar essa situação hipotética com a existência de crédito relativo às entradas das mercadorias, ou dos respectivos insumos. Veja o quadro abaixo.

Redução da Base de Cálculo								
Entrada sem ICMS	R\$ 440,00							
Saída sem ICMS	R\$ 880,00							
Alíquota de ICMS	12%							
Redução da B.C. para:	25%							
Situação	Entrada			Saída			ICMS a Recolher	Renúncia
	Valor	Base de Cálculo	Crédito	Valor	Base de Cálculo	Débito		
Tributada Integralmente	R\$ 440,00	R\$ 500,00	R\$ 60,00	R\$ 880,00	R\$ 1.000,00	R\$ 120,00	R\$ 60,00	R\$ -
Redução da Base de Cálculo	R\$ 440,00	R\$ 125,00	R\$ 15,00	R\$ 880,00	R\$ 250,00	R\$ 30,00	R\$ 15,00	R\$ 45,00

Quadro 3: Exemplo de Cálculo de Renúncia com Redução de Base de Cálculo

Veja que o a apropriação do crédito também ocorreu na mesma proporção da redução da base de cálculo, nos termos do art. 47 do RICMS:

Decreto nº 22.721/18, art. 47. O Sujeito Passivo procederá ao estorno do imposto de que se creditou, sempre que o serviço tomado ou o bem ou a mercadoria entrada no estabelecimento vier a ser: (Lei 688/96, art. 34) (...)

V - objeto de operação ou prestação subsequente, beneficiada com redução de base de cálculo, hipótese em que o estorno será proporcional à redução;

CRÉDITO PRESUMIDO

O cálculo do montante de renúncia fiscal decorrente do crédito presumido é realizado da seguinte forma:

$$CRED_{PRES} = BC_{ICMS_ORIGINAL} * ALIQ_{ICMS} * ALIQ_{CRED_PRES} \quad (Equação 3)$$

Em que $CRED_{PRES}$ é o montante da renúncia fiscal decorrente da apropriação do crédito presumido nos casos previstos no Anexo IV do RICMS, $BC_{ICMS_ORIGINAL}$ é o valor da base de cálculo do ICMS sem qualquer benefício fiscal, $ALIQ_{ICMS}$ é a alíquota de ICMS aplicável e $ALIQ_{CRED_PRES}$ é o percentual de crédito presumido.

Nesse caso, a apuração da redução de base de cálculo é realizada por meio de consulta à base de dados do SPED com a identificação dos códigos de ajustes previstos no Anexo Único da [Instrução Normativa nº 33/2018/GAB/CRE, de 05 de setembro de 2018](#).

Adicionalmente, consulta-se a base de dados de NF-e a fim de simular as operações sem o crédito presumido.

O benefício do crédito presumido é apresentado no artigo 10º, Seção VI, Capítulo III, e no Anexo IV do RICMS. O rol dos produtos com crédito presumido pode ser acessado [aqui](#).

A título de exemplo, suponha uma operação de R\$ 1.000,00, com alíquota de 12% e crédito presumido de 75%.

$$VL_{BC_ORIGINAL_ICMS}: R\$ 1.000,00$$

$$ALIQ_{ICMS}: 12\%$$

$$ICMS\ ORIGINAL = R\$ 1.000,00 \times 12\% = R\$ 120,00$$

$$ICMS_{CRED_PRES}: R\$ 120,00 * 75\% = R\$ 90,00$$

$$RENÚNCIA_{CRED_PRES} = R\$ 120,00 - R\$ 90,00 = R\$ 30,00$$

Crédito Presumido																
Entrada sem ICMS	R\$	440,00														
Saída sem ICMS	R\$	880,00														
Alíquota de ICMS		12%														
Crédito Presumido		75%														
Situação	Entrada			Saída			ICMS a Recolher	Renúncia								
	Valor	Base de Cálc.	Crédito	Valor	Base de Cálc.	Débito										
Tributada Integralmente	R\$	440,00	R\$	500,00	R\$	60,00	R\$	880,00	R\$	1.000,00	R\$	120,00	R\$	60,00	R\$	-
Crédito Presumido			R\$	750,00	R\$	90,00	R\$	880,00	R\$	1.000,00	R\$	120,00	R\$	30,00	R\$	30,00

Quadro 4: Exemplo de Cálculo de Renúncia com Crédito Presumido

Percebe-se que, se a operação fosse tributada integralmente, o ICMS a recolher seria de R\$ 60,00. Portanto, como o contribuinte foi beneficiado com o crédito presumido de 75%, a renúncia fiscal seria de R\$ 30,00.

Observa-se ainda que outra forma de se chegar ao valor da renúncia é diminuir do crédito presumido o crédito que seria devido caso não houvesse esse benefício.

$$RENÚNCIA_{CRED_PRES} = CRÉD_{PRES} - CRÉD_{ORIGINAL} \quad (\text{Equação 4})$$

Portanto, substituindo os valores hipotéticos na equação 04, tem-se:

$$RENÚNCIA_{CRED_PRES} = R\$ 30,00 = R\$ 90,00 - R\$ 60,00$$

Nesse sentido, cabe ressaltar a diferença entre crédito presumido e redução de base de cálculo.

A grande diferença entre as duas formas de renúncia fiscal reside na metodologia de apuração. Enquanto a redução da base de cálculo é destacada na nota fiscal, influenciando, portanto, no aproveitamento de crédito nas operações subsequentes; o crédito presumido é considerado isoladamente por contribuinte, sendo apurado somente em sua escrituração fiscal.

Por exemplo, considere que o contribuinte A deu saída a mercadoria com ICMS reduzido de R\$ 1.000,00 para R\$ 500,00. Essa informação constará da nota fiscal. Logo, o adquirente da mercadoria, o contribuinte B, poderá se creditar apenas de R\$ 500,00 de ICMS. Observe que a redução da base de cálculo é operacionalizada por meio das notas fiscais.

Por outro lado, suponha a operação de saída de mercadoria do contribuinte A com ICMS destacado de R\$ 1.000,00 e com crédito presumido de 50%. Nesse caso, a informação quanto ao crédito presumido não constará da nota fiscal, mas apenas da escrituração fiscal digital do contribuinte A. Logo, a mercadoria sairá com R\$ 1.000,00 destacado de ICMS e o adquirente, o contribuinte B, poderá se creditar desses R\$ 1.000,00 integralmente.

Posteriormente, o contribuinte A lançará em sua escrituração fiscal digital o crédito presumido de 50% de sua saída, que no caso foi de R\$ 1.000,00. Assim, o crédito presumido apurado será de R\$ 500,00.

ACESSO À BASE DE DADOS

Os dados referentes aos benefícios fiscais foram extraídos das bases de dados de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e), Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS IPI) e Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados (SITAFE-SEFIN/RO) por meio do aplicativo *PLSQL Developer 12* (64 bit) com acesso à database EXADATA-BI. Para tanto, utilizou-se a linguagem *Structured Query Language* (SQL).

Conforme explicado no tópico anterior, o cálculo do montante das isenções e reduções da base de cálculo foi realizado por meio dos bancos de dados de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) e de Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e).

Por sua vez, o montante de crédito presumido foi realizado com base em informações dos bancos de dados de Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS IPI) e de NF-e.

A figura abaixo demonstra graficamente a diferença.

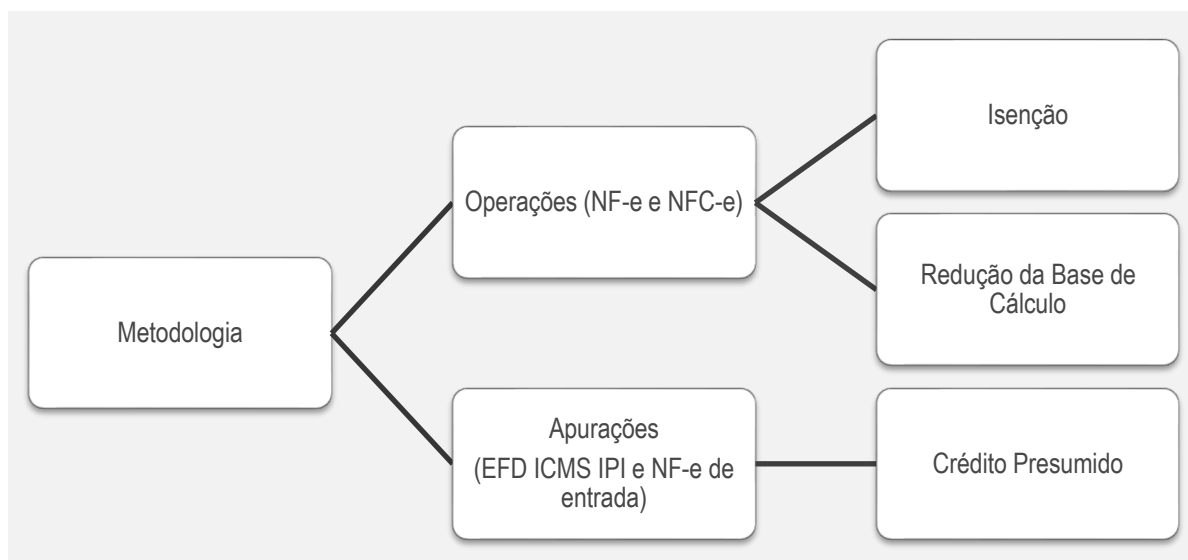


Figura 1: Metodologia de Apuração da Renúncia Fiscal

A apuração da renúncia fiscal, conforme demonstrado na figura 1, resultou naturalmente em consultas a milhões de itens de notas fiscais. Portanto, para a operacionalização desse processo, as consultas aos bancos de dados foram divididas em partes, as quais geraram tabelas de dados.

A figura a seguir mostra a construção das tabelas para o cálculo da renúncia fiscal.

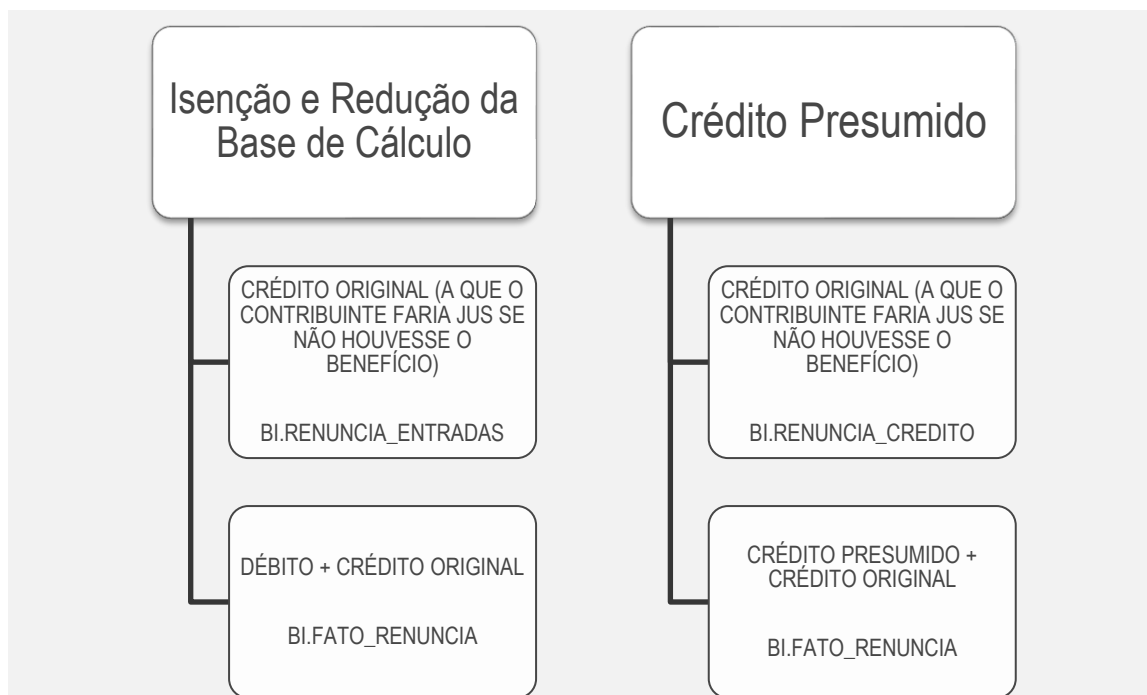


Figura 2: Tabelas Construídas para Apuração da Renúncia Fiscal

A tabela **BI.RENUNCIA_ENTRADAS** foi construída para encontrar o crédito de ICMS dos produtos que foram beneficiados com isenção ou redução da base de cálculo.

As informações foram obtidas nos blocos 0 e C, nos registros 0000, C100, C170, 0200 e 0220 da EFD ICMS IPI.

Foi criada uma tabela auxiliar, denominada **BI.RENUNCIA_CPROD**, com as informações dos contribuintes (CNPJ) e produtos (CPROD) que foram beneficiados com isenção ou redução da base de cálculo (CST 20, 30, 40 ou 70), a partir das informações das notas fiscais (NF-e e NFC-e).

```
select distinct a.*
from
(select distinct t.co_emitente, t.prod_cprod
from bi.fato_nfe_detalhe t
where t.icms_cst in ('20','30','40','70')
and t.dhemi >= '01/01/2019'

union all

select distinct c.co_emitente, c.prod_cprod
from bi.fato_nfce_detalhe c
where c.icms_cst in ('20','30','40','70')
and c.dhemi >= '01/01/2019') a
order by 1,2
```

Nesse momento, ainda não havia informações sobre as quantidades de produtos que saíram com benefício. Por exemplo, o contribuinte pode ter comprado 100 unidades e ter dado

saídas dessas 100 unidades de uma só vez, ou de uma unidade por vez. Dessa forma, foi necessário calcular o crédito de ICMS, que é a variável de interesse, por unidade.

Ademais, o contribuinte pode ter dado saída aos produtos mensurados por unidade, mas ter adquirido caixas de tais produtos (sendo que uma caixa contém várias unidades). Então, também foi necessário converter os produtos a uma mesma unidade. Por isso, a solução encontrada foi utilizar as informações referentes aos fatores de conversão das unidades constantes do registro 0220.

No registro C100 foram filtradas apenas as notas fiscais de entrada (IND_OPER = 0). Por sua vez, no registro C170 foram filtradas apenas os CFOP que demonstram as efetivas operações, removendo-se, por exemplo, as transferências (vide Apêndice I).

Com as operações isentas, não há alíquota de ICMS destacada no documento fiscal. Nesses casos, a aplicação da alíquota modal de 17,5%, por exemplo, poderia causar graves distorções. Nesse sentido, a solução encontrada foi:

```
case when nvl(c.ALIQ_ICMS,0)>0 then c.ALIQ_ICMS
else
  (case when substr(b.CHV_NFE,1,2) <> '11' then 0
  else
    nvl(
      (select MERC.IT_PC_INTERNA
      from sitafe.sitafe_mercadoria merc
      inner join SITAFE.SITAFE_NCM_MERCADORIA NCM on merc.IT_CO_SEFIN=ncm.IT_CO_SEFIN
      where d.COD_NCM=rpad(trim(ncm.IT_NU_NCM),8,'0')
      and rownum <= 1)
      ,17.5)
    end)
end aliq_icms
```

A solução acima busca na tabela do SITAFE/SEFIN-RO a alíquota de ICMS de acordo com o código de NCM que consta da nota fiscal de entrada apenas nos casos de isenção, isto é, nos casos em que não há alíquota de ICMS destacada no documento fiscal (há alíquota de ICMS em casos de redução de base de cálculo).

Naturalmente, não há que se falar em crédito a que o contribuinte teria se não houvesse isenção em operações interestaduais, uma vez que, nessa situação, o benefício foi concedido por outra unidade federativa.

Como último recurso, somente quando não houvesse alíquota de ICMS cadastrada para o NCM respectivo, foi utilizada a alíquota modal, de 17,5%.

A tabela **BI.FATO_RENUNCIA** foi construída para apuração efetiva da renúncia de receitas decorrentes de isenções e reduções de base de cálculo. Ela utiliza a tabela BI.RENUNCIA_ENTRADAS como tabela auxiliar.

As mercadorias destinadas à área de livre comércio de Guajará-Mirim foram identificadas pelos CFOP 5109, 5110, 6109 e 6110.

A tabela **BI.RENUNCIA_CREDITO** foi elaborada de maneira semelhante à tabela **BI.RENUNCIA_ENTRADAS**. A diferença reside no cálculo do crédito original apenas para as operações de entrada com créditos nulos na escrituração dos contribuintes beneficiados com crédito presumido.

A tabela **BI.FATO_RENUNCIA** apresenta, além da renúncia decorrente de isenções e reduções de base de cálculo, os créditos presumidos apurados pelos contribuintes, tendo como tabela auxiliar a **BI.RENUNCIA_CREDITO**. Essa tabela considera os códigos de ajuste de acordo com o Anexo Único da Instrução Normativa nº 33/2018/GAB/CRE, de 05 de setembro de 2018.

Ademais, com informações dos registros C590 e D190, CFOP 1352, 2352, 1252, 2252, 1302 e 2302, da EFD ICMS IPI, essa última tabela demonstra o benefício com redução de base de cálculo de energia elétrica, prestações de serviços de transporte e de comunicação a que se refere o art. 4º-A da Lei Nº 1.558, de 6 de dezembro de 2005, que cria o incentivo tributário a estabelecimentos industriais localizados no estado de Rondônia:

Lei Nº 1.558/2005, art. 4º-A. Além do benefício previsto nos incisos II e III do art. 1º-A desta Lei, as empresas contempladas pelo incentivo tributário gozarão, cumulativamente, da redução da base de cálculo de 50% (cinquenta por cento) do ICMS, nos seguintes casos (NR dada pela Lei 2.304, de 1º.06.10 – efeitos a partir de 1º.06.10)

I – para as empresas em implantação, sobre as aquisições de energia elétrica e nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal, e de comunicação em que forem tomadoras; e

II – para as empresas em ampliação ou modernização, nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal em que forem tomadoras.

Parágrafo único. A redução da base de cálculo prevista no caput deste artigo fica condicionada a que o fornecedor deduza do valor da mercadoria ou do serviço o valor do ICMS dispensado.

Demonstra, ainda, a apuração dos montantes que devem ser recolhidos para os fundos para Infraestrutura de Transporte e Habitação (FITHA), para o Programa PROLEITE e para Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia (FIDER).

Também é apresentado o crédito original, isto é, aquele a que o contribuinte teria direito se não houvesse o crédito presumido.

A renúncia é calculada somando-se o crédito presumido e os valores das reduções de base de cálculo de energia elétrica, prestações de serviços de transporte e de comunicação; e subtraindo-se os valores apurados na escrituração fiscal do contribuinte destinados aos fundos e os créditos originais.

A identificação dos benefícios foi realizada na tabela **BI.RENUNCIA_CLASSIF**, em que consta o código de ajuste do SPED, o CFOP, o CNPJ, os primeiros dígitos do NCM, o CST e, por fim, o código do benefício. O quadro abaixo mostra uma amostra dessa tabela a título de exemplo.

COD_AJ_SPED	CFOP	CNPJ	NCM_2	NCM_4	CST	BENEF
RO020004						CONS000001
RO020005						CONS000002
RO020006						PRES014024
RO10000019						PRES002024
RO10000021						PRES004024
				0084	20, 70	REDB001032
				0101	30, 40	ISEN018031
				1214	30, 40	ISEN018031
				1302	30, 40	ISEN015021
				1501	20, 70	REDB018022
	5109				30, 40	ISEN044021
	6110				30, 40	ISEN044021
		XX.XXX.XXX/XXXX-XX	87		30, 40	ISEN025031
		XX.XXX.XXX/XXXX-XX			30, 40	ISEN049021

Quadro 5: Amostra de Dados Disponíveis na Tabela BI.RENUNCIA_CLASSIF

O código do benefício (última coluna do **Quadro 5**, acima) é correlacionado à legislação tributária específica na tabela **BI.DM_RENUNCIA_BENEFICIOS**, nos moldes apresentados nas **Tabelas 1, 2 e 3** no final deste relatório, contendo tipo do benefício (isenção, redução da base de cálculo etc.), item, parte e anexo do regulamento, setor/programa, tributo, função, indicador de vedação de crédito, indicador de alcance do benefício, descrição resumida do benefício e prazo de vigência.

As *queries* completas constam dos apêndices.

Por fim, as tabelas foram programadas para carregamento automático das informações. Embora o SPED seja entregue até o dia 14 de cada mês, o dia 20 é a data limite para os vencimentos normais. Dessa forma, como alguns contribuintes deixam para entregar o SPED na data de vencimento, a consulta à base de dados foi programada para ser executada automaticamente todo o dia 21.

CONSTRUÇÃO DOS PAINÉIS NO ORACLE BI

Após a elaboração das tabelas e programação para carga automática no dia 21 de cada mês, o passo seguinte foi no sentido da apresentação dessas informações em um painel do Oracle Business Intelligence (BI).

O Painel da Renúncia Tributária está disponível em <http://bi.sefin.ro.gov.br>

As figuras a seguir mostram as análises já elaboradas.

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTO	BENEFÍCIO	SETOR/PROGRAMA	2017	2018	2019	2020	2021	TRIBUTO	BENEFÍCIO	SETOR/PROGRAMA	Estimativa para 2021	Estimativa para 2022	Estimativa para 2023	Estimativa para 2024
ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)		2465250,13	6384224,41	5573032,98	188026,51	ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	5971702,68	6335230,08	6704653,19	7095618,27
		H - Transportes, armazenagem e correio		546056,85	794063,22	453362,08	25671,07			H - Transportes, armazenagem e correio	485793,56	515366,25	545418,54	577223,26
		Programa de Incentivo Tributário	384497890,51	385488743,50	512110142,82	633634826,81	42480502,10			Programa de Incentivo Tributário	678962210,96	720294035,56	762296181,50	806747577,59
	Isenção	Q - Saúde humana e serviços sociais			8258027,83	8808778,77	263941,05		Isenção	Q - Saúde humana e serviços sociais	9438919,16	10013513,37	10597426,37	11215388,79
		O - Administração pública, defesa e seguridade social	2332,91	2258,30	1510,44	2284,88	O - Administração pública, defesa e seguridade social			2448,33	2597,37	2748,83	2909,12	
		Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	1591078,21	2098323,99	2210614,62	2212166,63			151861,37	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	2370415,08	2514714,09
H - Transportes, armazenagem e correio	3661678,98		4774526,08	5286144,64	1567980,57		H - Transportes, armazenagem e correio	1680146,84	1782425,78	1886363,49		1996362,06		
IPVA	Isenção de IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	436807,70	810735,87	883426,95	409632,99	363482,62	IPVA	Isenção de IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	438936,29	465656,54	492810,13	521547,13
Total Geral			390189788,31	396185894,72	535928154,93	652662065,71	43473484,72	Total Geral			699350572,91	741923539,04	785186955,41	830973169,74

Estimativa de Renúncia Potencial

BENEFÍCIO	SETOR/PROGRAMA	FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024
Redução de Base de Cálculo	H - Transportes, armazenagem e correio	26 - Transporte	Potencial redução de base de cálculo sobre nas operações internas com Querosene de Aviação - QAV e Gasolina de Aviação - GAV, por ocasião do abastecimento de aeronave, para empresa de serviço de transporte aéreo regional de passageiros ou de táxi aéreo regional, de forma que a carga tributária resulte em percentual equivalente a 12% (quatro por cento) do valor da operação. A concessão efetiva do benefício depende de deliberação das autoridades competentes por meio dos devidos instrumentos legais.	11716235,00	12554361,00	13318608,00	14095249,00	14917179,00

Figura 3: Painel da Renúncia Tributária – LDO

Renúncia Tributária Detalhada

ALCANCE E

CÓDIGO	BENEFÍCIO	REGULAMENTO ITEM	REGULAMENTO PARTE	REGULAMENTO ANEXO	SETOR/PROGRAMA	FUNÇÃO	PRAZO FINAL	ALCANCE	DESCRIÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021
CONS000001	Crédito Presumido	0	0	0	Programa de Incentivo Tributário	22 - Indústria		E	Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada - implantação (CONDER/PIT)	181800879,10	190845598,62	317805674,61	387899720,63	22320092,26
CONS000002	Crédito Presumido	0	0	0	Programa de Incentivo Tributário	22 - Indústria		E	Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada - ampliação ou modernização (CONDER/PIT)	202697011,41	194643144,88	194304468,21	245735106,18	20160409,84
IPVA000001	Isenção de IPVA	0	0	0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	26 - Transporte		E	Propriedade de Veículo de Aluguel (táxi). Decreto N° 9.963/02	231666,11	355031,92	356204,28	224142,57	241719,46
IPVA000002	Isenção de IPVA	0	0	0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	26 - Transporte		E	Propriedade de Veículo Adquirido por Pessoa Portadora de Deficiência. Decreto N° 9.963/02	205141,59	455703,95	527222,67	185490,42	121763,16
ISEN025031	Isenção	25	3	1	O - Administração pública, defesa e seguridade social	08 - Assistência Social		E	As operações internas com veículos automotores adquiridos por Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e destinados à utilização em sua atividade específica. (Convênio ICMS 91/98)	2332,91	2258,30	1510,44	2284,88	

Figura 4: Painel da Renúncia Tributária – LDO Detalhe

Nota: A figura acima demonstra apenas uma parte da análise LDO Detalhe

Lei Orçamentária Anual
Constituição Federal, Art. 165, § 6º

ANO Estimativa para 2021 ▼

TRIBUTOS	BENEFÍCIO	SETOR/PROGRAMA	1ª REGIÃO	2ª REGIÃO	3ª REGIÃO	4ª REGIÃO	5ª REGIÃO	6ª REGIÃO
ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	2496640,47	417317,17	775179,47	2282565,57		
		H - Transportes, armazenagem e correio	21926,57	463866,99				
		Programa de Incentivo Tributário	71094041,54	186904241,19	109549148,71	198508195,08	68341331,65	44565252,79
		Q - Saúde humana e serviços sociais	7800505,05	1637235,78	87,18		1091,16	
	Isenção	O - Administração pública, defesa e seguridade social	540,71	744,20	878,66		3,84	280,92
	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	633093,88	338928,92	211322,58	181212,96	802913,11	202943,62
H - Transportes, armazenagem e correio		1680146,84						
IPVA	Isenção de IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	167395,42	81629,72	18583,30	48038,37	20145,19	48889,94
Total Geral			83894290,48	189843963,97	110555199,90	201020011,99	69165484,94	44817367,28

ANO 2020 ▼

TRIBUTOS	BENEFÍCIO	SETOR/PROGRAMA	1ª REGIÃO	2ª REGIÃO	3ª REGIÃO	4ª REGIÃO	5ª REGIÃO	6ª REGIÃO
ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	2329965,24	389457,16	723428,64	2130181,94		
		H - Transportes, armazenagem e correio	20462,76	432899,32				
		Programa de Incentivo Tributário	66347817,26	174426550,67	102235669,01	185255826,88	63778877,74	41590085,25
		Q - Saúde humana e serviços sociais	7279744,86	1527934,24	81,36		1018,31	
	Isenção	O - Administração pública, defesa e seguridade social	504,61	694,52	820,00		3,58	262,17
	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	590828,66	316302,09	197214,73	169115,22	749310,79	189395,14
H - Transportes, armazenagem e correio		1567980,57						
IPVA	Isenção de IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	156220,13	76180,14	17342,68	44831,34	18800,30	45626,06
Total Geral			78293524,09	177170018,14	103174556,42	187599955,38	64548010,72	41825368,62

Figura 5: Painel da Renúncia Tributária – LOA

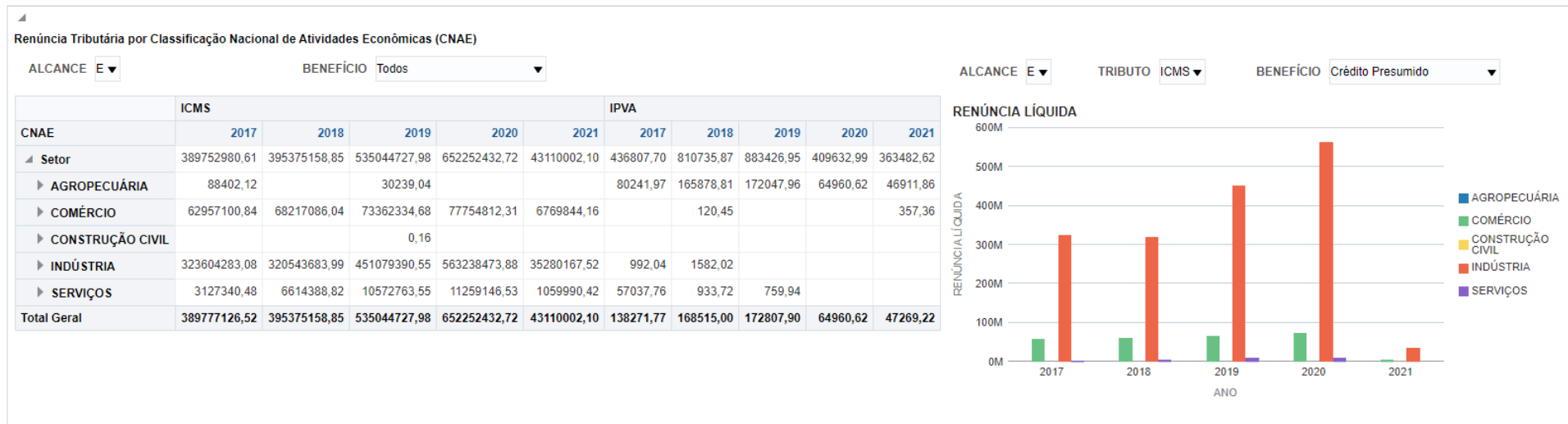


Figura 6: Painel da Renúncia Tributária – CNAE

Documento de Suporte para Elaboração do Relatório de Controle Interno Quadrimestral
Este relatório é gerado automaticamente todo dia 21 de cada mês. Embora o SPED seja entregue até o dia 14 de cada mês, o dia 20 é a data limite para os vencimentos normais. Dessa forma, como alguns contribuintes deixam para entregar o SPED na data de vencimento, a consulta à base de dados foi programada para ser executada automaticamente todo o dia 21.

ANO 2021 ▾ ALCANCE E ▾

CÓDIGO	TRIBUTO	BENEFÍCIO	REGULAMENTO ITEM	REGULAMENTO PARTE	REGULAMENTO ANEXO	FUNÇÃO	SETOR/PROGRAMA	PRAZO FINAL	ALCANCE	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
CONS000001	ICMS	Crédito Presumido	0	0	0	22 - Indústria	Programa de Incentivo Tributário		E	22320092,26											
CONS000002	ICMS	Crédito Presumido	0	0	0	22 - Indústria	Programa de Incentivo Tributário		E	20160409,84											
IPVA000001	IPVA	Isenção de IPVA	0	0	0	26 - Transporte	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA		E	241719,46											
IPVA000002	IPVA	Isenção de IPVA	0	0	0	26 - Transporte	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA		E	121763,16											
PRES013024	ICMS	Crédito Presumido	13	2	4	23 - Comércio e Serviços	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)		E	188026,51											
PRES014024	ICMS	Crédito Presumido	14	2	4	10 - Saúde	Q - Saúde humana e serviços sociais		E	263941,05											
PRES015024	ICMS	Crédito Presumido	15	2	4	26 - Transporte	H - Transportes, armazenagem e correio		E	25671,07											
REDB009022	ICMS	Redução de Base de Cálculo	9	2	2	23 - Comércio e Serviços	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)		E	177,79											
REDB010022	ICMS	Redução de Base de Cálculo	10	2	2	23 - Comércio e Serviços	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)		E	151683,58											
Total Geral										43473484,72											

Figura 7: Painel da Renúncia Tributária – Acompanhamento

PROJEÇÕES PARA LDO E LOA

Conforme art. 4º da Lei Complementar Nº 101, de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) trabalha com dados de 5 (cinco) exercícios.

Lei Complementar nº 101/2000, art. 4º. A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e: (...)

§ 1o Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. (...)

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Dessa forma, tomando como exemplo a LDO de 2021, que é elaborada em 2021, com informações de 2020, tem-se o quadro abaixo:

Ano Base	Ano de Elaboração	Ano de Referência	Ano Referência + 1	Ano Referência + 2
2020	2021	2022	2023	2024

Quadro 6: Horizonte Temporal para Elaboração da LDO

A projeção da renúncia de receita foi realizada com base em informações da expectativa de inflação (IPCA) e de crescimento econômico (PIB) para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, segundo informações do [Relatório Focus do Banco Central do Brasil](#).

ANO	PIB (%)	IPCA (%)	FONTE
2021	3,29	3,82	FOCUS R20210219
2022	2,50	3,49	
2023	2,50	3,25	
2024	2,50	3,25	

Quadro 7: Variáveis Macroeconômicas para Projeções da Renúncia de Receita

Os valores acima foram registrados na tabela **BLDM_RENUNCIA_PROJECOES**.

Assim, os valores são projetados do seguinte modo:

$$Renúncia_{2020} = Renúncia_{2019} * (1 + 3,29\%) * (1 + 3,82\%)$$

$$Renúncia_{2021} = Renúncia_{2020} * (1 + 2,5\%) * (1 + 3,49\%)$$

$$Renúncia_{2022} = Renúncia_{2021} * (1 + 2,5\%) * (1 + 3,25\%)$$

$$Renúncia_{2023} = Renúncia_{2022} * (1 + 2,5\%) * (1 + 3,25\%)$$

Os valores estimados para o ano de referência (2021) são, então, apresentados de maneira regionalizada na Lei Orçamentária Anual (LOA).

RENÚNCIA FISCAL ESTIMADA PARA 2021, 2022, 2023 e 2024

Os demonstrativos a seguir foram elaboradas com base na metodologia apresentada nos tópicos anteriores.

TABELA 1 – ESTIMATIVA DA RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA

Código	Benefício	RICMS/RIPVA			Setor	Função	Alcance	Descrição	ESTIMATIVA			
		Item	Tab.	Anexo					2021	2022	2023	2024
CONS000001	Crédito Presumido	0	0	0	Programa de Incentivo Tributário	22 - Indústria	E	Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada - implantação (CONDER/PIT)	415648321,10	440950912,64	466663862,74	493876199,23
CONS000002	Crédito Presumido	0	0	0	Programa de Incentivo Tributário	22 - Indústria	E	Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada - ampliação ou modernização (CONDER/PIT)	263313889,87	279343122,91	295632318,77	312871378,36
IPVA000001	Isenção de IPVA	0	0	0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	26 - Transporte	E	Propriedade de Veículo de Aluguel (táxi). Decreto N° 9.963/02	240176,72	254797,48	269655,36	285379,63
IPVA000002	Isenção de IPVA	0	0	0	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	26 - Transporte	E	Propriedade de Veículo Adquirido por Pessoa Portadora de Deficiência. Decreto N° 9.963/02	198759,57	210859,06	223154,78	236167,49
ISEN025031	Isenção	25	3	1	O - Administração pública, defesa e seguridade social	08 - Assistência Social	E	As operações internas com veículos automotores adquiridos por Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e destinados à utilização em sua atividade específica. (Convênio ICMS 91/98)	2448,33	2597,37	2748,83	2909,12
PRES013024	Crédito Presumido	13	2	4	G - Comércio de mercadorias	23 - Comércio e Serviços	E	No fornecimento de alimentação e bebidas em bares e restaurantes, de forma	5971702,68	6335230,08	6704653,19	7095618,27

Código	Benefício	RICMS/RIPVA			Setor	Função	Alcance	Descrição	ESTIMATIVA			
		Item	Tab.	Anexo					2021	2022	2023	2024
					(bens tangíveis, em geral)			que a carga tributária seja equivalente: I - a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), com relação às mercadorias cuja alíquota seja de 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento); e II - a 11% (onze por cento), com relação às mercadorias cuja alíquota seja de 25% (vinte e cinco por cento).				
PRES014024	Crédito Presumido	14	2	4	Q - Saúde humana e serviços sociais	10 - Saúde	E	De 7% (sete por cento) sobre o valor do imposto efetivamente recolhido por substituição tributária referente a medicamentos e outros produtos farmacêuticos para uso humano, na forma prevista no parágrafo único do artigo 56 do Anexo VI deste Regulamento, a ser creditado em conta corrente para compensação com o imposto apurado no período subsequente	9438919,16	10013513,37	10597426,37	11215388,79
PRES015024	Crédito Presumido	15	2	4	H - Transportes, armazenagem e correio	26 - Transporte	E	Às empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas de serviço de transporte rodoviário intermunicipal, correspondente ao valor do imposto devido nas prestações beneficiadas pela gratuidade concedida aos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos e às pessoas portadoras de deficiência, comprovadamente carentes, nos termos do artigo 3º da	485793,56	515366,25	545418,54	577223,26

Código	Benefício	RICMS/RIPVA			Setor	Função	Alcance	Descrição	ESTIMATIVA			
		Item	Tab.	Anexo					2021	2022	2023	2024
								Lei n. 1.307, de 15 de janeiro de 2004, na forma estabelecida em ato do Coordenador Geral da Receita Estadual				
REDB009022	Redução de Base de Cálculo	9	2	2	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	23 - Comércio e Serviços	E	Nas operações internas e de importação do exterior com os veículos automotores novos relacionados na Tabela 1 da Parte 4 (automóveis), de forma que a carga tributária seja de 12% (doze por cento). (Lei 1.064/02)	79301,06	84128,52	89034,26	94226,07
REDB009032	Redução de Base de Cálculo	9	3	2	H - Transportes, armazenagem e correio	26 - Transporte	E	Nas operações internas com Querosene de Aviação - QAV e Gasolina de Aviação - GAV, por ocasião do abastecimento de aeronave, para empresa de serviço de transporte aéreo regional de passageiros ou de táxi aéreo regional, de forma que a carga tributária resulte em percentual equivalente a 4% (quatro por cento) do valor da operação. (Convênio ICMS 73/16	1680146,84	1782425,78	1886363,49	1996362,06
REDB010022	Redução de Base de Cálculo	10	2	2	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	23 - Comércio e Serviços	E	Nas operações internas e de importação do exterior com os veículos automotores novos classificados na posição 8711 da NCM/SH (motocicletas e ciclomotores), de forma que a carga tributária seja de 12% (doze por cento). (Lei 1.064/02)	2291114,01	2430585,58	2572319,10	2722317,46
PONTENCIAL	Redução de Base de Cálculo				H - Transportes, armazenagem e correio	26 - Transporte		Potencial redução de base de cálculo sobre nas operações internas com Querosene de Aviação - QAV e Gasolina	12554361,00	13318608,00	14095249,00	14917179,00

Código	Benefício	RICMS/RIPVA			Setor	Função	Alcance	Descrição	ESTIMATIVA			
		Item	Tab.	Anexo					2021	2022	2023	2024
								de Aviação - GAV, por ocasião do abastecimento de aeronave, para empresa de serviço de transporte aéreo regional de passageiros ou de táxi aéreo regional, de forma que a carga tributária resulte em percentual equivalente a 12% (quatro por cento) do valor da operação. A concessão efetiva do benefício depende de deliberação das autoridades competentes por meio dos devidos instrumentos legais.				
TOTAL									711.904.933,91	755.242.147,04	799.282.204,41	845.890.348,74

FONTE: Sistemas: SPED, NF-e, NFC-e e SITAFE. Unidade Responsável: Assessoria de Estudos Econômicos/CRE/SEFIN, Data da Emissão: 24/02/21, Hora da Emissão: 10:12

NOTA: O indicador "E" e "G" na coluna Alcance indicam Específico e Geral, respectivamente.

TABELA 2 – ESTIMATIVA DE SITUAÇÕES TRIBUTÁRIAS QUE NÃO CONSTITUEM HIPÓTESE DE BENEFÍCIO FISCAL

Código	Benefício	RICMS/RIPVA			Setor	Função	Alcance	Descrição	ESTIMATIVA (R\$ 1,00)			
		Item	Tabela	Anexo					2021	2022	2023	2024
ISEN005031	Isenção	5	3	1	Q - Saúde humana e serviços sociais	10 - Saúde	G	O recebimento dos remédios relacionados na Tabela 2 da Parte 5, sem similar nacional, importados do exterior diretamente pela APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais. (Convênio ICMS 41/91)	7,13	7,56	8,00	8,47
ISEN006021	Isenção	6	2	1	Q - Saúde humana e serviços sociais	10 - Saúde	G	A saída de produto farmacêutico, em operação realizada entre órgãos ou entidades, inclusive fundações, da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bem como saída promovida pelos referidos órgãos ou entidades, para consumidor final, desde que, nesta última hipótese, seja efetuada por preço não superior ao custo do produto. (Convênio ICM 40/75)	2136,03	2266,06	2398,20	2538,05
ISEN007021	Isenção	7	2	1	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	23 - Comércio e Serviços	G	A saída interna de leite fresco ou pasteurizado, exceto o UHT, destinado a consumo final. (Convênio ICM 07/77) Nota 1. Fica dispensado o pagamento do imposto diferido previsto pelo Item 12 da Parte 2 do Anexo III deste Regulamento. Nota 2. O benefício previsto neste item estende-se às saídas interestaduais de leite engarrafado ou envasado em embalagens invioláveis	54778,32	58112,95	61501,66	65087,98
ISEN015021	Isenção	15	2	1	A - Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aquicultura	20 - Agricultura	G	A saída promovida por qualquer estabelecimento, dos produtos hortifrutigranjeiros, em estado natural, e caprinos relacionados na Tabela 1 da Parte 4. (Convênio ICM 44/75)	19397654,80	20578487,04	21778470,07	23048427,10
ISEN018031	Isenção	18	3	1	A - Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aquicultura	20 - Agricultura	G	As operações internas com os produtos relacionados na Tabela 5 da Parte 5 destinados ao uso na agricultura e na pecuária. (Convênio ICMS 100/97)	39563916,41	41972369,82	44419883,63	47010118,10

Código	Benefício	RICMS/RIPVA			Setor	Função	Alcance	Descrição	ESTIMATIVA (R\$ 1,00)			
		Item	Tabela	Anexo					2021	2022	2023	2024
ISEN027021	Isenção	27	2	1	M - Atividades profissionais , científicas e técnicas	19 - Ciência e Tecnologia	G	A entrada, decorrente de importação, de aparelhos, máquinas e equipamentos, instrumentos técnico-científicos laboratoriais, partes e peças de reposição, acessórios, matérias-primas e produtos intermediários, destinados à pesquisa científica e tecnológica, realizadas diretamente pela EMBRAPA, com financiamento de empréstimos internacionais, firmados pelo Governo Federal, sendo dispensado o exame de similaridade. (Convênio ICMS 64/95)	76,08	80,71	85,42	90,40
ISEN044021	Isenção	44	2	1	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	23 - Comércio e Serviços	G	A saída de produtos industrializados de origem nacional destinados à comercialização ou industrialização na Zona Franca de Manaus, nos municípios de Rio Preto da Eva e de Presidente Figueiredo no Estado do Amazonas, bem como nas Áreas de Livre Comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, de Macapá e Santana, no Estado do Amapá, Bonfim e Boa Vista, no Estado de Roraima, Tabatinga, no Estado do Amazonas, e Cruzeiro do Sul e Brasília, com extensão para o Município de Epitaciolândia, no Estado do Acre, desde que o estabelecimento destinatário tenha domicílio nos municípios de Manaus, Rio Preto da Eva, Presidente Figueiredo, ou nas áreas acima citadas. (Convênio ICM 65/88 e Convênios ICMS 52/92 e 49/94)	151586120,83	160813925,94	170191387,99	180115673,31
ISEN045031	Isenção	45	3	1	A - Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aquicultura	20 - Agricultura	G	As saídas dos seguintes peixes criados em cativeiro, sejam frescos, resfriados ou congelados, bem como suas carnes e partes in natura: (Convênio ICMS 76/98) I - pirarucu; II - tambaqui; III - pintado; IV - jatuarana. Nota 1. A isenção prevista no caput aplica-se também ao pirarucu capturado em reservas ambientais auto-sustentáveis, desde que a atividade esteja autorizada	2225683,57	2361172,06	2498857,90	2644572,55

Código	Benefício	RICMS/RIPVA			Setor	Função	Alcance	Descrição	ESTIMATIVA (R\$ 1,00)			
		Item	Tabela	Anexo					2021	2022	2023	2024
							<p>pelo IBAMA. Nota 2. A isenção prevista no caput não se aplica aos produtos resultantes da industrialização cuja saída interestadual se der por frigorífico ou estabelecimento similar que possuam produtos com selo de aprovação do Serviço de Inspeção Federal - SIF, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA</p>					
ISEN049021	Isenção	49	2	1	O - Administração pública, defesa e seguridade social	04 - Administração	G	<p>As operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços, exceto combustíveis, por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias. (Convênio ICMS 26/03) Nota 1. A isenção prevista neste item fica condicionada: I - ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado; II - à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto; III - à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior. Nota 2. Não se exigirá o estorno do crédito fiscal a que se refere o artigo 47 deste Regulamento</p>	6204600,45	6582305,50	6966136,19	7372349,01
ISEN050021	Isenção	50	2	1	C - Produção Manufatureira	22 - Indústria	G	<p>As operações internas de transferência de produtos resultantes da industrialização do leite promovidas por estabelecimentos optantes pelo benefício indicado no Item 04 da Parte 2 do Anexo IV deste Regulamento</p>	40966,50	43460,33	45994,61	48676,67
ISEN053021	Isenção	53	2	1	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	23 - Comércio e Serviços	G	<p>As operações internas de transferência de carne e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados, resultantes do abate de aves, leporídeos e gado bovino, caprino, ovino e suíno promovidas por estabelecimentos</p>	9284,05	9849,22	10423,55	11031,37

Código	Benefício	RICMS/RIPVA			Setor	Função	Alcance	Descrição	ESTIMATIVA (R\$ 1,00)			
		Item	Tabela	Anexo					2021	2022	2023	2024
							optantes pelo benefício indicado no Item 05 da Parte 2 do Anexo IV deste Regulamento					
ISEN070021	Isenção	70	2	1	A - Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aquicultura	20 - Agricultura	G	Nas saídas de carne e demais produtos comestíveis frescos, resfriados, congelados, salgados, secos ou temperados, resultantes do abate de aves, leporídeos e gado bovino, bufalino, caprino, ovino e suíno, de forma que a carga tributária efetiva seja equivalente a 7% (sete por cento). (Convênio ICMS 89/05)	23523,31	24955,29	26410,50	27950,56
ISEN092021	Isenção	92	2	1	A - Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aquicultura	20 - Agricultura	G	As saídas internas de reprodutores e matrizes de gado bovino, bufalino e suíno entre produtores agropecuários. (Convênio ICMS 139/92) Nota 1. A fruição do benefício ficará condicionada a que a operação esteja regularmente acobertada por NF-e ou NFA-e, modelo 55. Nota 2. As saídas de gado bovino, bufalino e suíno não alcançadas por esta isenção poderão, quando cabível, ser amparadas por diferimento, nos termos do Item 05 da Parte 2 do Anexo III	3721455,85	3947999,48	4178217,20	4421859,49
PRES003024	Crédito Presumido	3	2	4	H - Transportes, armazenagem e correio	26 - Transporte	G	Aos estabelecimentos prestadores de serviço de transporte, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do imposto devido na prestação, que será adotado opcionalmente, pelo contribuinte, em substituição ao sistema de tributação previsto na legislação rondoniense. (Convênio ICMS 106/96) .	7664612,16	8131195,42	8605345,75	9107144,98
PRES009024	Crédito Presumido	9	2	4	C - Produção Manufatureira	22 - Indústria	G	Nas saídas internas de arroz industrializado no Estado de Rondônia, de forma que a carga tributária seja equivalente a 12% (doze por cento). Nota 1. O benefício só se aplica às operações promovidas pelo estabelecimento que industrializou a mercadoria. Nota 2. Entende-se por arroz industrializado no Estado de	3635922,09	3857258,84	4082185,25	4320227,68

Código	Benefício	RICMS/RIPVA			Setor	Função	Alcance	Descrição	ESTIMATIVA (R\$ 1,00)			
		Item	Tabela	Anexo					2021	2022	2023	2024
							Rondônia aquele submetido, no mínimo, aos processos de polimento e brunidura, em operação própria. Nota 3. O benefício previsto neste item é cumulativo com o aproveitamento de outros créditos relativos à entrada de mercadorias, bens ou serviços, inclusive os concedidos por Lei de Incentivo Fiscal					
PRES012024	Crédito Presumido	12	2	4	A - Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aquicultura	20 - Agricultura	G	De 100% (cem por cento) do valor do imposto devido pelas saídas internas promovidas por estabelecimento de contribuinte sujeito ao regime normal de apuração do ICMS, em relação às mercadorias adquiridas de produtores rurais familiares ou cooperativas de produtores rurais familiares inscritos no Subprograma de Apoio a Verticalização da Produção da Agricultura Familiar, conforme Decreto de regulamentação do subprograma.	1137844,59	1207110,88	1277500,53	1351994,78
REDB001032	Redução de Base de Cálculo	1	3	2	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	23 - Comércio e Serviços	G	Nas operações com máquinas, aparelhos e equipamentos industriais relacionados na Tabela 1 da Parte 5, de forma que a carga tributária seja equivalente a 8,8% (oito inteiros e oito décimos por cento). (Convênio ICMS 52/91) Nota 1. Fica dispensado o estorno do crédito do imposto relativo à entrada de mercadoria cuja operação subsequente seja beneficiada pela redução de base de cálculo de que trata este item. Nota 2. Para efeito de exigência do imposto devido em razão do diferencial de alíquotas nas aquisições interestaduais, a base de cálculo do imposto será reduzida de tal forma que a carga tributária total corresponda ao percentual estabelecido neste item	6438983,24	6830956,34	7229286,49	7650844,25
REDB004022	Redução de Base de Cálculo	4	2	2	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	23 - Comércio e Serviços	G	Para 20% (vinte por cento) nas saídas de: (Convênio ICM 15/81) I - máquinas e aparelhos usados; II -	23064,67	24468,74	25895,57	27405,60

Código	Benefício	RICMS/RIPVA			Setor	Função	Alcance	Descrição	ESTIMATIVA (R\$ 1,00)			
		Item	Tabela	Anexo					2021	2022	2023	2024
								móveis, motores e vestuários usados; III - mercadoria desincorporada do ativo imobilizado do contribuinte; IV - veículos usados para test drive por concessionária, desde que tenham sido adquiridos para esse fim específico e que a operação ocorra após decorridos no mínimo 06 (seis) meses e inferior a 12 (doze) meses da respectiva entrada, vedado o aproveitamento de crédito do imposto.				
REDB004032	Redução de Base de Cálculo	4	3	2	A - Agropecuária, extração florestal (terra) pesca e aquicultura	20 - Agricultura	G	Para 70% (setenta por cento), nas saídas interestaduais dos insumos agropecuários relacionados na Tabela 4 da Parte 5. (Convênio ICMS 100/97) Nota 1. Não se exigirá a anulação do crédito prevista nos incisos I e II do artigo 47 deste Regulamento. Nota 2. Para efeito de fruição do benefício previsto neste item, o estabelecimento vendedor deverá abater do preço da mercadoria o valor correspondente ao imposto dispensado, demonstrando-se expressamente na Nota Fiscal a respectiva dedução	104549475,31	110913924,62	117381592,85	124226406,99
REDB007022	Redução de Base de Cálculo	7	2	2	Q - Saúde humana e serviços sociais	10 - Saúde	G	Para 90% (noventa por cento) nas operações com os produtos farmacêuticos constantes na Tabela XIV da Parte 2 do Anexo VI do Regulamento, quando sujeitos à substituição tributária. Nota única. Nas operações com o benefício previsto neste item fica dispensada a anulação do crédito determinada no artigo 38, inciso II da Lei n. 688, de 1996	562369,21	596603,43	631392,87	668210,97
REDB008022	Redução de Base de Cálculo	8	2	2	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	23 - Comércio e Serviços	G	Nas operações com peixes frescos, resfriados ou congelados, bem como suas carnes e partes in natura, exceto as espécies de peixes já beneficiadas com a isenção prevista pelo Item 45 da Parte 3 do Anexo I, de forma que a carga tributária seja equivalente a 5% (cinco por cento). (NR dada pelo Dec. 22876, de	3506,49	3719,95	3936,87	4166,44

Código	Benefício	RICMS/RIPVA			Setor	Função	Alcance	Descrição	ESTIMATIVA (R\$ 1,00)			
		Item	Tabela	Anexo					2021	2022	2023	2024
							21.05.18 – efeitos a partir de 1º.05.18)					
REDB008032	Redução de Base de Cálculo	8	3	2	C - Produção Manufatureira	22 - Indústria	G	Nas saídas de produtos resultantes da industrialização, no Estado de Rondônia, da mandioca, de forma que a carga tributária efetiva seja equivalente a 7% (sete por cento). (Convênio ICMS 153/04, Cláusula sétima)	1964,33	2083,91	2205,42	2334,03
REDB011022	Redução de Base de Cálculo	11	2	2	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	23 - Comércio e Serviços	G	Nas operações internas e de importação do exterior com os veículos automotores novos relacionados na Tabela 2 da Parte 4 (caminhões e ônibus), de forma que a carga tributária seja de 12% (doze por cento) (Lei 1.064/02).	70663186,40	74964807,87	79336193,23	83962484,99
REDB012022	Redução de Base de Cálculo	12	2	2	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	23 - Comércio e Serviços	G	Nas operações internas e de importação do exterior com máquinas e tratores novos enumerados na Tabela 3 da Parte 4, de forma que a carga tributária seja de 12% (doze por cento):	19914001,07	21126265,88	22358191,26	23661953,29
TOTAL								437.425.132,88	464.053.387,85	491.113.501,03	519.751.557,05	

FONTE: Sistemas: SPED, NF-e, NFC-e e SITAFE. Unidade Responsável: Assessoria de Estudos Econômicos/CRE/SEFIN, Data da Emissão: 24/02/21, Hora da Emissão: 10:12

NOTA: O indicador “E” e “G” na coluna Alcance indicam Específico e Geral, respectivamente.

TABELA 3 – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA PARA LDO

ESTADO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA PREVISTA (R\$ 1,00)			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	6.335.230	6.704.653	7.095.618	Renúncia considerada na projeção de receita (nos termos do art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)
ICMS	Crédito Presumido	H - Transportes, armazenagem e correio	515.366	545.419	577.223	
ICMS	Crédito Presumido	Programa de Incentivo Tributário	720.294.036	762.296.182	806.747.578	
ICMS	Crédito Presumido	Q - Saúde humana e serviços sociais	10.013.513	10.597.426	11.215.389	
ICMS	Isenção	O - Administração pública, defesa e seguridade social	2.597	2.749	2.909	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	2.514.714	2.661.353	2.816.544	
ICMS	Redução de Base de Cálculo	H - Transportes, armazenagem e correio	15.101.034	15.981.612	16.913.541	
IPVA	Isenção de IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	465.657	492.810	521.547	
TOTAL			755.242.147	799.282.204	845.890.349	

FONTE: Sistemas: SPED, NF-e, NFC-e e SITAFE. Unidade Responsável: Assessoria de Estudos Econômicos/CRE/SEFIN, Data da Emissão: 25/02/21, Hora da Emissão: 13:00

NOTAS:

1. A estimativa da renúncia de receita foi realizada pela Assessoria de Estudos Econômicos da Coordenadoria da Receita Estadual da Secretaria de Finanças com base em informações disponíveis nos bancos de dados de Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e), Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas (NFC-e), Escrituração Fiscal Digital (EFD ICMS IPI) e Sistema Integrado de Tributação e Administração para Estados (SITAFE).
2. Para fins de estimativa da renúncia de receita, considerou-se a manutenção e a prorrogação da totalidade das leis e decretos que concedem os atuais benefícios fiscais, por todo o período do próximo triênio.
3. A projeção dos valores para os exercícios de referência e para os dois subsequentes tomou como base a expectativa de inflação (IPCA) e de crescimento econômico (PIB), segundo informações do Relatório Focus do Banco Central do Brasil de 19 de fevereiro de 2021.

TABELA 4 – EFEITO REGIONALIZADO DA RENÚNCIA DE RECEITA PARA A LOA

ESTADO DE RONDÔNIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
EFEITO REGIONALIZADO DA RENÚNCIA DE RECEITA SOBRE AS RECEITAS E AS DESPESAS
2022

(CF, art. 165, § 6º)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	1ª REGIÃO	2ª REGIÃO	3ª REGIÃO	4ª REGIÃO	5ª REGIÃO	6ª REGIÃO
ICMS	Crédito Presumido	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	2.648.623	442.721	822.369	2.421.517	-	-
ICMS	Crédito Presumido	H - Transportes, armazenagem e correio	23.261	492.105	-	-	-	-
ICMS	Crédito Presumido	Programa de Incentivo Tributário	75.421.891	198.282.037	116.217.953	210.592.381	72.501.610	47.278.163
ICMS	Crédito Presumido	Q - Saúde humana e serviços sociais	8.275.361	1.736.903	92	-	1.158	-
ICMS	Isenção	O - Administração pública, defesa e seguridade social	574	790	932	-	4	298
ICMS	Redução de Base de Cálculo	G - Comércio de mercadorias (bens tangíveis, em geral)	671.633	359.561	224.187	192.244	851.790	215.298
ICMS	Redução de Base de Cálculo	H - Transportes, armazenagem e correio	1.782.426	-	-	-	-	-
IPVA	Isenção de IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	235.143	86.599	19.715	50.963	21.372	51.866
TOTAL			89.058.912	201.400.715	117.285.248	213.257.105	73.375.934	47.545.625

FONTE: Sistemas: SPED, NF-e, NFC-e e SITAFE. Unidade Responsável: Assessoria de Estudos Econômicos/CRE/SEFIN, Data da Emissão: 25/02/21, Hora da Emissão: 13:00

NOTAS:

- a) 1ª Região inclui os municípios de: Candeias do Jamari, Guajara-Mirim, Itapuã do Oeste, Nova Mamore e Porto Velho;
- b) 2ª Região inclui os municípios de: Alvorada do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Jaru, Ji-Paraná, Mirante da Serra, Nova Uniao, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Teixeirópolis, Theobroma, Urupa, Vale do Paraíso;
- c) 3ª Região inclui os municípios de: Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras do Oeste, Vilhena;
- d) 4ª Região inclui os municípios de: Cacoal, espigao D'oeste, Ministro Andreazza, Parecis, Pimenta Bueno, Primavera de Rondonia, Sao Felipe D'Oeste;
- e) 5ª Região inclui os municípios de: Alta Floresta do Oeste, Alto Alegre Dos Parecis, Castanheiras, Costa Marques, Nova Brasilândia do Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, Sao Francisco do Guapore, Sao Miguel do Guapore, Seringueiras; e
- f) 6ª Região inclui os municípios de: Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cacaullândia, Campo Novo de Rondonia, Cujubim, Machadinho D'Oeste, Monte Negro, Rio Crespo, Vale do Anari.

APÊNDICE I – CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES UTILIZADOS NO CÁLCULO DA RENÚNCIA FISCAL

CFOP	DESCRIÇÃO
1101	Compra para industrialização ou produção rural
1102	Compra para comercialização
1111	Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial
1113	Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil
1116	Compra para industrialização ou produção rural originada de encomenda para recebimento futuro
1117	Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro
1118	Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem
1120	Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente
1121	Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente
1122	Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente
1126	Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS
1251	Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização
1252	Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial
1253	Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial
1254	Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte
1255	Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação
1256	Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural
1257	Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada
1301	Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
1302	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial
1303	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial
1304	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte
1305	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
1306	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural
1351	Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza
1352	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial
1353	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial
1354	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação
1355	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
1356	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural
1401	Compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
1403	Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
1652	Compra de combustível ou lubrificante para comercialização
2101	Compra para industrialização ou produção rural
2102	Compra para comercialização
2111	Compra para industrialização de mercadoria recebida anteriormente em consignação industrial
2113	Compra para comercialização, de mercadoria recebida anteriormente em consignação mercantil
2116	Compra para industrialização ou produção rural originada de encomenda para recebimento futuro
2117	Compra para comercialização originada de encomenda para recebimento futuro
2118	Compra de mercadoria para comercialização pelo adquirente originário, entregue pelo vendedor remetente ao destinatário, em venda à ordem
2120	Compra para industrialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente
2121	Compra para comercialização, em venda à ordem, já recebida do vendedor remetente
2122	Compra para industrialização em que a mercadoria foi remetida pelo fornecedor ao industrializador sem transitar pelo estabelecimento adquirente
2126	Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS
2251	Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização
2252	Compra de energia elétrica por estabelecimento industrial
2253	Compra de energia elétrica por estabelecimento comercial
2254	Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de transporte
2255	Compra de energia elétrica por estabelecimento prestador de serviço de comunicação
2256	Compra de energia elétrica por estabelecimento de produtor rural
2257	Compra de energia elétrica para consumo por demanda contratada
2301	Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
2302	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento industrial
2303	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento comercial
2304	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de prestador de serviço de transporte

CFOP	DESCRIÇÃO
2305	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
2306	Aquisição de serviço de comunicação por estabelecimento de produtor rural
2351	Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza
2352	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial
2353	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial
2354	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação
2355	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
2356	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural
2401	Compra para industrialização ou produção rural em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
2403	Compra para comercialização em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária
2651	Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente
2652	Compra de combustível ou lubrificante para comercialização
3101	Compra para industrialização ou produção rural
3102	Compra para comercialização
3126	Compra para utilização na prestação de serviço sujeita ao ICMS
3127	Compra para industrialização sob o regime de "drawback"
3251	Compra de energia elétrica para distribuição ou comercialização
3301	Aquisição de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
3351	Aquisição de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza
3352	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento industrial
3353	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento comercial
3354	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de prestador de serviço de comunicação
3355	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
3356	Aquisição de serviço de transporte por estabelecimento de produtor rural
3651	Compra de combustível ou lubrificante para industrialização subsequente
3652	Compra de combustível ou lubrificante para comercialização
5101	Venda de produção do estabelecimento
5102	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
5103	Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento
5104	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento
5105	Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar
5106	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
5109	Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio
5110	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio
5111	Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial
5112	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação industrial
5113	Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil
5114	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil
5115	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil
5116	Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura
5117	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura
5118	Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem
5119	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem
5120	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem
5122	Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
5123	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
5251	Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização
5252	Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial
5253	Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial
5254	Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte
5255	Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação
5256	Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural
5257	Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada
5258	Venda de energia elétrica a não contribuinte
5301	Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
5302	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial
5303	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial
5304	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte
5305	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
5306	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural

CFOP	DESCRIÇÃO
5307	Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte
5351	Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza
5352	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial
5353	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial
5354	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de prestador de serviço de comunicação
5355	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
5356	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de produtor rural
5357	Prestação de serviço de transporte a não contribuinte
5359	Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não contribuinte quando a mercadoria transportada está dispensada de emissão de nota fiscal.
5401	Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto
5402	Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito ao regime de substituição tributária, em operação entre contribuintes substitutos do mesmo produto
5403	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto
5405	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituído
5651	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente
5652	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à comercialização
5653	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final
5654	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à industrialização subsequente
5655	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à comercialização
5656	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a consumidor ou usuário final
5667	Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação
6101	Venda de produção do estabelecimento
6102	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
6103	Venda de produção do estabelecimento, efetuada fora do estabelecimento
6104	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, efetuada fora do estabelecimento
6105	Venda de produção do estabelecimento que não deva por ele transitar
6106	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
6107	Venda de produção do estabelecimento, destinada a não contribuinte
6108	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada a não contribuinte
6109	Venda de produção do estabelecimento, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio
6110	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, destinada à Zona Franca de Manaus ou Áreas de Livre Comércio
6111	Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação industrial
6112	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de Terceiros remetida anteriormente em consignação industrial
6113	Venda de produção do estabelecimento remetida anteriormente em consignação mercantil
6114	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida anteriormente em consignação mercantil
6115	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, recebida anteriormente em consignação mercantil
6116	Venda de produção do estabelecimento originada de encomenda para entrega futura
6117	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, originada de encomenda para entrega futura
6118	Venda de produção do estabelecimento entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem
6119	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário por conta e ordem do adquirente originário, em venda à ordem
6120	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros entregue ao destinatário pelo vendedor remetente, em venda à ordem
6122	Venda de produção do estabelecimento remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
6123	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros remetida para industrialização, por conta e ordem do adquirente, sem transitar pelo estabelecimento do adquirente
6251	Venda de energia elétrica para distribuição ou comercialização
6252	Venda de energia elétrica para estabelecimento industrial
6253	Venda de energia elétrica para estabelecimento comercial
6254	Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de transporte
6255	Venda de energia elétrica para estabelecimento prestador de serviço de comunicação
6256	Venda de energia elétrica para estabelecimento de produtor rural
6257	Venda de energia elétrica para consumo por demanda contratada
6258	Venda de energia elétrica a não contribuinte
6301	Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
6302	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento industrial
6303	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento comercial
6304	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de prestador de serviço de transporte
6305	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica

CFOP	DESCRIÇÃO
6306	Prestação de serviço de comunicação a estabelecimento de produtor rural
6307	Prestação de serviço de comunicação a não contribuinte
6351	Prestação de serviço de transporte para execução de serviço da mesma natureza
6352	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento industrial
6353	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento comercial
6354	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de prestador de serviço de comunicação
6355	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de geradora ou de distribuidora de energia elétrica
6356	Prestação de serviço de transporte a estabelecimento de produtor rural
6357	Prestação de serviço de transporte a não contribuinte
6359	Prestação de serviço de transporte a contribuinte ou a não contribuinte quando a mercadoria transportada está dispensada de emissão de nota fiscal.
6360	Prestação de serviço de transporte a contribuinte substituto em relação ao serviço de transporte.
6401	Venda de produção do estabelecimento em operação com produto sujeito ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto
6402	Venda de produção do estabelecimento de produto sujeito ao regime de substituição tributária, em operação entre contribuintes substitutos do mesmo produto
6403	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros em operação com mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, na condição de contribuinte substituto
6404	Venda de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, cujo imposto já tenha sido retido anteriormente
6651	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à industrialização subsequente
6652	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado à comercialização
6653	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento destinado a consumidor ou usuário final
6654	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à industrialização subsequente
6655	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado à comercialização
6656	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros destinado a consumidor ou usuário final
6667	Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final estabelecido em outra unidade da Federação diferente da que ocorrer o consumo
7101	Venda de produção do estabelecimento
7102	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros
7105	Venda de produção do estabelecimento, que não deva por ele transitar
7106	Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, que não deva por ele transitar
7127	Venda de produção do estabelecimento sob o regime de "drawback"
7251	Venda de energia elétrica para o exterior
7301	Prestação de serviço de comunicação para execução de serviço da mesma natureza
7358	Prestação de serviço de transporte
7651	Venda de combustível ou lubrificante de produção do estabelecimento
7654	Venda de combustível ou lubrificante adquirido ou recebido de terceiros
7667	Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final.

APÊNDICE II – MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA DISTRIBUÍDOS POR REGIÃO

REGIÃO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	NOME DO MUNICÍPIO
1	110080	CANDEIAS DO JAMARI
	110010	GUAJARA-MIRIM
	110110	ITAPUÁ DO OESTE
	110033	NOVA MAMORE
	110020	PORTO VELHO
2	110034	ALVORADA DO OESTE
	110100	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
	110011	JARU
	110012	JI-PARANÁ
	110130	MIRANTE DA SERRA
	110143	NOVA UNIAO
	110015	OURO PRETO DO OESTE
	110025	PRESIDENTE MÉDICI
	110155	TEIXEIROPOLIS
	110160	THEOBROMA
3	110170	URUPA
	110180	VALE DO PARAISO
	110003	CABIXI
	110005	CEREJEIRAS
	110092	CHUPINGUAIA
	110006	COLORADO DO OESTE
	110007	CORUMBIARA
4	110146	PIMENTEIRAS DO OESTE
	110030	VILHENA
	110004	CACOAL
	110009	ESPIGAO D'OESTE
	110120	MINISTRO ANDREAZZA
	110145	PARECIS
5	110018	PIMENTA BUENO
	110147	PRIMAVERA DE RONDONIA
	110148	SAO FELIPE D'OESTE
	110001	ALTA FLORESTA DO OESTE
	110037	ALTO ALEGRE DOS PARECIS
	110090	CASTANHEIRAS
	110008	COSTA MARQUES
	110014	NOVA BRASILANDIA DO OESTE
	110050	NOVO HORIZONTE DO OESTE
	110028	ROLIM DE MOURA
6	110029	SANTA LUZIA DO OESTE
	110149	SAO FRANCISCO DO GUAPORE
	110032	SAO MIGUEL DO GUAPORE
	110150	SERINGUEIRAS
	110040	ALTO PARAISO
	110002	ARIQUEMES
	110045	BURITIS
	110060	CACAULANDIA
	110070	CAMPO NOVO DE RONDONIA
	110094	CUJUBIM
110013	MACHADINHO D'OESTE	
110140	MONTE NEGRO	
110026	RIO CRESPO	
110175	VALE DO ANARI	

APÊNDICE III – CONSULTA ESTRUTURADA PARA OBTENÇÃO DE ISENÇÃO E REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

```

--Identificação dos Códigos dos Produtos beneficiados com isenção ou redução da base de cálculo
select distinct a.*

from (select distinct t.co_emitente, t.prod_cprod
from bi.fato_nfe_detalhe t
where t.icms_cst in ('20','30','40','70')
and t.dhemi >= '01/01/2017'

union all

select distinct c.co_emitente, c.prod_cprod
from bi.fato_nfce_detalhe c
where c.icms_cst in ('20','30','40','70')
and c.dhemi >= '01/01/2017'
) a
order by 1,2;

--Entradas
select entrada.ano, entrada.cnpj, entrada.ie, entrada.cod_item,
round(avg(entrada.cred_unit_sem_benef_conv),5) cred_unit_sem_benef_conv,
round(avg(entrada.cred_unit_com_benef_conv),5) cred_unit_com_benef_conv

from
(select sped.*,

(case when sped.cst = 0 then sped.vl_icms/nvl(nullif(spед.qtd,0),1)
else sped.aliq_icms_sitafe*spед.vlr_unit/100 end) cred_unit_sem_benef,

spед.vl_icms/nvl(nullif(spед.qtd,0),1) cred_unit_com_benef,

(case when nvl(spед.FAT_CONV,0)>0 then
(case when sped.cst = 0 then (spед.vl_icms/nvl(nullif(spед.qtd,0),1))/spед.fat_conv
else sped.aliq_icms_sitafe*vlr_unit_conv/100 end)
else
(case when sped.cst = 0 then sped.vl_icms/nvl(nullif(spед.qtd,0),1) else sped.aliq_icms_sitafe*spед.vlr_unit/100 end)
end) cred_unit_sem_benef_conv,

(case when nvl(spед.FAT_CONV,0)>0 then (spед.vl_icms/nvl(nullif(spед.qtd,0),1))/spед.fat_conv
else sped.vl_icms/nvl(nullif(spед.qtd,0),1) end) cred_unit_com_benef_conv

from
(select extract(year from a.dt_ini) ANO, a.DT_FIN, p.no_razao_social NOME, p.co_cnpj_cpf CNPJ, p.co_cad_icms IE,
p.co_municipio COD_MUN, b.CHV_NFE, b.IND_OPER, b.IND_EMIT, b.COD_SIT, c.COD_ITEM, c.DESCR_COMPL, c.CST_ICMS cst,
c.CFOP, c.QTD, c.UNID, c.VL_ITEM, c.VL_DESC, e.UNID_CONV, e.FAT_CONV,d.COD_NCM, c.VL_BC_ICMS, c.VL_ICMS,
c.VL_BC_ICMS_ST, c.ALIQ_ST, c.VL_ICMS_ST,

case when nvl(c.ALIQ_ICMS,0)>0 then c.ALIQ_ICMS else
(case when substr(b.CHV_NFE,1,2) <> '11' then 0 --operação interestadual
else --operação interna ou importação
nvl(
(select MERC.IT_PC_INTERNA from sitafe.sitafe_mercadoria merc
inner join SITAFE.SITAFE_NCM_MERCADORIA NCM on merc.IT_CO_SEFIN=ncm.IT_CO_SEFIN
where d.COD_NCM=rpád(trim(ncm.IT_NU_NCM),8,'0') and rownum <= 1)
,17.5)
end) end aliq_icms_sitafe,

(c.VL_ITEM-c.VL_DESC)/nvl(nullif(c.qtd,0),1) vlr_unit, case when nvl(e.FAT_CONV,0)>0 then
((c.VL_ITEM-c.VL_DESC)/nvl(nullif(c.qtd,0),1))/e.FAT_CONV else (c.VL_ITEM-c.VL_DESC)/nvl(nullif(c.qtd,0),1) end vlr_unit_conv,
max(to_date(b.DT_DOC)) dt_doc

from SPED.REG_0000 a
inner join SPED.REG_C100 b on a.ID=b.REG_0000_ID
inner join bi.dm_pessoa p on a.IE=p.co_cad_icms

```

```

inner join SPED.REG_C170 c on b.ID=c.REG_C100_ID
inner join SPED.REG_0200 d on a.ID=d.REG_0000_ID and c.COD_ITEM=d.COD_ITEM
left join SPED.REG_0220 e on d.ID=e.REG_0200_ID

where
b.IND_OPER='0'
and c.CFOP in (select i.co_cfop from bi.dm_cfop i where i.in_vaf = 'X')
and c.cfop not in
('6205','5205','7206','6206','5206','7205','5207','7207','6207','3205','1205','2205','1206','3206','2206','3207',
'2207','1207','5661','6661','6660','5660','5662','6662','7202','5202','6202','5411','6411','5201','7201','6201',
'6410','5410','6210','5210','7210','7211','1209','2209','3503','5503','6503','6209','5209','5208','6208','2208',
'1208','1661','2661','2660','1660','1202','3202','2202','1411','2411','1204','2204','2201','1201','3201','1410',
'2410','3211','1203','2203','1501','2501','1504','2504','1503','2503','7501','5124','6124','5125','6125','2124',
'1124','2125','1125','5927','5928','5451','6502','5502','6501','5501','1451','1452','1659','2659','2658','1658',
'5659','6659','5658','6658','5153','6153','2153','1153','5152','6152','5409','6409','6156','5156','6151','5151',
'5408','6408','6155','5155','2152','1152','2409','1409','2151','1151','1408','2408','2154','1154')
and extract(year from a.dt_ini) in ('2019')
and a.CNPJ||c.COD_ITEM in (select r.co_emitente||r.prod_cprod from bi.renuncia_cprod r)

group by extract(year from a.dt_ini), a.DT_FIN, p.no_razao_social, p.co_cnpj_cpf, p.co_cad_icms, p.co_municipio,
b.CHV_NFE, b.IND_OPER, b.IND_EMIT, b.COD_SIT, c.COD_ITEM, c.DESCR_COMPL, c.CST_ICMS, c.CFOP, c.QTD, c.UNID,
c.VL_ITEM,
c.VL_DESC, d.COD_NCM, c.VL_BC_ICMS, c.ALIQ_ICMS, c.VL_ICMS, c.VL_BC_ICMS_ST, c.ALIQ_ST, c.VL_ICMS_ST,
e.UNID_CONV, e.FAT_CONV
) sped
) entrada

group by entrada.ano, entrada.cnpj, entrada.ie, entrada.cod_item;

--Operações NFe e NFCe (isenções e reduções de base de cálculo em entradas e saídas).
select apuracao.co_emitente, apuracao.co_cad_icms, apuracao.co_municipio, apuracao.no_municipio, apuracao.in_conden,
apuracao.dhemi, apuracao.co_ncm, apuracao.prod_cprod, apuracao.prod_xprod, apuracao.prod_qcom, apuracao.icms_cst,
apuracao.co_cfop,
apuracao.benef,

case when apuracao.icms_cst in ('30','40') then (select b.veda_cred from bi.renuncia_benef b where b.cod=apuracao.benef)
else '0' end veda_credito,

apuracao.debito_sem_benef, apuracao.debito_com_benef, apuracao.credito_sem_benef,

case when (apuracao.icms_cst in ('20','70') and apuracao.debito_sem_benef>0)
then (apuracao.credito_sem_benef*(apuracao.debito_com_benef/apuracao.debito_sem_benef))
when (apuracao.icms_cst in ('30','40') and (select b.veda_cred from bi.renuncia_benef b where b.cod=apuracao.benef)=0)
then apuracao.credito_sem_benef else 0 end credito_com_benef, --01 veda --00 permite credito

case when (apuracao.credito_sem_benef <= apuracao.debito_sem_benef) then (apuracao.debito_sem_benef-
apuracao.credito_sem_benef)
else apuracao.debito_sem_benef*(1-0.32) end icms_sem_benef, --arbitramento art. 3º LC 123/06

apuracao.debito_com_benef-(case when (apuracao.icms_cst in ('20','70') and apuracao.debito_sem_benef>0)
then (apuracao.credito_sem_benef*(apuracao.debito_com_benef/apuracao.debito_sem_benef))
when (apuracao.icms_cst in ('30','40') and (select b.veda_cred from bi.renuncia_benef b where b.cod=apuracao.benef)=0)
then apuracao.credito_sem_benef else 0 end) icms_com_benef,

(case when (apuracao.credito_sem_benef <= apuracao.debito_sem_benef) then (apuracao.debito_sem_benef-
apuracao.credito_sem_benef)
else apuracao.debito_sem_benef*(1-0.32) end)-
(apuracao.debito_com_benef-(case when (apuracao.icms_cst in ('20','70') and apuracao.debito_sem_benef>0)
then (apuracao.credito_sem_benef*(apuracao.debito_com_benef/apuracao.debito_sem_benef))
when (apuracao.icms_cst in ('30','40') and (select b.veda_cred from bi.renuncia_benef b where b.cod=apuracao.benef)=0)
then apuracao.credito_sem_benef else 0 end)) renuncia

from (select nota.co_emitente, p.co_cad_icms, upper(p.no_razao_social), upper(p.no_fantasia), p.co_regime_pagto, l.co_municipio,
l.no_municipio, p.in_conden, p.co_cnae co_cnae, cnae.co_categoria co_cat_cnae, cnae.no_categoria no_cat_cnae, trunc(nota.dhemi,
'mm') dhemi,
nota.CO_CFOP, ncm.co_capitulo co_cap_ncm, ncm.no_categoria no_cat_ncm, ncm.co_ncm, nota.benef, nota.prod_cprod,

```

```

upper(nota.prod_xprod) prod_xprod, sum(nota.prod_qcom) prod_qcom, nota.icms_cst, sum(nota.debito_sem_benef)
debito_sem_benef,
case when (sum(nota.debito_com_benef) > sum(nota.debito_sem_benef)) then sum(nota.debito_sem_benef) else
sum(nota.debito_com_benef)
end debito_com_benef,

sum(nota.prod_qcom) *
nvl((select entrada.cred_unit_sem_benef_conv from bi.renuncia_entrada entrada
where entrada.cnpj=nota.co_emitente and entrada.cod_item = nota.prod_cprod),0)
credito_sem_benef,

sum(nota.prod_qcom) *
nvl((select
case when entrada.cred_unit_com_benef_conv<entrada.cred_unit_sem_benef_conv
then entrada.cred_unit_com_benef_conv else entrada.cred_unit_sem_benef_conv end
from bi.renuncia_entrada entrada
where entrada.cnpj=nota.co_emitente and entrada.cod_item = nota.prod_cprod),0)
credito_com_benef

from (select nfe.co_emitente, nfe.CHAVE_ACESSO, nfe.ide_co_mod, nfe.PROD_NITEM, nfe.IDE_CO_INDPAG, nfe.DHEMI,
to_CHAR(dhemi,'YYYYMM'), nfe.CO_TP_NF, nfe.CO_IDDEST, nfe.CO_CMUN_FG, nfe.CO_TPemis, nfe.CO_FINNFE,
nfe.CO_INDFINAL, nfe.CO_CRT, nfe.CO_CMUN_EMIT, nfe.XMUN_EMIT, nfe.CPAIS_EMIT, nfe.CO_DESTINATARIO,
nfe.XNOME_DEST, nfe.CO_UF_DEST, nfe.CO_INDIEDEST, nfe.CO_CAD_ICMS_DEST, nfe.CO_CMUN_DEST, nfe.XMUN_DEST,
nfe.CPAIS_DEST, nfe.XPAIS_DEST, nfe.PROD_CPROD, nfe.PROD_CEAN, nfe.PROD_XPROD, nfe.PROD_NCM, nfe.PROD_CEST,
nfe.CO_CFOP, nfe.PROD_UCOM, nfe.PROD_QCOM, nfe.PROD_VUNCOM, nfe.PROD_VPROD, nfe.PROD_CENTRIB,
nfe.PROD_UTRIB, nfe.PROD_QTRIB, nfe.PROD_VUNTRIB, nfe.PROD_VFRETE, nfe.PROD_VSEG, nfe.PROD_VDESC,
nfe.PROD_VOUTRO, nfe.PROD_INDTOT, nfe.ICMS_CSOSN, nfe.ICMS_CST, nfe.ICMS_MODBC, nfe.ICMS_MODBCST,
nfe.ICMS_MOTDESICMS, nfe.ICMS_ORIG, nfe.ICMS_PBCOP, nfe.ICMS_PCREDSN, nfe.ICMS_PDIF, nfe.ICMS_PICMS,
case when nvl(nfe.ICMS_PICMS,0)>0 then nfe.icms_picms else
(case nfe.co_iddest when 2 then
(case when nfe.co_uf_emit in ('MG','PR','RJ','RS','SC','SP') then 7
ELSE 12 end)
else --interna e importação
nvl((select distinct merc.IT_PC_INTERNA from ST_HOMOLOGA.SITAFE_NCM_PRODUTO prod
left join SITAFE.SITAFE_MERCADORIA merc on prod.it_nu_classificacao=merc.IT_CO_SEFIN
where nfe.prod_ncm=prod.it_nu_ncm),17.5)
end)
end aliq_icms_sitafe,
nfe.ICMS_PICMSST, nfe.ICMS_PMVAST, nfe.ICMS_PREDIBC, nfe.ICMS_PREDIBCST, nfe.ICMS_UFST, nfe.ICMS_VBC,
nfe.ICMS_VBCST, nfe.ICMS_VBCSTDEST, nfe.ICMS_VBCSTRET, nfe.ICMS_VCREDICMSSN, nfe.ICMS_VICMS,
nfe.ICMS_VICMSDESON vicmsdeson, nfe.ICMS_VICMSDIF, nfe.ICMS_VICMSOP, nfe.ICMS_VICMSST, nfe.ICMS_VICMSSTDEST,
nfe.ICMS_VICMSSTRET,
case
when nfe.ICMS_CST in (20) and (nfe.prod_vprod-nfe.prod_vdesc)>0 and nfe.icms_picms>0 and nfe.icms_vicms>0 then
( nfe.icms_vicms*(1-nfe.icms_vicms/(nfe.prod_vprod-nfe.prod_vdesc)) /
(nfe.icms_vicms/(nfe.prod_vprod-nfe.prod_vdesc)) * (nfe.icms_picms/100) / (1-(nfe.icms_picms/100)))
when nfe.ICMS_CST in (40,41) then (nfe.PROD_VPROD-nfe.prod_vdesc)*
case when nvl(nfe.ICMS_PICMS,0)>0 then nfe.icms_picms else
(case nfe.co_iddest when 2 then
(case when nfe.co_uf_emit in ('MG','PR','RJ','RS','SC','SP') then 7
ELSE 12 end)
else --interna e importação
nvl((select distinct merc.IT_PC_INTERNA from ST_HOMOLOGA.SITAFE_NCM_PRODUTO prod
left join SITAFE.SITAFE_MERCADORIA merc on prod.it_nu_classificacao=merc.IT_CO_SEFIN
where nfe.prod_ncm=prod.it_nu_ncm),17.5)
end)
end /*aliq_icms_sitafe*/ /100
when nfe.ICMS_CST = 30 then
(nfe.PROD_VPROD-nfe.prod_vdesc)*.12
when nfe.ICMS_CST = 70 and nfe.icms_vbcst>0 and nfe.icms_vicmsst>0 and nfe.icms_picmsst>0 then
( nfe.icms_vicmsst*(1 - (nfe.icms_vicmsst/nfe.icms_vbcst)) / (nfe.icms_vicmsst/nfe.icms_vbcst)
* (nfe.icms_picmsst/100) / (1-(nfe.icms_picmsst/100)) )
end debito_sem_benef,
nfe.icms_vicms debito_com_benef,

nvl( (select f.benef from bi.renuncia_classif f where f.cnpj=nfe.co_destinatario and nfe.icms_cst in (substr(f.cst,1,2), substr(f.cst,4,5))
and substr(nfe.prod_ncm,1,2) = f.ncm_2 and rownum <= 1),

```

```

(select f.benef from bi.renuncia_classif f where f.cnpj=nfe.co_destinatario and nfe.icms_cst in (substr(f.cst,1,2), substr(f.cst,4,5))
and rownum <= 1)
) benef

from bi.fato_nfe_detalhe nfe

where nfe.dhemi between '01/01/220' and '31/01/2021'
AND nfe.INFPROT_CSTAT in ('100','150')
AND nfe.co_tp_nf = 1
AND NOT nfe.co_iddest='3'
AND UPPER(nfe.co_uf_emit)='RO'
AND nfe.co_destinatario in (select f.cnpj from bi.renuncia_classif f where f.cnpj is not null) --Destinado a órgãos públicos
AND (nfe.icms_cst in ('20','40','70')
OR (nfe.icms_cst = '30' and not substr(nfe.prod_ncm,1,2)=27)) --Retira até os códigos de devolução.
and nfe.co_cfop in (select i.co_cfop from bi.dm_cfop i where i.in_vaf = 'X')
and nfe.co_cfop not in ('6205','5205','7206','6206','5206','7205','5207','7207','6207','3205','1205','2205','1206','3206','2206','3207',
'2207','1207','5661','6661','6660','5660','5662','6662','7202','5202','6202','5411','6411','5201','7201','6201',
'6410','5410','6210','5210','7210','7211','1209','2209','3503','5503','6503','6209','5209','5208','6208','2208',
'1208','1661','2661','2660','1660','1202','3202','2202','1411','2411','1204','2204','2201','1201','3201','1410',
'2410','3211','1203','2203','1501','2501','1504','2504','1503','2503','7501','5124','6124','5125','6125','2124',
'1124','2125','1125','5927','5928','5451','6502','5502','6501','5501','1451','1452','1659','2659','2658','1658',
'5659','6659','5658','6658','5153','6153','2153','1153','5152','6152','5409','6409','6156','5156','6151','5151',
'5408','6408','6155','5155','2152','1152','2409','1409','2151','1151','1408','2408','2154','1154')
AND (nfe.PROD_VPROD-nfe.prod_vdesc)>0

union all

select nfce.co_emitente, nfce.CHAVE_ACESSO, nfce.ide_co_mod, nfce.PROD_NITEM, nfce.IDE_CO_INDPAG, nfce.DHEMI,
to_CHAR(dhemi,'YYYYMM'), nfce.CO_TP_NF, nfce.CO_IDDEST, nfce.CO_CMUN_FG, nfce.CO_TPemis, nfce.CO_FINNFE,
nfce.CO_INDFINAL, nfce.CO_CRT, nfce.CO_CMUN_EMIT, nfce.XMUN_EMIT, nfce.CPAIS_EMIT, nfce.CO_DESTINATARIO,
nfce.XNOME_DEST, nfce.CO_UF_DEST, nfce.CO_INDIEST, null a1, nfce.CO_CMUN_DEST, nfce.XMUN_DEST,
nfce.CPAIS_DEST, nfce.XPAIS_DEST, nfce.PROD_CPROD, nfce.PROD_CEAN, nfce.PROD_XPROD, nfce.PROD_NCM, null,
nfce.CO_CFOP, nfce.PROD_UCOM, nfce.PROD_QCOM, nfce.PROD_VUNCOM, nfce.PROD_VPROD, nfce.PROD_CENTRIB,
nfce.PROD_UTRIB, nfce.PROD_QTRIB, nfce.PROD_VUNTRIB, nfce.PROD_VFRETE, nfce.PROD_VSEG, nfce.PROD_VDESC,
nfce.PROD_VOUTRO, nfce.PROD_INDOTOT, nfce.ICMS_CSOSN, nfce.ICMS_CST, nfce.ICMS_MODBC, nfce.ICMS_MODBCST,
nfce.ICMS_MOTDESICMS, nfce.ICMS_ORIG, nfce.ICMS_PBCOP, nfce.ICMS_PCREDNS, nfce.ICMS_PDIF, nfce.ICMS_PICMS,
case when nvl(nfce.ICMS_PICMS,0)>0 then nfce.icms_picms else
(case nfce.co_iddest when 2 then
(case when nfce.co_uf_emit in ('MG','PR','RJ','RS','SC','SP') then 7
ELSE 12 end)
else --interna e importação
nvl((select distinct merc.IT_PC_INTERNA from ST_HOMOLOGA.SITAFE_NCM_PRODUTO prod
left join SITAFE.SITAFE_MERCADORIA merc on prod.it_nu_classificacao=merc.IT_CO_SEFIN
where nfce.prod_ncm=prod.it_nu_ncm),17.5)
end)
end aliq_icms_sitafe, nfce.ICMS_PICMSST, nfce.ICMS_PMVAST, nfce.ICMS_PREDBC red_bc, nfce.ICMS_PREDBCST,
nfce.ICMS_UFST, nfce.ICMS_VBC, nfce.ICMS_VBCST, nfce.ICMS_VBCSTDEST, nfce.ICMS_VBCSTRET,
nfce.ICMS_VCREDCMSSN, nfce.ICMS_VICMS, nfce.ICMS_VICMSDESON vicmsdeson, nfce.ICMS_VICMSDIF, nfce.ICMS_VICMSOP,
nfce.ICMS_VICMSST, nfce.ICMS_VICMSSTDEST, nfce.ICMS_VICMSSTRET,
case
when nfce.ICMS_CST in (20) and (nfce.prod_vprod-nfce.prod_vdesc)>0 and nfce.icms_picms>0 and nfce.icms_vicms>0 then
( nfce.icms_vicms* (1-nfce.icms_vicms/(nfce.prod_vprod-nfce.prod_vdesc)) /
(nfce.icms_vicms/(nfce.prod_vprod-nfce.prod_vdesc)) * (nfce.icms_picms/100) / (1-(nfce.icms_picms/100)))
when nfce.ICMS_CST in (40,41) then (nfce.PROD_VPROD-nfce.prod_vdesc)*
case when nvl(nfce.ICMS_PICMS,0)>0 then nfce.icms_picms else
(case nfce.co_iddest when 2 then
(case when nfce.co_uf_emit in ('MG','PR','RJ','RS','SC','SP') then 7
ELSE 12 end)
else --interna e importação
nvl((select distinct merc.IT_PC_INTERNA from ST_HOMOLOGA.SITAFE_NCM_PRODUTO prod
left join SITAFE.SITAFE_MERCADORIA merc on prod.it_nu_classificacao=merc.IT_CO_SEFIN
where nfce.prod_ncm=prod.it_nu_ncm),17.5)
end)
end /*aliq_icms_sitafe*/ /100
when nfce.ICMS_CST = 30 then
(nfce.PROD_VPROD-nfce.prod_vdesc)*.12
when nfce.ICMS_CST = 70 and nfce.icms_vbcst>0 and nfce.icms_vicmsst>0 and nfce.icms_picmsst>0 then

```

```

(nfce.icms_vicmsst* (1 - (nfce.icms_vicmsst/nfce.icms_vbcst)) / (nfce.icms_vicmsst/nfce.icms_vbcst)
* (nfce.icms_picmsst/100) / (1-(nfce.icms_picmsst/100)))
end debito_sem_benef,
nfce.icms_vicms debito_com_benef,

nvl( (select f.benef from bi.renuncia_classif f where f.cnpj=nfce.co_destinatario and nfce.icms_cst in (substr(f.cst,1,2),
substr(f.cst,4,5))
and substr(nfce.prod_ncm,1,2) = f.ncm_2 and rownum <= 1),
(select f.benef from bi.renuncia_classif f where f.cnpj=nfce.co_destinatario and nfce.icms_cst in (substr(f.cst,1,2), substr(f.cst,4,5))
and rownum <= 1)
) benef

from bi.fato_nfce_detalhe nfce
where nfce.dhemi between '01/01/2020' and '31/01/2021'
AND nfce.INFPROT_CSTAT in ('100','150')
AND NOT nfce.co_iddest='3'
AND UPPER(nfce.co_uf_emit)='RO'
AND nfce.co_destinatario in (select f.cnpj from bi.renuncia_classif f where f.cnpj is not null) --Destinado a órgãos públicos
AND (nfce.icms_cst in ('20','40','70')
OR (nfce.icms_cst = '30' and not substr(nfce.prod_ncm,1,2)=27))
and nfce.co_cfop in (select i.co_cfop from bi.dm_cfop i where i.in_vaf = 'X')
and nfce.co_cfop not in ('6205','5205','7206','6206','5206','7205','5207','7207','6207','3205','1205','2205','1206','3206','2206','3207',
'2207','1207','5661','6661','6660','5660','5662','6662','7202','5202','6202','5411','6411','5201','7201','6201',
'6410','5410','6210','5210','7210','7211','1209','2209','3503','5503','6503','6209','5209','5208','6208','2208',
'1208','1661','2661','2660','1660','1202','3202','2202','1411','2411','1204','2204','2201','1201','3201','1410',
'2410','3211','1203','2203','1501','2501','1504','2504','1503','2503','7501','5124','6124','5125','6125','2124',
'1124','2125','1125','5927','5928','5451','6502','5502','6501','5501','1451','1452','1659','2659','2658','1658',
'5659','6659','5658','6658','5153','6153','2153','1153','5152','6152','5409','6409','6156','5156','6151','5151',
'5408','6408','6155','5155','2152','1152','2409','1409','2151','1151','1408','2408','2154','1154')
AND (nfce.PROD_VPROD-nfce.prod_vdesc)>0

union all

(select nfe.co_emitente, nfe.CHAVE_ACESSO, nfe.ide_co_mod, nfe.PROD_NITEM, nfe.IDE_CO_INDPAG, nfe.DHEMI,
to_CHAR(dhemi,'YYYYMM'), nfe.CO_TP_NF, nfe.CO_IDDEST, nfe.CO_CMUN_FG, nfe.CO_TPemis, nfe.CO_FINNFE,
nfe.CO_INDFINAL, nfe.CO_CRT, nfe.CO_CMUN_EMIT, nfe.XMUN_EMIT, nfe.CPAIS_EMIT, nfe.CO_DESTINATARIO,
nfe.XNOME_DEST, nfe.CO_UF_DEST, nfe.CO_INDIEST, nfe.CO_CAD_ICMS_DEST, nfe.CO_CMUN_DEST, nfe.XMUN_DEST,
nfe.CPAIS_DEST, nfe.XPAIS_DEST, nfe.PROD_CPROD, nfe.PROD_CEAN, nfe.PROD_XPROD, nfe.PROD_NCM, nfe.PROD_CEST,
nfe.CO_CFOP, nfe.PROD_UCOM, nfe.PROD_QCOM, nfe.PROD_VUNCOM, nfe.PROD_VPROD, nfe.PROD_CEANTRIB,
nfe.PROD_UTRIB, nfe.PROD_QTRIB, nfe.PROD_VUNTRIB, nfe.PROD_VFRETE, nfe.PROD_VSEG, nfe.PROD_VDESC,
nfe.PROD_VOUTRO, nfe.PROD_INDTOT, nfe.ICMS_CSOSN, nfe.ICMS_CST, nfe.ICMS_MODBC, nfe.ICMS_MODBCST,
nfe.ICMS_MOTDESICMS, nfe.ICMS_ORIG, nfe.ICMS_PBCOP, nfe.ICMS_PCREDSN,
nfe.ICMS_PDIF, nfe.ICMS_PICMS,
case when nvl(nfce.ICMS_PICMS,0)>0 then nfce.icms_picms else
(case nfe.co_iddest when 2 then
(case when nfe.co_uf_emit in ('MG','PR','RJ','RS','SC','SP') then 7
ELSE 12 end)
else --interna e importação
nvl((select distinct merc.IT_PC_INTERNA from ST_HOMOLOGA.SITAFE_NCM_PRODUTO prod
left join SITAFE.SITAFE_MERCADORIA merc on prod.it_nu_classificacao=merc.IT_CO_SEFIN
where nfe.prod_ncm=prod.it_nu_ncm),17.5)
end)
end aliq_icms_sitafe, nfe.ICMS_PICMSST, nfe.ICMS_PMVAST, nfe.ICMS_PREDBC red_bc, nfe.ICMS_PREDBCST, nfe.ICMS_UFST,
nfe.ICMS_VBC, nfe.ICMS_VBCST, nfe.ICMS_VBCSTDEST, nfe.ICMS_VBCSTRET, nfe.ICMS_VCREDICMSSN, nfe.ICMS_VICMS,
nfe.ICMS_VICMSDESON vicmsdeson, nfe.ICMS_VICMSDIF, nfe.ICMS_VICMSOP, nfe.ICMS_VICMSST, nfe.ICMS_VICMSSTDEST,
nfe.ICMS_VICMSSTRET,
case
when nfe.ICMS_CST in (20) and (nfe.prod_vprod-nfe.prod_vdesc)>0 and nfe.icms_picms>0 and nfe.icms_vicms>0 then
(nfe.icms_vicms* (1-nfce.icms_vicms/(nfe.prod_vprod-nfe.prod_vdesc)) /
(nfe.icms_vicms/(nfe.prod_vprod-nfe.prod_vdesc)) * (nfe.icms_picms/100) / (1-(nfe.icms_picms/100)))
when nfe.ICMS_CST in (40,41) then (nfe.PROD_VPROD-nfe.prod_vdesc)*
case when nvl(nfce.ICMS_PICMS,0)>0 then nfce.icms_picms else
(case nfe.co_iddest when 2 then
(case when nfe.co_uf_emit in ('MG','PR','RJ','RS','SC','SP') then 7
ELSE 12 end)
else --interna e importação
nvl((select distinct merc.IT_PC_INTERNA from ST_HOMOLOGA.SITAFE_NCM_PRODUTO prod

```



```

left join SITAFE.SITAFE_MERCADORIA merc on prod.it_nu_classificacao=merc.IT_CO_SEFIN
where nfe.prod_ncm=prod.it_nu_ncm),17.5)
end)
end /*aliquicms_sitafe*/ /100
when nfe.ICMS_CST = 30 then
(nfe.PROD_VPROD-nfe.prod_vdesc)*.12
when nfe.ICMS_CST = 70 and nfe.icms_vbcst>0 and nfe.icms_vicmsst>0 and nfe.icms_picmsst>0 then
( nfe.icms_vicmsst* (1 - (nfe.icms_vicmsst/nfe.icms_vbcst)) / (nfe.icms_vicmsst/nfe.icms_vbcst)
* (nfe.icms_picmsst/100) / (1-(nfe.icms_picmsst/100)))
end debito_sem_benef,
nfe.icms_vicms debito_com_benef,

nvl( (select f.benef from bi.renuncia_classif f where f.cfop = nfe.co_cfop and nfe.icms_cst in (substr(f.cst,1,2), substr(f.cst,4,5))
and rownum <= 1),
(select f.benef from bi.renuncia_classif f where nfe.icms_cst in (substr(f.cst,1,2), substr(f.cst,4,5))
and substr(nfe.prod_ncm,1,4) = f.ncm_4 and rownum <= 1)
) benef

from bi.fato_nfe_detalhe nfe

where nfe.dhemi between '01/01/2020' and '31/01/2021'
AND nfe.INFPROT_CSTAT in ('100','150')
AND nfe.co_tp_nf = 1
AND NOT nfe.co_iddest='3'
AND UPPER(nfe.co_uf_emit)= 'RO'
AND nfe.co_destinatario not in (select f.cnpj from bi.renuncia_classif f where f.cnpj is not null) --Não destinado a órgãos públicos
AND (nfe.icms_cst in ('20','40','70')
OR (nfe.icms_cst = '30' and not substr(nfe.prod_ncm,1,2)=27))
and nfe.co_cfop in (select i.co_cfop from bi.dm_cfop i where i.in_vaf = 'X')
and nfe.co_cfop not in ('6205','5205','7206','6206','5206','7205','5207','7207','6207','3205','1205','2205','1206','3206','2206','3207',
'2207','1207','5661','6661','6660','5660','5662','6662','7202','5202','6202','5411','6411','5201','7201','6201',
'6410','5410','6210','5210','7210','7211','1209','2209','3503','5503','6503','6209','5209','5208','6208','2208',
'1208','1661','2661','2660','1660','1202','3202','2202','1411','2411','1204','2204','2201','1201','3201','1410',
'2410','3211','1203','2203','1501','2501','1504','2504','1503','2503','7501','5124','6124','5125','6125','2124',
'1124','2125','1125','5927','5928','5451','6502','5502','6501','5501','1451','1452','1659','2659','2658','1658',
'5659','6659','5658','6658','5153','6153','2153','1153','5152','6152','5409','6409','6156','5156','6151','5151',
'5408','6408','6155','5155','2152','1152','2409','1409','2151','1151','1408','2408','2154','1154')
AND (nfe.PROD_VPROD-nfe.prod_vdesc)>0

union all

select nfce.co_emitente, nfce.CHAVE_ACESSO, nfce.ide_co_mod, nfce.PROD_NITEM, nfce.IDE_CO_INDPAG, nfce.DHEMI,
to_CHAR(dhemi,'YYYYMM'), nfce.CO_TP_NF, nfce.CO_IDDEST, nfce.CO_CMUN_FG, nfce.CO_TPemis, nfce.CO_FINNFE,
nfce.CO_INDFINAL, nfce.CO_CRT, nfce.CO_CMUN_EMIT, nfce.XMUN_EMIT, nfce.CPAIS_EMIT, nfce.CO_DESTINATARIO,
nfce.XNOME_DEST, nfce.CO_UF_DEST, nfce.CO_INDIEDEST, null a1, nfce.CO_CMUN_DEST, nfce.XMUN_DEST,
nfce.CPAIS_DEST, nfce.XPAIS_DEST, nfce.PROD_CPROD, nfce.PROD_CEAN, nfce.PROD_XPROD, nfce.PROD_NCM, null a2,
nfce.CO_CFOP, nfce.PROD_UCOM, nfce.PROD_QCOM, nfce.PROD_VUNCOM, nfce.PROD_VPROD, nfce.PROD_CEANTRIB,
nfce.PROD_UTRIB, nfce.PROD_QTRIB, nfce.PROD_VUNTRIB, nfce.PROD_VFRETE, nfce.PROD_VSEG, nfce.PROD_VDESC,
nfce.PROD_VOUTRO, nfce.PROD_INDITOT, nfce.ICMS_CSOSN, nfce.ICMS_CST, nfce.ICMS_MODBC, nfce.ICMS_MODBCST,
nfce.ICMS_MOTDESICMS, nfce.ICMS_ORIG, nfce.ICMS_PBCOP, nfce.ICMS_PCREDNS, nfce.ICMS_PDIF, nfce.ICMS_PICMS,
case when nvl(nfce.ICMS_PICMS,0)>0 then nfce.icms_picms else
(case nfce.co_iddest when 2 then
(case when nfce.co_uf_emit in ('MG','PR','RJ','RS','SC','SP') then 7
ELSE 12 end)
else --interna e importação
nvl((select distinct merc.IT_PC_INTERNA from ST_HOMOLOGA.SITAFE_NCM_PRODUTO prod
left join SITAFE.SITAFE_MERCADORIA merc on prod.it_nu_classificacao=merc.IT_CO_SEFIN
where nfce.prod_ncm=prod.it_nu_ncm),17.5)
end)
end aliquicms_sitafe,
nfce.ICMS_PICMSST, nfce.ICMS_PMVAST, nfce.ICMS_PREDIBC red_bc, nfce.ICMS_PREDIBCST, nfce.ICMS_UFST, nfce.ICMS_VBC,
nfce.ICMS_VBCST, nfce.ICMS_VBCSTDEST, nfce.ICMS_VBCSTRET, nfce.ICMS_VCREDICMSSN, nfce.ICMS_VICMS,
nfce.ICMS_VICMSDESON vicmsdeson, nfce.ICMS_VICMSDIF, nfce.ICMS_VICMSOP, nfce.ICMS_VICMSST,
nfce.ICMS_VICMSSTDEST, nfce.ICMS_VICMSSTRET,
case
when nfce.ICMS_CST in (20) and (nfce.prod_vprod-nfce.prod_vdesc)>0 and nfce.icms_picms>0 and nfce.icms_vicms>0 then
( nfce.icms_vicms* (1-nfce.icms_vicms/(nfce.prod_vprod-nfce.prod_vdesc)) /

```

```

(nfce.icms_vicms/(nfce.prod_vprod-nfce.prod_vdesc)) * (nfce.icms_picms/100) / (1-(nfce.icms_picms/100)))
when nfce.ICMS_CST in (40,41) then (nfce.PROD_VPROD-nfce.prod_vdesc)*
case when nvl(nfce.ICMS_PICMS,0)>0 then nfce.icms_picms else
(case nfce.co_iddest when 2 then
(case when nfce.co_uf_emit in ('MG','PR','RJ','RS','SC','SP') then 7
ELSE 12 end)
else --interna e importação
nvl((select distinct merc.IT_PC_INTERNA from ST_HOMOLOGA.SITAFE_NCM_PRODUTO prod
left join SITAFE.SITAFE_MERCADORIA merc on prod.it_nu_classificacao=merc.IT_CO_SEFIN
where nfce.prod_ncm=prod.it_nu_ncm),17.5)
end)
end /*aliq_icms_sitafe*/ /100
when nfce.ICMS_CST = 30 then
(nfce.PROD_VPROD-nfce.prod_vdesc)*.12
when nfce.ICMS_CST = 70 and nfce.icms_vbcst>0 and nfce.icms_vicmsst>0 and nfce.icms_picmsst>0 then
(nfce.icms_vicmsst* (1 - (nfce.icms_vicmsst/nfce.icms_vbcst)) / (nfce.icms_vicmsst/nfce.icms_vbcst)
* (nfce.icms_picmsst/100) / (1-(nfce.icms_picmsst/100)))
end debito_sem_benef,
nfce.icms_vicms debito_com_benef,

nvl( (select f.benef from bi.renuncia_classif f where f.cfop = nfce.co_cfop and nfce.icms_cst in (substr(f.cst,1,2), substr(f.cst,4,5))
and rownum <= 1),
(select f.benef from bi.renuncia_classif f where nfce.icms_cst in (substr(f.cst,1,2), substr(f.cst,4,5))
and substr(nfce.prod_ncm,1,4) = f.ncm_4 and rownum <= 1)
) benef

from bi.fato_nfce_detalhe nfce
where nfce.dhemi between '01/01/2020' and '31/01/2021'
AND nfce.INFPROT_CSTAT in ('100','150')
AND NOT nfce.co_iddest='3'
AND UPPER(nfce.co_uf_emit)='RO'
AND NOT nfce.co_destinatario in (select f.cnpj from bi.renuncia_classif f where f.cnpj is not null) --Não destinado a órgãos públicos
AND (nfce.icms_cst in ('20','40','70')
OR (nfce.icms_cst = '30' and not substr(nfce.prod_ncm,1,2)=27))
and nfce.co_cfop in (select i.co_cfop from bi.dm_cfop i where i.in_vaf = 'X')
and nfce.co_cfop not in ('6205','5205','7206','6206','5206','7205','5207','7207','6207','3205','1205','2205','1206','3206','2206','3207',
'2207','1207','5661','6661','6660','5660','5662','6662','7202','5202','6202','5411','6411','5201','7201','6201',
'6410','5410','6210','5210','7210','7211','1209','2209','3503','5503','6503','6209','5209','5208','6208','2208',
'1208','1661','2661','2660','1660','1202','3202','2202','1411','2411','1204','2204','2201','1201','3201','1410',
'2410','3211','1203','2203','1501','2501','1504','2504','1503','2503','7501','5124','6124','5125','6125','2124',
'1124','2125','1125','5927','5928','5451','6502','5502','6501','5501','1451','1452','1659','2659','2658','1658',
'5659','6659','5658','6658','5153','6153','2153','1153','5152','6152','5409','6409','6156','5156','6151','5151',
'5408','6408','6155','5155','2152','1152','2409','1409','2151','1151','1408','2408','2154','1154')
AND (nfce.PROD_VPROD-nfce.prod_vdesc)>0

)) nota

left join bi.dm_pessoa p on p.co_cnpj_cpf=nota.co_emitente
left join bi.dm_cnae cnae on cnae.co_cnae=p.co_cnae
left join bi.dm_ncm ncm on ncm.co_ncm=nota.prod_ncm
left join bi.dm_localidade l on p.co_municipio=l.co_municipio

group by nota.co_emitente, p.co_cad_icms, upper(p.no_razao_social), upper(p.no_fantasia), p.co_regime_pagto, l.co_municipio,
l.no_municipio, p.in_conder, p.co_cnae, cnae.co_categoria, cnae.no_categoria, trunc(nota.dhemi, 'mm'), nota.CO_CFOP,
ncm.co_capitulo, ncm.no_categoria, ncm.co_ncm, nota.benef, nota.prod_cprod, upper(nota.prod_xprod), nota.icms_cst

) apuracao

where ((case when (apuracao.credito_sem_benef <= apuracao.debito_sem_benef) then (apuracao.debito_sem_benef-
apuracao.credito_sem_benef) else apuracao.debito_sem_benef*(1-0.32) end)- (apuracao.debito_com_benef-(case when
(apuracao.icms_cst in ('20','70') and apuracao.debito_sem_benef>0) then
(apuracao.credito_sem_benef*(apuracao.debito_com_benef/apuracao.debito_sem_benef) else 0 end))) >1

```

APÊNDICE IV – CONSULTA ESTRUTURADA PARA OBTENÇÃO DO CRÉDITO PRESUMIDO

```

-- Crédito a que o contribuinte teria direito caso não houvesse redução da base de cálculo
select efd.cnpj, efd.ie, efd.dt_ini, sum((efd.vl_item-efd.vl_desc)*efd.aliq/100) credito_sem_benef

from (select to_char(a.dt_ini,'yyyymm') ANO_MES, a.DT_INI, a.NOME, a.CNPJ, a.IE, a.COD_MUN, b.CHV_NFE, b.IND_OPER,
b.IND_EMIT, b.COD_SIT,
c.CST_ICMS, c.CFOP, c.QTD, c.UNID, c.VL_ITEM, c.VL_DESC, d.COD_NCM, c.VL_BC_ICMS, c.VL_ICMS, e.COD_MUN,

case when substr(e.COD_MUN,1,2) in (31, 33, 35, 41, 42, 43) then 7
when substr(e.COD_MUN,1,2) = 11 then
nvl(
(select MERC.IT_PC_INTERNA from sitafe.sitafe_mercadoria merc
inner join SITAFE.SITAFE_NCM_MERCADORIA NCM on merc.IT_CO_SEFIN=ncm.IT_CO_SEFIN
where d.COD_NCM=rpad(trim(ncm.IT_NU_NCM),8,'0') and rownum <= 1)
,17.5)
else 12 end aliq

from SPED.REG_0000 a
inner join SPED.REG_C100 b on a.ID=b.REG_0000_ID
inner join SPED.REG_C170 c on b.ID=c.REG_C100_ID
inner join SPED.REG_0200 d on a.ID=d.REG_0000_ID and c.COD_ITEM=d.COD_ITEM
inner join sped.reg_0150 e on a.ID=e.REG_0000_ID and b.COD_PART=e.COD_PART

where
b.IND_OPER='0' -- 0=entrada; 1=saída
and c.CFOP in (select i.co_cfop from bi.dm_cfop i where i.in_vaf = 'X')
and c.cfop not in ('6205','5205','7206','6206','5206','7205','5207','7207','6207','3205','1205','2205','1206','3206','2206','3207',
'2207','1207','5661','6661','6660','5660','5662','6662','7202','5202','6202','5411','6411','5201','7201','6201',
'6410','5410','6210','5210','7210','7211','1209','2209','3503','5503','6503','6209','5209','5208','6208','2208',
'1208','1661','2661','2660','1660','1202','3202','2202','1411','2411','1204','2204','2201','1201','3201','1410',
'2410','3211','1203','2203','1501','2501','1504','2504','1503','2503','7501','5124','6124','5125','6125','2124',
'1124','2125','1125','5927','5928','5451','6502','5502','6501','5501','1451','1452','1659','2659','2658','1658',
'5659','6659','5658','6658','5153','6153','2153','1153','5152','6152','5409','6409','6156','5156','6151','5151',
'5408','6408','6155','5155','2152','1152','2409','1409','2151','1151','1408','2408','2154','1154')
and c.CFOP not in ('1352','2352','1252','2252','1302','2302')
and c.VL_ICMS = 0
and not c.CST_ICMS in (30,50,51,60,70)
and extract(year from a.dt_ini) in ('2019','2020')
and a.cnpj in (select efd.co_cnpj_cpf_declarante from bi.fato_efd_sumarizada efd
where efd.cod_aj in ('RO020004','RO020005','RO020006','RO020010','RO020011','RO020013','RO020014','RO020015','RO020016',
'RO020017','RO020018','RO020020','RO10000019','RO10000021','RO10000022','RO10000023','RO10000024','RO10000025','RO10000
026','RO10000027',
'RO10000028','RO10000029','RO10000030','RO10000031','RO10000032','RO10000033','RO10000036','RO10000037',
'RO10001018','RO10001019','RO10001020'))
) efd

group by efd.cnpj, efd.ie, efd.dt_ini;

-- Crédito Presumido
select cred_pres.*, cred_pres.renuncia_bruta+cred_pres.red_bc_transporte+cred_pres.red_bc_energia+cred_pres.red_bc_comunicacao
-cred_pres.estorno-cred_pres.fitha-cred_pres.fider-cred_pres.proleite-cred_pres.funcafe-cred_pres.fgppp-cred_pres.nfe_entrada
renuncia_liquida

from(
select r.co_cnpj_cpf_declarante, p.co_cad_icms, p.no_razao_social, p.no_fantasia, p.co_regime_pagto, l.co_municipio, l.no_municipio,
p.in_conder, p.co_cnae, cnae.co_categoria, cnae.no_categoria, r.da_referencia, r.cod_aj, cod_benef, r.conta, r.renuncia_bruta,
r.red_bc_transporte,
r.red_bc_energia, r.red_bc_comunicacao,

case when r.conta>1 then
nvl((select sum(a.vl_aj_apur) from bi.fato_efd_sumarizada a where a.co_cnpj_cpf_declarante=r.co_cnpj_cpf_declarante
and a.da_referencia=r.da_referencia and a.cod_aj in ('RO50000001','RO010002','RO010003') and r.cod_benef in
('CONS000001','CONS000001')),0)
else nvl((select sum(a.vl_aj_apur) from bi.fato_efd_sumarizada a where a.co_cnpj_cpf_declarante=r.co_cnpj_cpf_declarante

```

```

and a.da_referencia=r.da_referencia and a.cod_aj in ('RO5000001','RO10002','RO10003'),0)
end ESTORNO,

case when r.conta>1 then
nvl((select sum(a.vl_aj_apur) from bi.fato_efd_sumarizada a where a.co_cnpj_cpf_declarante=r.co_cnpj_cpf_declarante
and a.da_referencia=r.da_referencia and a.cod_aj in ('RO050002') and r.cod_benef in ('CONS000001','CONS000001')),0)
else nvl((select sum(a.vl_aj_apur) from bi.fato_efd_sumarizada a where a.co_cnpj_cpf_declarante=r.co_cnpj_cpf_declarante
and a.da_referencia=r.da_referencia and a.cod_aj in ('RO050002')),0)
end FITHA,

case when r.conta>1 then
nvl((select sum(a.vl_aj_apur) from bi.fato_efd_sumarizada a where a.co_cnpj_cpf_declarante=r.co_cnpj_cpf_declarante
and a.da_referencia=r.da_referencia and a.cod_aj in ('RO050003') and r.cod_benef in ('CONS000001','CONS000001')),0)
else nvl((select sum(a.vl_aj_apur) from bi.fato_efd_sumarizada a where a.co_cnpj_cpf_declarante=r.co_cnpj_cpf_declarante
and a.da_referencia=r.da_referencia and a.cod_aj in ('RO050003')),0)
end FIDER,

case when r.conta>1 then
nvl((select sum(a.vl_aj_apur) from bi.fato_efd_sumarizada a where a.co_cnpj_cpf_declarante=r.co_cnpj_cpf_declarante
and a.da_referencia=r.da_referencia and a.cod_aj in ('RO050004') and r.cod_benef in ('CONS000001','CONS000001')),0)
else nvl((select sum(a.vl_aj_apur) from bi.fato_efd_sumarizada a where a.co_cnpj_cpf_declarante=r.co_cnpj_cpf_declarante
and a.da_referencia=r.da_referencia and a.cod_aj in ('RO050004')),0)
end PROLEITE,

case when r.conta>1 then
nvl((select sum(a.vl_aj_apur) from bi.fato_efd_sumarizada a where a.co_cnpj_cpf_declarante=r.co_cnpj_cpf_declarante
and a.da_referencia=r.da_referencia and a.cod_aj in ('RO050005') and r.cod_benef in ('CONS000001','CONS000001')),0)
else nvl((select sum(a.vl_aj_apur) from bi.fato_efd_sumarizada a where a.co_cnpj_cpf_declarante=r.co_cnpj_cpf_declarante
and a.da_referencia=r.da_referencia and a.cod_aj in ('RO050005')),0)
end FUNCAFE,

case when r.conta>1 then
nvl((select sum(a.vl_aj_apur) from bi.fato_efd_sumarizada a where a.co_cnpj_cpf_declarante=r.co_cnpj_cpf_declarante
and a.da_referencia=r.da_referencia and a.cod_aj in ('RO050006') and r.cod_benef in ('CONS000001','CONS000001')),0)
else nvl((select sum(a.vl_aj_apur) from bi.fato_efd_sumarizada a where a.co_cnpj_cpf_declarante=r.co_cnpj_cpf_declarante
and a.da_referencia=r.da_referencia and a.cod_aj in ('RO050006')),0)
end FGPPP,

case when r.conta>1 then
(case when r.cod_aj in ('RO020005','RO020011') then 0 --ampliação
else /*implantação e demais casos*/
nvl( (select sum(s.credito_sem_benef) from bi.renuncia_credito s where s.ano_mes=r.da_referencia
and s.cnpj=r.co_cnpj_cpf_declarante and r.cod_benef in ('CONS000001','CONS000001')) ,0)
end)
else (case when r.cod_aj in ('RO020005','RO020011') then 0 --ampliação
else /*implantação e demais casos*/
nvl( (select sum(s.credito_sem_benef) from bi.renuncia_credito s where s.ano_mes=r.da_referencia
and s.cnpj=r.co_cnpj_cpf_declarante) ,0)
end)
end nfe_entrada

from(
select efd.co_cnpj_cpf_declarante, efd.da_referencia, case when efd.cod_aj in
('RO020004','RO020005','RO020006','RO020010','RO020011','RO020013','RO020014','RO020015','RO020016','RO020017','RO020018',
'RO020020','RO10000019','RO10000021','RO10000022','RO10000023','RO10000024','RO10000025','RO10000026','RO10000027',
'RO10000028','RO10000029','RO10000030','RO10000031','RO10000032','RO10000033','RO10000036','RO10000037','RO10001018','R
O10001019','RO10001020') then cod_aj end cod_aj,

case when efd.cod_aj in ('RO020004','RO020010') then 'CONS000001'
when efd.cod_aj in ('RO020005','RO020011') then 'CONS000002'
when efd.cod_aj in ('RO020013','RO020018','RO10000029') then 'PRES012024'
when efd.cod_aj in ('RO020006','RO020020') then 'PRES014024'
when efd.cod_aj in ('RO020014','RO10000026') then 'PRES009024'
when efd.cod_aj in ('RO020015','RO10001020') then 'PRES003024'
when efd.cod_aj in ('RO10000033','RO10001019') then 'PRES004034'
when efd.cod_aj = 'RO10000028' then 'PRES011024'
when efd.cod_aj = 'RO020016' then 'PRES013024'

```

```

when efd.cod_aj = 'RO020017' then 'PRES015024'
when efd.cod_aj = 'RO10000019' then 'PRES002024'
when efd.cod_aj = 'RO10000021' then 'PRES004024'
when efd.cod_aj = 'RO10000022' then 'PRES005024'
when efd.cod_aj = 'RO10000023' then 'PRES006024'
when efd.cod_aj = 'RO10000024' then 'PRES007024'
when efd.cod_aj = 'RO10000025' then 'PRES008024'
when efd.cod_aj = 'RO10000027' then 'PRES010024'
when efd.cod_aj = 'RO10000030' then 'PRES016024'
when efd.cod_aj = 'RO10000031' then 'PRES017024'
when efd.cod_aj = 'RO10000032' then 'PRES018024'
when efd.cod_aj = 'RO10000036' then 'PRES001024'
when efd.cod_aj = 'RO10000037' then 'CAFE000001'
when efd.cod_aj = 'RO10001018' then 'PRES000001' end cod_benef,

(SELECT COUNT(DISTINCT a.cod_aj) FROM bi.fato_efd_sumarizada a where a.co_cnpj_cpf_declarante=efd.co_cnpj_cpf_declarante
and a.da_referencia=efd.da_referencia and a.cod_aj in
('RO020004','RO020005','RO020006','RO020010','RO020011','RO020013','RO020014','RO020015','RO020016','RO020017','RO020018',
'RO020020','RO10000019','RO10000021','RO10000022','RO10000023','RO10000024','RO10000025','RO10000026','RO10000027',
'RO10000028','RO10000029','RO10000030','RO10000031','RO10000032','RO10000033','RO10000036','RO10000037','RO10001018',
'RO10001019','RO10001020')) CONTA,

case when efd.cod_aj in
('RO020004','RO020005','RO020006','RO020010','RO020011','RO020013','RO020014','RO020015','RO020016','RO020017','RO020018',
'RO020020','RO10000019','RO10000021','RO10000022','RO10000023','RO10000024','RO10000025','RO10000026','RO10000027',
'RO10000028','RO10000029','RO10000030','RO10000031','RO10000032','RO10000033','RO10000036','RO10000037','RO10001018',
'RO10001019','RO10001020') then efd.vl_aj_apur else 0 end renuncia_bruta,

nvl( (select sum(b.vl_icms) from bi.fato_efd_sumarizada b where efd.co_cnpj_cpf_declarante = b.co_cnpj_cpf_declarante
and efd.da_referencia = b.da_referencia and b.registro in ('D190','C590') and b.co_cfop in ('1352','2352')
and b.cod_aj in ('RO020004','RO020010','RO020005','RO020011')),0) red_bc_transporte,

nvl((select sum(c.vl_icms) from bi.fato_efd_sumarizada c where c.co_cnpj_cpf_declarante = efd.co_cnpj_cpf_declarante
and c.da_referencia = efd.da_referencia and c.registro in ('D190','C590') and c.co_cfop in ('1252','2252')
and c.cod_aj in ('RO020004','RO020010','RO020005','RO020011')),0) red_bc_energia,

nvl((select sum(d.vl_icms) from bi.fato_efd_sumarizada d where d.co_cnpj_cpf_declarante = efd.co_cnpj_cpf_declarante
and d.da_referencia = efd.da_referencia and d.registro in ('D190','C590') and d.co_cfop in ('1302','2302')
and d.cod_aj in ('RO020004','RO020010','RO020005','RO020011')),0) red_bc_comunicacao

from bi.fato_efd_sumarizada efd
where
efd.da_referencia between '01/01/2020' and '31/01/2021'
and efd.cod_aj in ('RO020004','RO020005','RO020006','RO020010','RO020011','RO020013','RO020014','RO020015','RO020016',
'RO020017','RO020018','RO020020','RO10000019','RO10000021','RO10000022','RO10000023','RO10000024','RO10000025','RO10000026',
'RO10000027','RO10000028','RO10000029','RO10000030','RO10000031','RO10000032','RO10000033','RO10000036','RO10000037',
'RO10001018','RO10001019','RO10001020','RO50000001','RO010002','RO010003','RO050002','RO050003','RO050004','RO050005',
'RO050006')
and (case when efd.cod_aj in
('RO020004','RO020005','RO020006','RO020010','RO020011','RO020013','RO020014','RO020015','RO020016','RO020017','RO020018',
'RO020020','RO10000019','RO10000021','RO10000022','RO10000023','RO10000024','RO10000025','RO10000026','RO10000027',
'RO10000028','RO10000029','RO10000030','RO10000031','RO10000032','RO10000033','RO10000036','RO10000037','RO10001018',
'RO10001019','RO10001020') then efd.vl_aj_apur else 0 end)>0
) r

left join bi.dm_pessoa p on p.co_cnpj_cpf=r.co_cnpj_cpf_declarante and p.in_ultima=9
left join bi.dm_localidade l on p.co_municipio=l.co_municipio
left join bi.dm_cnae cnae on cnae.co_cnae=p.co_cnae
) cred_pres

```

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.1 - Balanço Orçamentário - Estados

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.238.172.713,00	9.213.926.883,94	1.811.557.781,83	19,66	9.153.014.309,46	99,34	60.912.574,48	
RECEITAS CORRENTES	7.876.484.351,00	8.804.306.621,35	1.785.311.758,26	20,28	9.087.200.743,77	103,21	-282.894.122,42	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.056.948.889,00	3.056.948.889,00	701.455.596,36	22,95	3.410.558.195,34	111,57	-353.609.306,34	
Impostos	2.923.529.161,00	2.923.529.161,00	677.933.758,88	23,19	3.263.409.227,73	111,63	-339.880.066,73	
Taxas	133.419.728,00	133.419.728,00	23.521.837,48	17,63	147.148.967,61	110,29	-13.729.239,61	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	345.101.749,00	393.267.836,90	96.256.991,11	24,48	362.001.015,17	92,05	31.266.821,73	
Contribuições Sociais	345.101.749,00	393.267.836,90	96.256.991,11	24,48	362.001.015,17	92,05	31.266.821,73	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	372.401.479,00	372.440.955,40	122.749.704,92	32,96	396.424.025,75	106,44	-23.983.070,35	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	299.307,00	299.307,00	84.249,00	28,15	193.803,00	64,75	105.504,00	
Valores Mobiliários	363.027.706,00	363.067.182,40	117.342.933,32	32,32	362.280.164,08	99,78	787.018,32	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Cessão de Direitos	9.074.466,00	9.074.466,00	5.308.270,10	58,50	33.815.055,73	372,64	-24.740.589,73	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	14.252,50		135.002,94		-135.002,94	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	269.213.127,00	269.213.127,00	44.661.620,97	16,59	277.020.063,05	102,90	-7.806.936,05	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	260.049.087,00	260.049.087,00	43.424.659,55	16,70	272.133.622,33	104,65	-12.084.535,33	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Outros Serviços	9.164.040,00	9.164.040,00	1.236.961,42	13,50	4.886.440,72	53,32	4.277.599,28	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.560.035.498,00	4.438.252.204,05	769.230.311,88	17,33	4.379.990.045,78	98,69	58.262.158,27	
Transferências da União e de suas Entidades	2.750.248.497,00	3.557.954.300,03	593.553.390,76	16,68	3.499.349.359,24	98,35	58.604.940,79	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	495.553,00	495.553,00	82.295,33	16,61	228.436,23	46,10	267.116,77	
Transferências de Instituições Privadas	1.160.106,00	1.160.106,00	210.996,08	18,19	903.755,73	77,90	256.350,27	
Transferências de Outras Instituições Públicas	808.119.484,00	878.630.387,02	175.383.629,71	19,96	879.492.245,18	100,10	-861.858,16	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	11.858,00	11.858,00	0,00	0,00	16.249,40	137,03	-4.391,40	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.783.609,00	274.183.609,00	50.957.533,02	18,59	261.207.398,68	95,27	12.976.210,32	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.899.348,00	27.299.348,00	2.879.500,80	10,55	21.878.381,41	80,14	5.420.966,59	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.997.942,00	11.997.942,00	13.097.156,42	109,16	30.476.894,42	254,02	-18.478.952,42	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	23.071,00	23.071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.071,00	
Demais Receitas Correntes	234.863.248,00	234.863.248,00	34.980.875,80	14,89	208.852.122,85	88,92	26.011.125,15	
RECEITAS DE CAPITAL	361.688.362,00	409.620.262,59	26.246.023,57	6,41	65.813.565,69	16,07	343.806.696,90	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Govorno do Estado de Rondônia (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.529.969,00	18.529.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.529.969,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	13.529.969,00	13.529.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.529.969,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	660.467,13	0,00	2.967.692,36	0,00	-2.967.692,36	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	660.467,13	0,00	2.680.590,42	0,00	-2.680.590,42	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	287.101,94	0,00	-287.101,94	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	343.158.393,00	391.090.293,59	25.585.556,44	6,54	62.845.873,33	16,07	328.244.420,26	
Transferências da União e de suas Entidades	343.158.393,00	391.090.293,59	25.585.556,44	6,54	62.845.873,33	16,07	328.244.420,26	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	301.593.917,00	303.594.035,00	77.495.999,29	25,53	428.879.600,38	141,27	-125.285.565,38	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.539.766.630,00	9.517.520.918,94	1.889.053.781,12	19,85	9.581.893.909,84	100,68	-64.372.990,90	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)								
Operações de Crédito - Mercado Interno								
Mobiliária								
Contratual								
Operações de Crédito - Mercado Externo								
Mobiliária								
Contratual								
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.539.766.630,00	9.517.520.918,94	1.889.053.781,12	19,85	9.581.893.909,84	100,68	-64.372.990,90	
DÉFICIT (VI)								
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.539.766.630,00	9.517.520.918,94	1.889.053.781,12	19,85	9.581.893.909,84	100,68	-64.372.990,90	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	364.103.497,00	1.233.163.234,37			869.059.737,37			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	364.103.497,00	364.103.497,00						
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		869.059.737,37			869.059.737,37			

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.1 - Balanço Orçamentário - Estados

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	8.570.308.558,00	10.133.615.749,71	1.597.729.339,76	8.058.180.863,48	2.075.434.886,23	1.576.366.906,06	7.136.579.700,41	2.997.036.049,30	7.013.974.102,79	921.601.163,07

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	7.605.649.651,00	8.538.479.204,73	1.292.133.080,42	7.141.434.612,10	1.397.044.592,63	1.438.109.585,59	6.616.570.622,27	1.921.908.582,46	6.515.707.341,06	524.863.989,83
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.699.969.505,00	5.221.889.419,85	889.918.441,34	4.601.587.873,44	620.301.546,41	982.326.185,26	4.569.217.238,98	652.672.180,87	4.529.504.389,80	32.370.634,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	103.999.582,00	110.143.161,39	3.782.388,01	104.621.906,54	5.521.254,85	3.836.874,00	104.621.906,54	5.521.254,85	104.621.906,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.801.680.564,00	3.206.446.623,49	398.432.251,07	2.435.224.832,12	771.221.791,37	451.946.526,33	1.942.731.476,75	1.263.715.146,74	1.881.581.044,72	492.493.355,37
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	2.801.680.564,00	3.206.446.623,49	398.432.251,07	2.435.224.832,12	771.221.791,37	451.946.526,33	1.942.731.476,75	1.263.715.146,74	1.881.581.044,72	492.493.355,37
DESPESAS DE CAPITAL	904.261.214,00	1.557.348.742,94	305.596.259,34	916.746.251,38	640.602.491,56	138.257.320,47	520.009.078,14	1.037.339.664,80	498.266.761,73	396.737.173,24
INVESTIMENTOS	781.136.719,00	1.358.501.626,06	277.964.288,03	727.750.657,97	630.750.968,09	110.434.322,65	331.013.484,73	1.027.488.141,33	319.271.168,32	396.737.173,24
INVERSÕES FINANCEIRAS	11.142.480,00	19.193.071,35	10.084.999,97	11.191.499,97	8.001.571,38	10.269.416,66	11.191.499,97	8.001.571,38	1.191.499,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	111.982.015,00	179.654.045,53	17.546.971,34	177.804.093,44	1.849.952,09	177.804.093,44	177.804.093,44	1.849.952,09	177.804.093,44	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.397.693,00	37.787.802,04			37.787.802,04			37.787.802,04		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	333.561.569,00	326.808.592,60	58.639.880,79	299.858.203,43	26.950.389,17	68.431.966,49	296.622.528,64	30.186.063,96	288.602.276,73	3.235.674,79
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	8.903.870.127,00	10.460.424.342,31	1.656.369.220,55	8.358.039.066,91	2.102.385.275,40	1.644.798.872,55	7.433.202.229,05	3.027.222.113,26	7.302.576.379,52	924.836.837,86
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	8.903.870.127,00	10.460.424.342,31	1.656.369.220,55	8.358.039.066,91	2.102.385.275,40	1.644.798.872,55	7.433.202.229,05	3.027.222.113,26	7.302.576.379,52	924.836.837,86
SUPERÁVIT (XIII)				1.223.854.842,93			2.148.691.680,79		2.279.317.530,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.903.870.127,00	10.460.424.342,31	1.656.369.220,55	9.581.893.909,84		1.644.798.872,55	9.581.893.909,84		9.581.893.909,84	924.836.837,86
RESERVA DO RPPS	290.259.811,00	290.259.811,00			290.259.811,00			290.259.811,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.1 - Balanço Orçamentário - Estados

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	301.593.917,00	303.594.035,00	77.495.999,29	25,53	428.879.600,38	141,27	-125.285.565,38	
RECEITAS CORRENTES	301.584.533,00	303.584.651,00	76.389.499,32	25,16	426.669.952,98	140,54	-123.085.301,98	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
CONTRIBUIÇÕES	301.416.130,00	301.416.130,00	76.280.934,46	25,31	412.058.563,04	136,71	-110.642.433,04	
Contribuições Sociais	301.416.130,00	301.416.130,00	76.280.934,46	25,31	412.058.563,04	136,71	-110.642.433,04	
Contribuições Econômicas								
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado								
Valores Mobiliários								
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença								

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Gov

Gov

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	108.564,86	0,00	1.340.584,99	0,00	-1.340.584,99
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	0,00	0,00	108.564,86	0,00	1.340.584,99	0,00	-1.340.584,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	2.000.118,00	0,00	0,00	2.000.118,00	100,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.000.118,00	0,00	0,00	2.000.118,00	100,00	0,00
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.403,00	168.403,00	0,00	0,00	11.270.686,95	6.692,69	-11.102.283,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	168.403,00	168.403,00	0,00	0,00	11.270.686,95	6.692,69	-11.102.283,95
RECEITAS DE CAPITAL	9.384,00	9.384,00	1.106.499,97	11.791,35	2.209.647,40	23.546,97	-2.200.263,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.147,43	0,00	-1.103.147,43
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.147,43	0,00	-1.103.147,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.384,00	9.384,00	1.106.499,97	11.791,35	1.106.499,97	11.791,35	-1.097.115,97
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro								
Resgate de Títulos do Tesouro								
Demais Receitas de Capital	9.384,00	9.384,00	1.106.499,97	11.791,35	1.106.499,97	11.791,35	-1.097.115,97	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.1 - Balanço Orçamentário - Estados

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	333.561.569,00	326.808.592,60	58.639.880,79	299.858.203,43	26.950.389,17	68.431.966,49	296.622.528,64	30.186.063,96	288.602.276,73	3.235.674,79
DESPESAS CORRENTES	333.491.569,00	324.226.877,21	58.639.880,79	299.298.203,43	24.928.673,78	68.431.966,49	296.622.528,64	27.604.348,57	288.602.276,73	2.675.674,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	326.139.491,00	305.820.034,84	58.727.226,81	282.014.424,90	23.805.609,94	67.806.731,51	280.686.908,11	25.133.126,73	272.733.222,85	1.327.516,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.352.078,00	18.406.842,37	-87.346,02	17.283.778,53	1.123.063,84	625.234,98	15.935.620,53	2.471.221,84	15.869.053,88	1.348.158,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	2.581.715,39	0,00	560.000,00	2.021.715,39	0,00	0,00	2.581.715,39	0,00	560.000,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	560.000,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	2.021.715,39	0,00	0,00	2.021.715,39	0,00	0,00	2.021.715,39	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.1 - Balanço Orçamentário - Estados

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas. 2 - A coluna de dotação inicial compõe a Reserva Orçamentária do RPPS do Fundo Previdenciário Capitalizado no valor de R\$290.259.811,00, visto que está classificada na natureza de despesa 339094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, impactando negativamente as informações qualitativas e quantitativas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada e a mesma já foi corrigida, conforme Processo SEI 0030.126750/2020-13.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Gov

Gov

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	1.432.833,00	15.049.601,71	19.523,67	2.671.652,18	0,03	12.377.949,53	93.814,24	2.370.146,77	0,03	12.679.454,94	301.505,41
FU16 - Administração Geral	465.000,00	791.225,25	52.201,60	142.062,48	0,00	649.162,77	20.390,00	93.809,82	0,00	697.415,43	48.252,66
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	184.810.642,00	197.749.109,12	21.457.987,32	70.733.646,02	0,85	127.015.463,10	11.710.994,29	16.329.913,89	0,22	181.419.195,23	54.403.732,13
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	184.810.642,00	197.749.109,12	21.457.987,32	70.733.646,02	0,85	127.015.463,10	11.710.994,29	16.329.913,89	0,22	181.419.195,23	54.403.732,13
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	61.837.523,00	94.797.621,02	23.775.927,18	61.416.822,35	0,73	33.380.798,67	9.292.507,63	37.893.425,86	0,51	56.904.195,16	23.523.396,49
Preservação e Conservação Ambiental	2.037.164,00	1.982.037,00	-153.201,00	331.167,50	0,00	1.650.869,50	37.466,40	207.053,51	0,00	1.774.983,49	124.113,99
Controle Ambiental	32.269.256,00	54.749.031,02	11.104.916,02	28.747.782,47	0,34	26.001.248,55	4.204.514,44	14.321.393,75	0,19	40.427.637,27	14.426.388,72
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	27.474.094,00	38.009.544,00	12.824.212,16	32.337.872,38	0,39	5.671.671,62	5.050.526,79	23.364.978,60	0,31	14.644.565,40	8.972.893,78
FU18 - Demais Subfunções	57.009,00	57.009,00	0,00	0,00	0,00	57.009,00	0,00	0,00	0,00	57.009,00	0,00
Ciência e Tecnologia	4.527.085,00	7.546.073,00	666.348,27	4.216.934,34	0,05	3.329.138,66	779.159,66	2.985.314,99	0,04	4.560.758,01	1.231.619,35
Desenvolvimento Científico	2.007.439,00	4.942.583,00	405.707,00	2.417.581,08	0,03	2.525.001,92	384.475,00	1.211.992,08	0,02	3.730.590,92	1.205.589,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	2.519.646,00	2.603.490,00	260.641,27	1.799.353,26	0,02	804.136,74	394.684,66	1.773.322,91	0,02	830.167,09	26.030,35
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	166.011.938,00	231.711.772,02	41.593.555,96	149.113.660,29	1,78	82.598.111,73	27.831.204,73	117.016.775,87	1,57	114.694.996,15	32.096.884,42
Abastecimento											
Extensão Rural	3.170.636,00	17.581.916,01	10.848.142,69	13.781.545,37	0,16	3.800.370,64	819.669,85	1.880.134,10	0,03	15.701.781,91	11.901.411,27
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	57.767.489,00	88.704.655,57	8.365.921,15	36.156.909,00	0,43	52.547.746,57	9.278.932,56	26.985.377,91	0,36	61.719.277,66	9.171.531,09
Defesa Agropecuária	23.823.145,00	25.131.504,22	7.637.958,67	15.083.334,05	0,18	10.048.170,17	1.054.752,18	5.600.563,83	0,08	19.530.940,39	9.482.770,22
FU20 - Administração Geral	79.165.668,00	99.773.696,22	14.746.533,45	84.091.871,87	1,01	15.681.824,35	16.677.850,14	82.550.700,03	1,11	17.222.996,19	1.541.171,84
FU20 - Demais Subfunções	2.085.000,00	520.000,00	-5.000,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00	0,00	0,00	520.000,00	0,00
Organização Agrária	548.000,00	340.000,00	112.625,00	155.225,00	0,00	184.775,00	138.150,00	155.225,00	0,00	184.775,00	0,00
Reforma Agrária	548.000,00	340.000,00	112.625,00	155.225,00	0,00	184.775,00	138.150,00	155.225,00	0,00	184.775,00	0,00
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	75.871.143,00	104.671.837,02	14.105.274,51	39.931.875,63	0,48	64.739.961,39	19.528.217,89	32.738.070,60	0,44	71.933.766,42	7.193.805,03
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros	17.297.756,00	39.393.869,58	9.860.139,48	21.028.784,15	0,25	18.365.085,43	14.502.344,84	14.676.518,48	0,20	24.717.351,10	6.352.265,67
Turismo	41.465.828,00	42.249.621,12	744.336,38	1.524.567,32	0,02	40.725.053,80	1.070.433,47	1.258.673,76	0,02	40.990.947,36	265.893,56
FU23 - Administração Geral	16.376.325,00	22.353.612,32	3.378.621,72	17.019.171,65	0,20	5.334.440,67	3.921.050,24	16.653.163,59	0,22	5.700.448,73	366.008,06
FU23 - Demais Subfunções	731.234,00	674.734,00	122.176,93	359.352,51	0,00	315.381,49	34.389,34	149.714,77	0,00	525.019,23	209.637,74
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Gov

Execução da Despesa

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	348.802.142,00	575.453.965,75	119.145.364,53	431.908.345,55	5,17	143.545.620,20	89.618.909,82	300.250.198,93	4,04	275.203.766,82	131.658.146,62
Transporte Aéreo	11.427.000,00	11.555.651,98	579.056,80	11.300.985,03	0,14	254.666,95	2.034.554,10	8.896.536,12	0,12	2.659.115,86	2.404.448,91
Transporte Rodoviário	216.221.802,00	387.637.042,17	72.153.508,74	261.922.463,66	3,13	125.714.578,51	38.593.235,80	146.586.016,76	1,97	241.051.025,41	115.336.446,90
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	101.482.340,00	170.602.141,44	45.417.632,85	155.386.051,54	1,86	15.216.089,90	48.446.308,81	143.062.238,31	1,92	27.539.903,13	12.323.813,23
FU26 - Demais Subfunções	19.671.000,00	5.659.130,16	995.166,14	3.298.845,32	0,04	2.360.284,84	544.811,11	1.705.407,74	0,02	3.953.722,42	1.593.437,58
Desporto e Lazer	10.481.252,00	10.952.713,79	1.104.443,51	5.576.501,84	0,07	5.376.211,95	971.500,56	3.665.918,33	0,05	7.286.795,46	1.910.583,51
Desporto de Rendimento	2.027.306,00	1.466.749,09	-151.189,89	222.470,11	0,00	1.244.278,98	60.123,98	211.673,98	0,00	1.255.075,11	10.796,13
Desporto Comunitário	4.162.212,00	5.006.091,82	917.051,26	2.140.076,27	0,03	2.866.015,55	238.041,39	346.208,84	0,00	4.659.882,98	1.793.867,43
Lazer											
FU27 - Administração Geral	4.291.734,00	4.479.872,88	338.582,14	3.213.955,46	0,04	1.265.917,42	673.335,19	3.108.035,51	0,04	1.371.837,37	105.919,95
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	549.269.780,00	597.998.436,00	67.825.383,81	505.015.579,22	6,04	92.982.856,78	56.646.215,42	484.683.490,20	6,52	113.314.945,80	20.332.089,02
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	214.476.535,00	288.594.160,34	21.186.278,84	281.251.176,87	3,37	7.342.983,47	21.186.278,84	281.251.176,87	3,78	7.342.983,47	0,00
Serviço da Dívida Externa											
Transferências	89.104.238,00	13.090.644,96	-1.092.165,04	9.189.058,26	0,11	3.901.586,70	2.980.475,34	6.847.121,19	0,09	6.243.523,77	2.341.937,07
Outros Encargos Especiais	245.689.007,00	296.313.630,70	47.731.270,01	214.575.344,09	2,57	81.738.286,61	32.479.461,24	196.585.192,14	2,64	99.728.438,56	17.990.151,95
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	37.787.799,00	37.787.799,00				37.787.799,00				37.787.799,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	333.561.569,00	326.808.592,60	58.639.880,79	299.858.203,43	3,59	26.950.389,17	68.431.966,49	296.622.528,64	3,99	30.186.063,96	3.235.674,79
TOTAL (III) = (I + II)	8.903.870.127,00	10.460.424.342,31	1.656.369.220,55	8.358.039.066,91	100,00	2.102.385.275,40	1.644.798.872,55	7.433.202.229,05	100,00	3.027.222.113,26	924.836.837,86

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	333.561.569,00	326.808.592,60	58.639.880,79	299.858.203,43	3,59	26.950.389,17	68.431.966,49	296.622.528,64	3,99	30.186.063,96	3.235.674,79
Legislativa	11.991.000,00	12.008.090,72	2.454.189,64	10.972.158,92	0,13	1.035.931,80	2.812.316,61	10.933.350,92	0,15	1.074.739,80	38.808,00
Ação Legislativa	5.000,00	5.000,00	933,54	4.045,34	0,00	954,66	933,54	4.045,34	0,00	954,66	0,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	11.986.000,00	11.977.022,10	2.453.256,10	10.942.044,96	0,13	1.034.977,14	2.811.383,07	10.903.236,96	0,15	1.073.785,14	38.808,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	26.068,62	0,00	26.068,62	0,00	0,00	0,00	26.068,62	0,00	0,00	0,00
Judiciária	45.448.279,00	57.814.686,67	3.977.118,99	55.255.859,80	0,66	2.558.826,87	10.203.154,36	55.108.456,78	0,74	2.706.229,89	147.403,02
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral	45.448.279,00	46.543.999,72	3.977.118,99	43.985.172,85	0,53	2.558.826,87	10.203.154,36	43.837.769,83	0,59	2.706.229,89	147.403,02
FU02 - Demais Subfunções	0,00	11.270.686,95	0,00	11.270.686,95	0,13	0,00	0,00	11.270.686,95	0,15	0,00	0,00
Essencial à Justiça	23.920.398,00	28.936.169,58	5.263.732,82	24.345.273,72	0,29	4.590.895,86	5.579.580,72	24.316.131,76	0,33	4.620.037,82	29.141,96

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Gov

Gov

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral	23.851.698,00	28.801.154,30	5.198.287,24	24.264.158,76	0,29	4.536.995,54	5.504.265,44	24.235.016,80	0,33	4.566.137,50	29.141,96
FU03 - Demais Subfunções	68.700,00	135.015,28	65.445,58	81.114,96	0,00	53.900,32	75.315,28	81.114,96	0,00	53.900,32	0,00
Administração	33.272.064,00	34.763.768,23	4.551.166,72	27.892.340,05	0,33	6.871.428,18	6.151.861,63	27.046.210,45	0,36	7.717.557,78	846.129,60
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	33.272.064,00	34.763.768,23	4.551.166,72	27.892.340,05	0,33	6.871.428,18	6.151.861,63	27.046.210,45	0,36	7.717.557,78	846.129,60
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	78.920.284,00	37.034.098,62	7.015.443,65	29.897.787,11	0,36	7.136.311,51	7.032.683,67	29.879.978,31	0,40	7.154.120,31	17.808,80
Policciamento	46.460.504,00	1.699.932,87	-4.744,84	65.310,51	0,00	1.634.622,36	9.614,40	47.501,71	0,00	1.652.431,16	17.808,80
Defesa Civil	7.393.716,00	392.101,75	12.910,23	53.574,17	0,00	338.527,58	12.910,23	53.574,17	0,00	338.527,58	0,00
Informação e Inteligência	25.018.064,00	33.779.064,00	6.868.399,41	29.075.211,12	0,35	4.703.852,88	6.869.567,37	29.075.211,12	0,39	4.703.852,88	0,00
FU06 - Administração Geral	48.000,00	1.163.000,00	138.878,85	703.691,31	0,01	459.308,69	140.591,67	703.691,31	0,01	459.308,69	0,00
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.563.000,00	1.657.365,98	315.793,32	1.487.819,69	0,02	169.546,29	315.793,32	1.487.819,69	0,02	169.546,29	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	0,00	94.365,98	0,00	89.711,36	0,00	4.654,62	0,00	89.711,36	0,00	4.654,62	0,00
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.563.000,00	1.563.000,00	315.793,32	1.398.108,33	0,02	164.891,67	315.793,32	1.398.108,33	0,02	164.891,67	0,00
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.965.106,00	36.446.433,63	8.115.760,96	35.663.290,35	0,43	783.143,28	10.633.900,27	35.663.290,35	0,48	783.143,28	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.643.000,00	2.530.047,99	2.530.047,99	0,03	112.952,01	2.530.047,99	2.530.047,99	0,03	112.952,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Gov

Gov

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	32.965.106,00	33.803.433,63	5.585.712,97	33.133.242,36	0,40	670.191,27	8.103.852,28	33.133.242,36	0,45	670.191,27	0,00
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	81.405.668,00	87.665.065,23	20.780.620,40	87.589.284,13	1,05	75.781,10	19.501.872,36	85.461.767,34	1,15	2.203.297,89	2.127.516,79
Ensino Fundamental	38.740.705,00	44.230.835,02	10.072.980,29	44.230.835,02	0,53	0,00	10.072.980,29	44.230.835,02	0,60	0,00	0,00
Ensino Médio	24.494.495,00	29.267.530,93	6.739.521,94	29.267.530,92	0,35	0,01	6.739.521,94	29.267.530,92	0,39	0,01	0,00
Ensino Profissional	404.250,00	300.475,33	58.634,67	260.133,89	0,00	40.341,44	90.458,30	260.133,89	0,00	40.341,44	0,00
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00	0,01	0,00	0,00	0,00		800.000,00	800.000,00
FU12 - Administração Geral	17.766.218,00	13.066.223,95	3.909.483,50	13.030.784,30	0,16	35.439,65	2.598.911,83	11.703.267,51	0,16	1.362.956,44	1.327.516,79
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	11.592,00	17.692,00	3.226,84	11.497,30	0,00	6.194,70	3.226,84	11.497,30	0,00	6.194,70	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	11.592,00	17.692,00	3.226,84	11.497,30	0,00	6.194,70	3.226,84	11.497,30	0,00	6.194,70	0,00
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	11.467.073,00	16.004.073,00	3.196.675,08	13.811.433,47	0,17	2.192.639,53	3.195.158,04	13.806.074,79	0,19	2.197.998,21	5.358,68
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	11.467.073,00	16.004.073,00	3.196.675,08	13.811.433,47	0,17	2.192.639,53	3.195.158,04	13.806.074,79	0,19	2.197.998,21	5.358,68
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habituação	85.000,00	15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00	0,00		15.000,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
FU16 - Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.201.200,00	1.345.700,00	239.267,94	1.008.513,10	0,01	337.186,90	239.267,94	1.008.513,10	0,01	337.186,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	1.201.200,00	1.345.700,00	239.267,94	1.008.513,10	0,01	337.186,90	239.267,94	1.008.513,10	0,01	337.186,90	0,00
FU18 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Gov

Gov

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	804,00	348.861,00	0,00	348.221,94	0,00	639,06	0,00	348.221,94	0,00	639,06	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	348.057,00	0,00	348.056,62	0,00	0,38	0,00	348.056,62	0,00	0,38	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral	804,00	804,00	0,00	165,32	0,00	638,68	0,00	165,32	0,00	638,68	0,00
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	7.546.000,00	8.451.200,00	1.855.560,63	7.831.336,09	0,09	619.863,91	1.856.982,60	7.831.336,09	0,11	619.863,91	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	7.546.000,00	8.451.200,00	1.855.560,63	7.831.336,09	0,09	619.863,91	1.856.982,60	7.831.336,09	0,11	619.863,91	0,00
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	438.637,00	785.089,65	133.999,36	667.548,34	0,01	117.541,31	168.843,69	644.040,40	0,01	141.049,25	23.507,94
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros	20.000,00	20.000,00	0,00	3.179,75	0,00	16.820,25	0,00	1.690,33	0,00	18.309,67	1.489,42
Turismo											
FU23 - Administração Geral	418.637,00	765.089,65	133.999,36	664.368,59	0,01	100.721,06	168.843,69	642.350,07	0,01	122.739,58	22.018,52
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.240.000,00	3.413.000,00	721.895,81	3.001.719,87	0,04	411.280,13	721.895,81	3.001.719,87	0,04	411.280,13	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	3.240.000,00	3.413.000,00	721.895,81	3.001.719,87	0,04	411.280,13	721.895,81	3.001.719,87	0,04	411.280,13	0,00
FU26 - Demais Subfunções											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Governo do Estado de Rondônia (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESpesas EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESpesas EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESpesas LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESpesas LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	85.464,00	102.298,29	15.428,63	74.119,55	0,00	28.178,74	15.428,63	74.119,55	0,00	28.178,74	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	85.464,00	102.298,29	15.428,63	74.119,55	0,00	28.178,74	15.428,63	74.119,55	0,00	28.178,74	0,00
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1- A coluna de dotação inicial compõe a Reserva Orçamentária do RPPS do Fundo Previdenciário Capitalizado no valor de R\$ 290.259.811,00, visto que está classificada na natureza de despesa 339094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, impactando negativamente as informações qualitativas e quantitativas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada e a mesma já foi corrigida, conforme Processo SEI 0030.126750/2020-13.

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Estados

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	<p>1- Houve alteração no leiaute do demonstrativo da Receita Corrente Líquida para apresentação das transferências obrigatórias da União relativas às emendas Individuais (art. 166-A, § 16, da CF) e das transferências obrigatórias relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) para apuração da Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de cálculo dos limites de endividamento e limites da despesa com pessoal, conforme portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, que altera o Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição aprovado pela portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, e alterado pela portaria nº 641 de 20 de setembro de 2019, e tendo em vista alteração introduzida pelas Emendas Constitucionais nº 100, de 2019, e nº 105, de 2019, que dispôs que a RCL utilizada para o cálculo do limite das despesas com pessoal não deve considerar os valores das transferências da União para emendas parlamentares individuais e de bancada.</p> <p>2 - No mês de Outubro/2020 foi retificado o valor de R\$ 1.069.200,00 para as Emendas Individuais de Capital, conforme as ER 2020ER00681 e 2020ER00683, registrados no mês de Maio/2020 como Emendas Individuais Correntes.</p> <p>3 - Houve dedução no Exercício de 2020, no item 7.4, conforme Conta Contábil 621390000, referente à Transferência de Recursos do FUNDEB (Fonte 0118).</p> <p>4 - No Exercício de 2020 ocorreram deduções de receitas orçamentárias, evidenciadas na conta contábil "6.2.1.3.2, segregados nas Naturezas 11130311; 11180121; 11180131; 11180211; 11220111; 19229911 e 19909912.</p> <p>5- No Exercício de 2020, ocorreram renúncias de receitas orçamentárias (§ 1º art.14 da LRF) no total de R\$ 586.232.882,81, sendo o montante de R\$ 585.823.417,61 correspondente ao ICMS e R\$ 409.465,20 correspondente ao IPVA, conforme processo SEI 0030.036763/2020-93.</p> <p>6 - O item 1.1.1 - ICMS PRINCIPAL é composto pelas naturezas de receitas 11180211 - ICMS PRINCIPAL e 11180221 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza conforme mapeamento RREO - Anexo 3 - RCL MDF 10ª Edição disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional.</p> <p>7- No mês de dezembro do exercício de 2020 houve transferências de recursos da União com base na Lei Complementar 176/2020 de 29/12/2020 no valor de R\$ 26.960.550,00, conforme documento de contabilização 2020ER27469.</p> <p>8 - No exercício de 2020 o Estado de Rondônia tem recebido recursos da União Do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (Lei Complementar 173/2020, Medida Provisória 938/2020 e reforço nas receitas vinculadas à Saúde e Assistência Social). Contudo, esses auxílios financeiros caracterizam-se como receitas correntes, portanto, quando do ingresso impactará na receita corrente líquida (RCL). Em consequência afetará os limites de gastos com pessoal, endividamento, garantias e contragarantias de valores, reservas de contingências, saldos de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) e outros indicadores cuja RCL constitui base de apuração.</p>

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	320.987.773,00	320.987.773,00	507.315.134,85	442.529.008,81
Receita de Contribuições dos Segurados	88.423.020,00	88.423.020,00	103.212.792,03	109.827.754,48
Civil	73.310.054,00	73.310.054,00	103.212.792,03	93.074.973,18
Ativo	73.257.321,00	73.257.321,00	103.136.049,27	93.020.618,61
Inativo	24.293,00	24.293,00	55.770,08	42.091,88
Pensionista	28.440,00	28.440,00	20.972,68	12.262,69
Militar	15.112.966,00	15.112.966,00	0,00	16.752.781,30
Ativo	15.108.153,00	15.108.153,00	0,00	16.746.946,53
Inativo	4.813,00	4.813,00	0,00	5.834,77
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	93.540.582,00	93.540.582,00	110.572.897,47	117.676.001,63
Civil	76.217.333,00	76.217.333,00	110.572.897,47	100.228.637,90
Ativo	76.217.333,00	76.217.333,00	110.572.897,47	100.228.637,90
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	17.323.249,00	17.323.249,00	0,00	17.447.363,73
Ativo	17.323.249,00	17.323.249,00	0,00	17.447.363,73
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	139.024.171,00	139.024.171,00	293.529.445,35	215.025.252,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	139.024.171,00	139.024.171,00	293.529.445,35	215.025.252,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	320.987.773,00	320.987.773,00	507.315.134,85	442.529.008,81

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Gov

Gov

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	27.022.123,60	11.459.923,60	3.925.742,09	3.041.799,60	3.925.742,09	3.041.799,60	0,00	0,00
Aposentadorias	10.932.743,25	9.575.243,25	1.784.850,95	561.141,68	1.784.850,95	561.141,68	0,00	0,00
Pensões	346.180,35	1.884.680,35	2.140.891,14	1.376.527,74	2.140.891,14	1.376.527,74	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	15.743.200,00	0,00	0,00	1.104.130,18	0,00	1.104.130,18	0,00	0,00
Benefícios - Militar	3.705.338,40	3.524.338,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	3.644.247,75	3.191.747,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	61.090,65	332.590,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	290.260.311,00	175.500,00	66.185,62	0,00	66.185,62	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	290.260.311,00	175.500,00	66.185,62	0,00	66.185,62	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	320.987.773,00	15.159.762,00	3.991.927,71	3.041.799,60	3.991.927,71	3.041.799,60	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	305.828.011,00	503.323.207,14	439.487.209,21	503.323.207,14	439.487.209,21		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-	
VALOR		364.103.497,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária	
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
Reserva Orçamentária do RPPS	-	
VALOR		290.259.811,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos	
	APORTES REALIZADOS	
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		
Outros Aportes para o RPPS		
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	185.665.104,30	72.777.926,86
Investimentos e Aplicações	1.695.996.167,11	1.514.083.232,54
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	568.339.420,00	568.339.420,00	541.903.341,84	537.376.400,11
Receita de Contribuições dos Segurados	255.360.352,00	255.360.352,00	206.498.697,56	248.532.473,86
Civil	212.329.126,00	212.329.126,00	206.498.697,56	205.828.241,07
Ativo	196.925.996,00	196.925.996,00	175.060.988,25	182.131.281,46
Inativo	12.847.510,00	12.847.510,00	27.654.247,62	20.685.320,57
Pensionista	2.555.620,00	2.555.620,00	3.783.461,69	3.011.639,04
Militar	43.031.226,00	43.031.226,00	0,00	42.704.232,79
Ativo	37.486.801,00	37.486.801,00	0,00	37.520.144,24
Inativo	5.466.244,00	5.466.244,00	0,00	5.143.754,33
Pensionista	78.181,00	78.181,00	0,00	40.334,22
Receita de Contribuições Patronais	209.193.925,00	209.193.925,00	302.556.401,17	229.595.406,20
Civil	161.685.658,00	161.685.658,00	302.556.401,17	194.111.349,43
Ativo	161.685.658,00	161.685.658,00	302.556.401,17	194.111.349,43
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	47.508.267,00	47.508.267,00	0,00	35.484.056,77
Ativo	47.508.267,00	47.508.267,00	0,00	35.484.056,77
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	103.658.331,00	103.658.331,00	32.848.243,11	59.248.520,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	103.658.331,00	103.658.331,00	32.848.243,11	59.248.520,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	126.812,00	126.812,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126.812,00	126.812,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	287.101,94	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	287.101,94	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	568.339.420,00	568.339.420,00	542.190.443,78	537.376.400,11

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	Em 2020	Em 2019
							-	-
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Govorno do Estado de Rondônia (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	711.048.846,15	710.582.870,01	691.612.490,86	585.548.577,11	691.612.490,86	585.548.577,11	0,00	0,00
Aposentadorias	602.468.199,75	602.302.020,26	587.765.219,45	496.127.721,95	587.765.219,45	496.127.721,95	0,00	0,00
Pensões	108.354.246,40	108.280.849,75	103.847.271,41	88.495.146,89	103.847.271,41	88.495.146,89	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	226.400,00	0,00	0,00	925.708,27	0,00	925.708,27	0,00	0,00
Benefícios - Militar	219.944.070,85	219.875.725,34	77.474,98	164.295.094,10	77.474,98	164.295.094,10	0,00	0,00
Reformas	200.822.733,25	200.767.340,09	0,00	144.831.976,14	0,00	144.831.976,14	0,00	0,00
Pensões	19.121.337,60	19.108.385,25	77.474,98	19.463.117,96	77.474,98	19.463.117,96	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.450.000,00	1.952.487,58	1.862.968,34	3.584.339,56	1.862.968,34	3.584.339,56	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.450.000,00	1.952.487,58	1.862.968,34	3.584.339,56	1.862.968,34	3.584.339,56	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	932.442.917,00	932.411.082,93	693.552.934,18	753.428.010,77	693.552.934,18	753.428.010,77	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-364.103.497,00	-364.071.662,93	-151.362.490,40	-216.051.610,66	-151.362.490,40	-216.051.610,66		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	75.000.000,00
Recursos para Formação de Reserva	3.851.009,10

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	35.321.803,00	35.321.803,00	1.845.320,87	2.475.450,27
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	35.321.803,00	35.321.803,00	1.845.320,87	2.475.450,27

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.234.968,00	30.234.968,00	26.252.131,06	25.664.410,20	24.858.312,98	25.567.991,15	1.393.818,08	96.419,05
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.086.835,00	5.086.835,00	82.500,00	693.463,26	82.500,00	693.463,26		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	35.321.803,00	35.321.803,00	26.334.631,06	26.357.873,46	24.940.812,98	26.261.454,41	1.393.818,08	96.419,05
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	-24.489.310,19	-23.882.423,19	-23.095.492,11	-23.786.004,14		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	<p>1 - Houve alteração no leiaute do demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores para apresentação das receitas e despesas com administração do RPPS em um quadro separado e, consequentemente, exclusão das linhas correspondentes a essas despesas dos quadros do plano previdenciário e do plano financeiro, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição, versão 3, portaria nº 286, de 07 de maio de 2019. No entanto, foram feitos ajustes também nas colunas das receitas e despesas do exercício anterior (2019) de acordo com a nova metodologia adotada no leiaute do demonstrativo, e houve alocação dos poderes (020001,030001,290001) do quadro plano previdenciário para o plano financeiro, conforme nota explicativa do RREO 6º bimestre de 2019 (Anexo 4).</p> <p>2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)</p> <p>3 - O Déficit Técnico Previdenciário, do Plano Financeiro do Estado de Rondônia, corresponde ao montante de R\$ 51.443.837.022,03, conforme Relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2019.</p> <p>4 - O Déficit Técnico Previdenciário, do Plano Financeiro do Estado de Rondônia, corresponde ao montante de R\$ 12.849.248.073,19, conforme Relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2020.</p> <p>5 - A coluna de dotação inicial compõe a Reserva Orçamentária do RPPS do Fundo Previdenciário Capitalizado no valor de R\$290.259.811,00, visto que está classificada na natureza de despesa 339094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, impactando negativamente as informações qualitativas e quantitativas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada e a mesma já foi corrigida, conforme Processo SEI 0030.126750/2020-13.</p> <p>6 - Consoante as atribuições determinadas pela Portaria n. 464/MF, de 19.11.2018, fora solicitado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, via Ofício nº 9001/2020/SEFIN-CIFC, processo SEI n. 0030.507737/2020-53, informações quanto a insuficiência financeira devida pelo Governo do Estado ao Fundo Previdenciário Financeiro, acumulado até 31 de dezembro de 2020, por poder, órgão e entidade, conforme específica o parágrafo único do artigo 59 da citada portaria. Porém, em resposta, o IPERON encaminhou o Parecer oriundo da RTM Consultores Associados, via Ofício nº 121/2021/IPERON-GAB, o qual manifesta que nas competências de janeiro a outubro de 2020, o Fundo Financeiro acumulou déficit financeiro de R\$ 170.942.541,94, e o saldo dos recursos acumulados do do fundo é de R\$ 583.511.574,64. Assim, conclui expondo que a insuficiência financeira gerada no período foi suportada pelo patrimônio existente no Fundo Financeiro, não sendo necessário aportes financeiros para o custeio da folha de benefícios do período informado.</p>

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Estados

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.804.306.621,35	9.087.200.743,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.056.948.889,00	3.410.558.195,34
ICMS	2.296.769.428,00	2.684.075.853,66
IPVA	140.469.376,00	138.106.982,86
ITCD	11.285.506,00	15.207.996,08
IRRF	475.004.851,00	426.018.395,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.419.728,00	147.148.967,61
Contribuições	393.267.836,90	362.001.015,17
Receita Patrimonial	372.440.955,40	396.424.025,75
Aplicações Financeiras (II)	363.067.182,40	362.280.164,08
Outras Receitas Patrimoniais	9.373.773,00	34.143.861,67
Transferências Correntes	4.438.252.204,05	4.379.990.045,78
Cota-Parte do FPE	2.277.118.935,00	2.098.556.466,04
Transferências da LC 87/1996	2.858.010,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	11.334.532,00	13.945.968,93
Transferências do FUNDEB	876.494.375,15	877.503.575,21
Outras Transferências Correntes	1.270.446.351,90	1.389.984.035,60
Demais Receitas Correntes	543.396.736,00	538.227.461,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	7.487,58
Receitas Correntes Restantes	543.396.736,00	538.219.974,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	8.441.239.438,95	8.724.913.092,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	409.620.262,59	65.813.565,69
Operações de Crédito (VI)	18.529.969,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	2.967.692,36
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	2.967.692,36
Transferências de Capital	391.090.293,59	62.845.873,33
Convênios	371.733.870,59	41.516.147,77
Outras Transferências de Capital	19.356.423,00	21.329.725,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	391.090.293,59	65.813.565,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	8.832.329.732,54	8.790.726.657,80

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Governo do Estado de Rondônia (Poder Executivo)

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Estados

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	8.538.479.204,73	7.141.434.612,10	6.616.570.622,27	6.515.707.341,06	78.788.976,74	139.900.132,08	139.807.407,11	
Pessoal e Encargos Sociais	5.221.889.419,85	4.601.587.873,44	4.569.217.238,98	4.529.504.389,80	29.965.992,18	8.491.955,29	8.491.955,29	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.143.161,39	104.621.906,54	104.621.906,54	104.621.906,54	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	3.206.446.623,49	2.435.224.832,12	1.942.731.476,75	1.881.581.044,72	48.822.984,56	131.408.176,79	131.315.451,82	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	3.206.446.623,49	2.435.224.832,12	1.942.731.476,75	1.881.581.044,72	48.822.984,56	131.408.176,79	131.315.451,82	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	8.428.336.043,34	7.036.812.705,56	6.511.948.715,73	6.411.085.434,52	78.788.976,74	139.900.132,08	139.807.407,11	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.557.348.742,94	916.746.251,38	520.009.078,14	498.266.761,73	11.505.473,59	202.112.061,46	200.439.485,48	
Investimentos	1.358.501.626,06	727.750.657,97	331.013.484,73	319.271.168,32	11.505.473,59	202.112.061,46	200.439.485,48	
Inversões Financeiras	19.193.071,35	11.191.499,97	11.191.499,97	1.191.499,97	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	17.976.571,35	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	1.216.500,00	1.191.499,97	1.191.499,97	1.191.499,97	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	179.654.045,53	177.804.093,44	177.804.093,44	177.804.093,44	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.359.718.126,06	728.942.157,94	332.204.984,70	320.462.668,29	11.505.473,59	202.112.061,46	200.439.485,48	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	37.787.802,04							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	9.825.841.971,44	7.765.754.863,50	6.844.153.700,43	6.731.548.102,81	90.294.450,33	342.012.193,54	340.246.892,59	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Estados

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	1.628.637.212,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Estados

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	213.156.428,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Estados

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	362.738.026,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.017.171.994,42

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Estados

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	974.203.244,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Estados

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	264.919.881,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Estados

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.463.319.242,57	5.113.000.568,35
DEDUÇÕES (XXIX)	2.301.625.583,26	3.331.959.207,37
Disponibilidade de Caixa	2.279.800.048,07	3.316.363.174,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.381.218.206,59	3.450.665.557,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	101.418.158,52	134.302.382,68
Demais Haveres Financeiros	21.825.535,19	15.596.032,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.161.693.659,31	1.781.041.360,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Estados

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	380.652.298,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Estados

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-32.884.224,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	10.487.260,61
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	65.039.971,90
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	615.219.432,80
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	974.203.244,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Estados

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Governo do Estado de Rondônia (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.628.637.212,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Estados

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.233.163.234,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	364.103.497,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	869.059.737,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	290.259.811,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Estados

Demonstrativo de Cumprimento do Limite Para Despesas Primárias Correntes	Execução da Despesa					
	Despesas Empenhadas Até o Bimestre/2019	Despesas Empenhadas Até o Bimestre/2020	Despesas Liquidadas Até o Bimestre/2019	Despesas Liquidadas Até o Bimestre/2020	Inscritas Em RPNP Até o Bimestre/2019	Inscritas Em RPNP Até o Bimestre/2020
Despesas Primárias Correntes apuradas conforme o Art. 4º da LC 156/16 (Incluídas as Despesas Intra-Orçamentárias)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XLI)	6.945.001.341,61	7.440.732.815,53	6.761.981.362,56	6.913.193.150,91	183.019.979,05	527.539.664,62
Pessoal e Encargos Sociais	4.724.858.343,05	4.883.602.298,34	4.710.128.966,76	4.849.904.147,09	14.729.376,29	33.698.151,25
Juros e Encargos da Dívida (XLII)	143.308.947,09	104.621.906,54	143.308.947,09	104.621.906,54	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.076.834.051,47	2.452.508.610,65	1.908.543.448,71	1.958.667.097,28	168.290.602,76	493.841.513,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XLIII) = (XLI - XLII)	6.801.692.394,52	7.336.110.908,99	6.618.672.415,47	6.808.571.244,37	183.019.979,05	527.539.664,62
Transferências Constitucionais (XLIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLV)	85.273.572,20	92.664.199,08	85.242.572,20	90.728.647,18	31.000,00	1.935.551,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLVI) = (XLIII - XLIV - XLV)	6.716.418.822,32	7.243.446.709,91	6.533.429.843,27	6.717.842.597,19	182.988.979,05	525.604.112,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Estados

Notas Explicativas	Valores 31/12/2020
Notas Explicativas	<p>-</p> <p>1 - O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.</p> <p>2 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.</p> <p>3- Ressalta-se que em atenção ao momento em que estamos atravessando no que tange a pandemia do Covid-19, qual acarreta em sérios impactos ao Estado de Rondônia sob a ótica fiscal, foi solicitado a Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão informações quanto a possíveis análises que essa Secretaria esteja realizando, quanto aos Riscos e Metas Fiscais, conforme Processo SEI 0030.215870/2020-86.</p> <p>Quadro de Outros Ajustes – Anexo 6 – RREO</p> <p>Ajuste I - Disponibilidade de Caixa Bruta 451.671.440,36 Ajuste II - Variação da Receita x Despesa Intraorçamentária (120.874.626,83) Ajuste III - Variação dos Repasses Intraorçamentários 159.429.405,98 Ajuste IV - Variação líquida de Precatórios 831.151.634,76 Ajuste V - Variação Ativa e Passiva (Juros e Encargos) (863.532.944,21) Ajuste VI - Variação de Haveres Financeiros 6.229.502,58 Ajuste VII - Ajuste Negativo (Método abaixo da Linha) (5.421.795.592,38) Ajuste VIII - Ajuste positivo (Método abaixo da Linha) 5.570.620.885,77 Ajuste IX - Variação no Fluxo de Caixa 0,00 Ajuste X - Anexo 16 - 4320/1964 (Ajuste e Incorporação de Dívida) 3.822.399,19; (1.502.672,42) Variação Geral Anexo 6: 615.219.432,80</p> <p>Item 1 - Ajuste por Mudança Metodológica da Apuração das Disponibilidade de Caixa Bruta Considerando o cumprimento fiel ao Mapeamento disponibilizado pela STN verificou-se que de 2018 para 2019 passaram a considerar o RPPS para fins de disponibilidade, no entanto, para 2020 retornaram ao posicionamento de não o considerar. A alteração do método para composição da disponibilidade de Caixa Bruta será constante durante todo o exercício financeiro de 2020, fazendo que a cada período seja recalculado a variação ocasionada. Ainda, em atenção a mudança no leiaute do Anexo 6 incluindo a linha "AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)" assim como o conteúdo do MDF 10ª edição, clarifica que as dívidas e as disponibilidades de caixa do RPPS não compõem a DCL. Disponibilidade Bruta - 31/12/2019 com RPPS 2.381.218.206,59 Disponibilidade Bruta - 30/12/2020 com RPPS 3.902.336.997,80 Variação da Disponibilidade de 31/12/2019 com RPPS e 31/dez/2020 sem RPPS 1.069.447.350,85 Ajuste I 451.671.440,36</p> <p>Item 2 – Transações Intraorçamentárias. Para a apuração do Resultado Primário, não deverão ser computadas as receitas e despesas intraorçamentárias, partindo do pressuposto que tais transações resultariam, no final, valor nulo, ou seja, não gerariam valor adicionado ao resultado primário. No entanto, havendo desequilíbrio quando confrontado as despesas e receitas intraorçamentárias impactaria o fluxo de entradas e saídas erroneamente, portanto o valor ora apresentado necessita ser ajustado no montante apresentado abaixo, na linha outros ajustes, no quadro Ajuste Metodológico. Ainda, cabe frisar que o Manual de Demonstrativos Fiscais foi silente em relação a compensação dos valores pagos de restos a pagar no exercício com a modalidade "91 – Intraorçamentárias", pois tais dispêndios não tem compensação na receita e nas demais linhas e colunas do resultado primário, dessa forma teríamos uma saída de caixa que reflete na variação de caixa bruta, mas que não tem campo específico para o ajuste. Sendo assim, as diferenças dessas transações foram adicionadas na linha "Outros Ajustes" no resultado abaixo da linha.</p> <p>Transações Intraorçamentárias Receita Intraorçamentária 428.879.600,38 (-) Despesa Intraorçamentária Paga / Exercício (288.602.276,73) (-) Despesa Intraorçamentária Paga / Restos a Pagar (19.402.696,82) Ajuste II 120.874.626,83</p> <p>Item 3 – Transferências Intragovernamentais. Descrição Transações Intraorçamentárias Transferências Intragovernamentais - Recebidas 4.809.364.620,11 1.936.012.092,76 3.851.009,10 (-) Transferências Intragovernamentais - Concedidas (4.968.794.026,09) (1.936.012.092,76) (3.851.009,10) Ajuste III (159.429.405,98)</p> <p>Item 4 - Precatórios Em 31/Dez/<exercício anterior=""> (A)</p> <p>211110405 - Precatório Pessoal a Pagar Vencido (F) 221110302 -Precatórios de Pessoal - Regime Especial - A partir de 05/05/2000 - Vencidos e Não Pagos 1.312.939.141,00 223110402 - Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Especial - A partir de 05/05/2000 - Vencidos e não Pagos 121.838.852,88 Total (A) 1.434.777.993,88</p> <p>Em 31/dez/<exercício atual=""> (B)</p> <p>211110405 - Precatório Pessoal a Pagar Vencido (F) 16.038.382,77 221110302 -Precatórios de Pessoal - Regime Especial - A partir de 05/05/2000 - Vencidos e Não Pagos 1.983.331.334,26 223110402 - Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Especial - A partir de 05/05/2000 - Vencidos e não Pagos 201.519.939,71 Total (B) 2.200.889.656,74</p> <p>Variação de Precatórios (A - B) (766.111.662,86) Pagamentos de Precatórios 65.039.971,90 Ajuste IV (831.151.634,76)</p> <p>Item 5 – Juros, Encargos e Variações Monetárias. Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas - A</p>

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Gov

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
	Variações Patrimoniais 362.738.026,35 Realização Orçamentária 362.287.651,66 (Variação) 450.374,69 Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas - B Variações Patrimoniais 1.017.171.994,42 Realização Orçamentária 153.188.675,52 (Variação) 863.983.318,90 Ajuste V - (A - B) 863.532.944,21</exercício></exercício> Item 6 – Haveres Financeiros. Demais Haveres Financeiros Em 31/Dez/<exercício anterior=""> (A) 21.825.535,19 Em 31/dez/<exercício atual=""> (A) 15.596.032,61 Ajuste VI - (Variação) 6.229.502,58 Item 7 – Ajustes negativos (Apuração do resultado abaixo da linha) - Ajustes de Exercícios Anteriores (Valor Crédito) / Financeiro 6.320.220,10 - Créditos em Circulação (Movimento Crédito) 4.597.147.356,80 - Investimentos - RPPS (Movimento Crédito) 818.328.015,48 Ajuste VII 5.421.795.592,38 Item 8 – Ajustes positivos (Apuração do resultado abaixo da linha) - Pagamentos Antecipados 0,00 - Perdas em Investimentos / RPPS (saldo) 217.684.135,73 - Créditos em Circulação (Movimento Débito) 4.605.851.597,81 - Ajustes de Exercícios Anteriores (Valor Débito) / Financeiro 5.965.092,02 - Investimentos - RPPS (Movimento Débito) 741.120.060,21 Ajuste VIII 5.570.620.885,77 Item 9 – Variação no Fluxo de Caixa 1 - Saldo Inicial - Caixa 2.381.218.206,59 2 - Ingressos 21.752.917.224,19 2.1 - Receita Orçamentária 9.581.893.909,84 2.2 - Transferências Recebidas 6.749.227.721,97 2.3 Ajustes Exercícios Anteriores (Crédito) 6.320.220,10 2.4 Créditos Circulação (Crédito) 4.597.147.356,80 2.5 Investimentos RPPS (Crédito) 818.328.015,48 3 - Dispêndios 20.231.798.432,98 3.1 Despesa Orçamentária Paga 7.752.520.419,26 3.1a Despesa Paga 7.302.576.379,52 3.1b RP Pago 449.944.039,74 3.1c PGTO ANTECIPADO 0,00 3.2 Transferências Concedidas 6.908.657.127,95 3.3 Créditos Circulação (Débito) 4.605.851.597,81 3.4 Ajustes Exercícios Anteriores (Débito) 5.965.092,02 3.5 Investimentos RPPS (Débito) 741.120.060,21 3.6 Perdas Invest IPERON 217.684.135,73 D4 Saldo Final Apurado 3.902.336.997,80 E5 Saldo Final Siatem 3.902.336.997,80 Variação (0,00) </exercício></exercício>

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.1 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Estados

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos						Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	14.150.588,77	87.267.569,75	90.294.450,33	1.045.594,14	10.078.114,05	50.757.369,53	402.620.427,04	342.012.193,54	340.246.892,59	74.473.189,09	38.657.714,89	48.735.828,94
PODER EXECUTIVO	14.138.443,04	83.039.068,01	86.078.637,02	1.032.905,71	10.065.968,32	50.757.369,53	353.981.644,60	303.242.382,30	301.477.081,35	64.854.469,92	38.407.462,86	48.473.431,18
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.481.878,76	1.481.845,56	33,20	0,00	0,00	12.363.767,52	9.300.966,46	9.300.966,46	2.821.118,03	241.683,03	241.683,03
Assembleia Legislativa	0,00	1.451.377,39	1.451.377,39	0,00	0,00	0,00	5.183.292,63	4.351.022,09	4.351.022,09	813.038,51	19.232,03	19.232,03
Tribunal de Contas do Estado	0,00	30.501,37	30.468,17	33,20	0,00	0,00	7.180.474,89	4.949.944,37	4.949.944,37	2.008.079,52	222.451,00	222.451,00
Tribunal de Contas dos Municípios												
PODER JUDICIÁRIO	0,00	1.984.497,44	1.984.497,44	0,00	0,00	0,00	24.620.280,53	20.252.488,91	20.252.488,91	4.367.791,62	0,00	0,00
Tribunal de Justiça	0,00	1.984.497,44	1.984.497,44	0,00	0,00	0,00	24.620.280,53	20.252.488,91	20.252.488,91	4.367.791,62	0,00	0,00
Tribunal de Justiça Militar												
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	590.875,17	590.875,17	0,00	0,00	0,00	10.756.963,97	8.522.527,37	8.522.527,37	2.234.436,60	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA	12.145,73	171.250,37	158.595,14	12.655,23	12.145,73	0,00	897.770,42	693.828,50	693.828,50	195.372,92	8.569,00	20.714,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	12.884.815,99	12.875.838,87	8.977,12	0,00	0,00	7.348.358,10	6.526.857,95	6.526.857,95	809.871,59	11.628,56	11.628,56
TOTAL (III) = (I + II)	14.150.588,77	100.152.385,74	103.170.289,20	1.054.571,26	10.078.114,05	50.757.369,53	409.968.785,14	348.539.051,49	346.773.750,54	75.283.060,68	38.669.343,45	48.747.457,50

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.1 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Estados

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos						Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		12.884.815,99	12.875.838,87	8.977,12	0,00		7.348.358,10	6.526.857,95	6.526.857,95	809.871,59	11.628,56	11.628,56
PODER EXECUTIVO		12.465.135,77	12.456.158,65	8.977,12	0,00		7.084.175,06	6.379.245,99	6.379.245,99	693.300,51	11.628,56	11.628,56
PODER LEGISLATIVO		9.032,36	9.032,36		0,00		35.670,97	29.700,00	29.700,00	5.970,97	0,00	0,00
Assembleia Legislativa		9.032,36	9.032,36		0,00		2.263,33			2.263,33	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Estado							33.407,64	29.700,00	29.700,00	3.707,64	0,00	0,00
Tribunal de Contas dos Municípios												
PODER JUDICIÁRIO							127.392,17	77.444,79	77.444,79	49.947,38	0,00	0,00
Tribunal de Justiça							127.392,17	77.444,79	77.444,79	49.947,38	0,00	0,00
Tribunal de Justiça Militar												
MINISTÉRIO PÚBLICO							47.851,64	15.350,84	15.350,84	32.500,80	0,00	0,00
DEFENSORIA PÚBLICA		410.647,86	410.647,86		0,00		53.268,26	25.116,33	25.116,33	28.151,93	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.1 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Estados

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	18.529.969,00	0,00	18.529.969,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.559.930.458,33	917.306.251,38	642.624.206,95
Investimentos	1.359.061.626,06	728.310.657,97	630.750.968,09
Inversões Financeiras	21.214.786,74	11.191.499,97	10.023.286,77
Amortização da Dívida	179.654.045,53	177.804.093,44	1.849.952,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.559.930.458,33	917.306.251,38	642.624.206,95

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.541.400.489,33	917.306.251,38	624.094.237,95

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019	408.328.863,78	2.765.946,54	405.562.917,24	2.318.919.850,08
2020	303.505.317,33	17.405.122,58	286.100.194,75	2.605.020.044,83
2021	390.848.115,33	31.990.306,94	358.857.808,39	2.963.877.853,22
2022	430.205.122,04	42.558.950,99	387.646.171,05	3.351.524.024,27
2023	472.123.469,24	51.327.550,12	420.795.919,12	3.772.319.943,39
2024	516.477.940,31	61.395.786,97	455.082.153,35	4.227.402.096,74
2025	561.332.231,95	71.782.578,74	489.549.653,21	4.716.951.749,94
2026	607.864.063,86	83.244.034,17	524.620.029,69	5.241.571.779,64
2027	654.951.795,80	96.649.026,90	558.302.768,89	5.799.874.548,53
2028	705.006.915,09	112.831.368,00	592.175.547,10	6.392.050.095,63
2029	754.844.826,56	127.252.251,26	627.592.575,31	7.019.642.670,93
2030	806.468.476,55	144.686.256,94	661.782.219,62	7.681.424.890,55
2031	859.920.170,86	166.207.995,99	693.712.174,87	8.375.137.065,42
2032	915.075.333,04	191.654.349,78	723.420.983,26	9.098.558.048,68
2033	970.632.042,00	213.031.380,49	757.600.661,52	9.856.158.710,20
2034	1.028.443.986,23	237.683.278,35	790.760.707,88	10.646.919.418,08
2035	1.088.101.836,33	269.150.376,81	818.951.459,52	11.465.870.877,60
2036	1.149.224.142,41	302.127.845,80	847.096.296,60	12.312.967.174,20
2037	1.211.822.386,37	337.647.635,14	874.174.751,23	13.187.141.925,43
2038	1.276.050.851,02	379.175.945,56	896.874.905,46	14.084.016.830,89
2039	1.342.892.304,12	426.540.367,93	916.351.936,18	15.000.368.767,07
2040	1.408.566.750,69	467.360.396,35	941.206.354,34	15.941.575.121,41
2041	1.475.486.340,57	506.201.988,37	969.284.352,20	16.910.859.473,61
2042	1.544.144.749,70	550.496.438,77	993.648.310,92	17.904.507.784,54
2043	1.615.259.362,94	610.905.830,53	1.004.353.532,41	18.908.861.316,95
2044	1.684.980.561,21	672.265.927,28	1.012.714.633,93	19.921.575.950,88
2045	1.753.312.129,00	718.907.620,83	1.034.404.508,17	20.955.980.459,05
2046	1.823.856.994,40	770.461.504,95	1.053.395.489,45	22.009.375.948,50
2047	1.894.743.063,71	822.729.278,42	1.072.013.785,29	23.081.389.733,79
2048	1.965.774.073,48	870.529.675,61	1.095.244.397,87	24.176.634.131,66
2049	2.037.850.602,19	917.818.714,44	1.120.031.887,75	25.296.666.019,41
2050	2.112.052.158,88	972.970.467,53	1.139.081.691,36	26.435.747.710,77
2051	2.185.539.310,87	1.023.751.169,46	1.161.788.141,41	27.597.535.852,18
2052	2.260.113.192,03	1.070.911.965,35	1.189.201.226,68	28.786.737.078,86
2053	2.335.908.138,05	1.115.711.986,63	1.220.196.151,43	30.006.933.230,29
2054	2.412.536.219,86	1.153.158.658,61	1.259.377.561,25	31.266.310.791,54
2055	2.491.814.271,30	1.188.464.707,43	1.303.349.563,87	32.569.660.355,41
2056	2.573.448.949,21	1.223.293.607,16	1.350.155.342,05	33.919.815.697,46
2057	2.656.961.123,11	1.253.281.861,08	1.403.679.262,03	35.323.494.959,49
2058	2.743.720.227,97	1.281.189.346,18	1.462.530.881,79	36.786.025.841,28
2059	2.833.111.867,11	1.304.826.837,46	1.528.285.029,65	38.314.310.870,93

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060	2.927.229.898,35	1.330.261.162,36	1.596.968.735,99	39.911.279.606,92
2061	3.024.617.336,01	1.353.390.830,39	1.671.226.505,62	41.582.506.112,54
2062	3.126.119.938,71	1.374.535.885,24	1.751.584.053,47	43.334.090.166,00
2063	3.231.775.462,03	1.390.946.669,28	1.840.828.792,76	45.174.918.958,76
2064	3.342.671.097,78	1.406.511.858,63	1.936.159.239,15	47.111.078.197,91
2065	3.458.993.106,64	1.420.753.227,97	2.038.239.878,66	49.149.318.076,58
2066	3.580.641.819,27	1.431.337.070,84	2.149.304.748,43	51.298.622.825,01
2067	3.708.137.762,38	1.439.214.587,70	2.268.923.174,68	53.567.545.999,68
2068	3.843.093.980,82	1.445.324.253,40	2.397.769.727,43	55.965.315.727,11
2069	3.984.555.256,18	1.450.163.693,00	2.534.391.563,18	58.499.707.290,29
2070	4.134.342.515,66	1.451.971.409,02	2.682.371.106,64	61.182.078.396,93
2071	4.292.738.835,88	1.452.422.709,77	2.840.316.126,10	64.022.394.523,03
2072	4.459.683.780,41	1.449.562.363,00	3.010.121.417,41	67.032.515.940,45
2073	4.636.881.285,01	1.446.219.279,58	3.190.662.005,44	70.223.177.945,88
2074	4.824.557.757,60	1.442.328.536,57	3.382.229.221,03	73.605.407.166,91
2075	5.022.811.887,47	1.436.168.105,45	3.586.643.782,02	77.192.050.948,93
2076	5.233.127.292,43	1.427.503.328,83	3.805.623.963,61	80.997.674.912,53
2077	5.456.421.722,43	1.419.654.988,56	4.036.766.733,87	85.034.441.646,40
2078	5.692.490.009,89	1.407.701.002,10	4.284.789.007,80	89.319.230.654,20
2079	5.942.407.872,73	1.387.212.686,21	4.555.195.186,52	93.874.425.840,72
2080	6.209.318.588,26	1.375.066.126,50	4.834.252.461,75	98.708.678.302,47
2081	6.491.201.803,52	1.359.388.686,49	5.131.813.117,03	103.840.491.419,50
2082	6.791.764.987,64	1.343.622.152,72	5.448.142.834,92	109.288.634.254,42
2083	7.110.143.716,75	1.328.231.218,04	5.781.912.498,71	115.070.546.753,14
2084	7.448.483.348,69	1.310.419.202,43	6.138.064.146,26	121.208.610.899,40
2085	7.807.681.102,41	1.293.980.859,08	6.513.700.243,34	127.722.311.142,73
2086	8.189.144.073,42	1.276.600.752,01	6.912.543.321,41	134.634.854.464,14
2087	8.593.807.688,81	1.259.895.165,47	7.333.912.523,34	141.968.766.987,48
2088	9.023.793.660,01	1.242.968.553,08	7.780.825.106,93	149.749.592.094,41
2089	9.479.629.852,45	1.225.423.721,49	8.254.206.130,97	158.003.798.225,38
2090	9.963.450.334,55	1.208.461.395,12	8.754.988.939,43	166.758.787.164,81
2091	10.477.029.946,23	1.191.854.069,59	9.285.175.876,64	176.043.963.041,45
2092	11.021.878.056,89	1.175.975.132,86	9.845.902.924,03	185.889.865.965,48
2093	11.599.053.982,69	1.159.766.070,35	10.439.287.912,34	196.329.153.877,82

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019	460.875.463,76	617.461.550,17	-156.586.086,41	732.058.690,68

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020	452.687.270,38	668.282.084,40	-215.594.814,01	516.463.876,67
2021	378.581.579,67	956.506.952,90	-577.925.373,23	-61.461.496,56
2022	332.422.932,60	1.000.811.092,68	-668.388.160,07	-729.849.656,63
2023	318.671.787,66	1.049.953.109,36	-731.281.321,70	-1.461.130.978,33
2024	304.474.288,38	1.100.791.190,40	-796.316.902,02	-2.257.447.880,35
2025	291.725.887,85	1.143.042.363,95	-851.316.476,10	-3.108.764.356,45
2026	279.146.456,13	1.181.499.403,78	-902.352.947,65	-4.011.117.304,10
2027	267.932.080,08	1.210.806.056,62	-942.873.976,54	-4.953.991.280,65
2028	256.173.264,73	1.243.362.932,99	-987.189.668,26	-5.941.180.948,90
2029	245.819.533,54	1.265.139.608,78	-1.019.320.075,24	-6.960.501.024,14
2030	235.653.606,51	1.282.122.046,68	-1.046.468.440,16	-8.006.969.464,31
2031	225.949.085,19	1.295.775.646,82	-1.069.826.561,62	-9.076.796.025,93
2032	216.624.478,96	1.306.559.678,24	-1.089.935.199,28	-10.166.731.225,21
2033	207.886.438,37	1.311.731.565,14	-1.103.845.126,77	-11.270.576.351,98
2034	195.413.429,84	1.314.468.571,21	-1.119.055.141,37	-12.389.631.493,34
2035	187.328.605,02	1.312.744.343,53	-1.125.415.738,51	-13.515.047.231,86
2036	179.199.497,81	1.308.905.651,63	-1.129.706.153,82	-14.644.753.385,68
2037	171.263.083,85	1.301.833.525,70	-1.130.570.441,84	-15.775.323.827,52
2038	163.477.175,61	1.291.500.678,24	-1.128.023.502,63	-16.903.347.330,15
2039	155.157.672,80	1.282.832.244,87	-1.127.674.572,08	-18.031.021.902,23
2040	147.631.274,88	1.266.954.564,35	-1.119.323.289,48	-19.150.345.191,71
2041	139.886.347,78	1.250.480.051,36	-1.110.593.703,58	-20.260.938.895,28
2042	132.570.747,25	1.229.061.898,32	-1.096.491.151,07	-21.357.430.046,36
2043	125.494.067,53	1.204.014.755,26	-1.078.520.687,73	-22.435.950.734,09
2044	118.993.614,99	1.173.352.831,33	-1.054.359.216,34	-23.490.309.950,43
2045	112.542.681,94	1.141.271.193,45	-1.028.728.511,51	-24.519.038.461,93
2046	106.379.914,61	1.105.804.791,81	-999.424.877,20	-25.518.463.339,14
2047	100.616.181,70	1.067.255.397,87	-966.639.216,18	-26.485.102.555,31
2048	95.309.489,98	1.024.801.929,31	-929.492.439,33	-27.414.594.994,64
2049	90.226.326,90	980.614.913,08	-890.388.586,18	-28.304.983.580,82
2050	85.360.085,14	934.662.610,49	-849.302.525,35	-29.154.286.106,17
2051	80.549.770,53	888.252.229,48	-807.702.458,95	-29.961.988.565,12
2052	75.901.557,93	841.374.650,32	-765.473.092,39	-30.727.461.657,51
2053	71.446.194,31	793.600.544,40	-722.154.350,09	-31.449.616.007,60
2054	67.165.326,52	745.554.193,43	-678.388.866,90	-32.128.004.874,50
2055	62.956.869,92	698.004.185,86	-635.047.315,94	-32.763.052.190,44
2056	58.815.134,80	651.257.753,87	-592.442.619,07	-33.355.494.809,52
2057	54.756.771,54	605.506.039,60	-550.749.268,06	-33.906.244.077,58
2058	50.797.458,22	560.929.536,96	-510.132.078,74	-34.416.376.156,31
2059	46.951.725,69	517.695.766,42	-470.744.040,73	-34.887.120.197,04
2060	43.232.591,23	475.955.676,91	-432.723.085,69	-35.319.843.282,73
2061	39.651.738,39	435.844.708,38	-396.192.969,99	-35.716.036.252,73
2062	36.219.574,49	397.482.572,90	-361.262.998,40	-36.077.299.251,13

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Gov

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

CNPJ:

Exercício: 2020

Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	32.944.978,81	360.970.300,06	-328.025.321,24	-36.405.324.572,38
2064	29.835.050,53	326.387.712,56	-296.552.662,03	-36.701.877.234,41
2065	26.895.275,99	293.794.032,59	-266.898.756,60	-36.968.775.991,01
2066	24.129.623,37	263.228.588,18	-239.098.964,81	-37.207.874.955,82
2067	21.540.771,99	234.712.458,51	-213.171.686,52	-37.421.046.642,34
2068	19.129.722,11	208.246.149,37	-189.116.427,26	-37.610.163.069,60
2069	16.895.788,28	183.810.200,68	-166.914.412,40	-37.777.077.482,00
2070	14.836.862,68	161.367.131,41	-146.530.268,73	-37.923.607.750,72
2071	12.949.154,14	140.859.631,99	-127.910.477,85	-38.051.518.228,57
2072	11.227.493,90	122.213.837,54	-110.986.343,64	-38.162.504.572,21
2073	9.666.177,71	105.348.674,71	-95.682.497,00	-38.258.187.069,21
2074	8.259.217,34	90.180.407,22	-81.921.189,88	-38.340.108.259,09
2075	7.000.205,71	76.622.812,93	-69.622.607,22	-38.409.730.866,31
2076	5.882.004,23	64.585.726,35	-58.703.722,12	-38.468.434.588,43
2077	4.896.661,52	53.975.211,53	-49.078.550,01	-38.517.513.138,44
2078	4.035.864,89	44.695.687,98	-40.659.823,09	-38.558.172.961,54
2079	3.291.176,05	36.650.260,22	-33.359.084,17	-38.591.532.045,71
2080	2.653.927,28	29.741.754,14	-27.087.826,86	-38.618.619.872,58
2081	2.115.037,05	23.872.623,15	-21.757.586,10	-38.640.377.458,68
2082	1.664.914,84	18.943.097,89	-17.278.183,05	-38.657.655.641,73
2083	1.293.766,28	14.852.939,26	-13.559.172,98	-38.671.214.814,71
2084	992.063,32	11.504.379,15	-10.512.315,84	-38.681.727.130,55
2085	750.660,42	8.802.606,10	-8.051.945,68	-38.689.779.076,23
2086	560.713,80	6.655.707,88	-6.094.994,08	-38.695.874.070,31
2087	413.720,99	4.975.610,99	-4.561.890,00	-38.700.435.960,31
2088	301.858,86	3.681.126,91	-3.379.268,05	-38.703.815.228,36
2089	218.176,29	2.699.641,92	-2.481.465,63	-38.706.296.694,00
2090	156.608,13	1.967.302,61	-1.810.694,48	-38.708.107.388,48
2091	112.061,74	1.429.684,95	-1.317.623,21	-38.709.425.011,69
2092	80.377,01	1.041.355,36	-960.978,35	-38.710.385.990,04
2093	58.165,15	764.604,11	-706.438,97	-38.711.092.429,01

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2020 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON/RTM Consultores Associados.

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		2.968.449,91	-2.968.449,91
Receita de Alienação de Bens Móveis		2.680.590,42	-2.680.590,42
Receita de Alienação de Bens Imóveis		287.101,94	-287.101,94
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		-0,00	-0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		757,55	-757,55

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	594.039,52	589.690,52	311.251,00	311.251,00	278.439,52		4.349,00
DESPESAS DE CAPITAL	594.039,52	589.690,52	311.251,00	311.251,00	278.439,52		4.349,00
Investimentos	594.039,52	589.690,52	311.251,00	311.251,00	278.439,52		4.349,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (If + Ig))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	1.264.826,60	2.657.198,91	3.922.025,51

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	7.743.045.299,48	8.723.780.512,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Gov **do Estado de Rondônia (Poder Executivo)**
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	8.539.766.630,00
Previsão Atualizada	9.517.520.918,94
Receitas Realizadas	9.581.893.909,84
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	869.059.737,37
DESPESAS	
Dotação Inicial	8.903.870.127,00
Dotação Atualizada	10.460.424.342,31
Despesas Empenhadas	8.358.039.066,91
Despesas Liquidadas	7.433.202.229,05
Despesas Pagas	7.302.576.379,52
Superávit Orçamentário	1.223.854.842,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	8.358.039.066,91
Despesas Liquidadas	7.433.202.229,05

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	8.723.780.512,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	8.719.680.512,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	8.688.688.787,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	507.315.134,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.991.927,71
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.991.927,71
Resultado Previdenciário	503.323.207,14
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	542.190.443,78
Despesas Previdenciárias Empenhadas	693.552.934,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas	693.552.934,18
Resultado Previdenciário	-151.362.490,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	213.156.428,00	1.628.637.212,07	764,06
Resultado Nominal - Acima da Linha	264.919.881,00	974.203.244,00	367,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	114.302.974,51	1.054.571,26	103.170.289,20	10.078.114,05

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Gov

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	109.642.646,82	1.041.882,83	98.534.795,67	10.065.968,32
Poder Legislativo	1.490.911,12	33,20	1.490.877,92	0,00
Poder Judiciário	1.984.497,44	0,00	1.984.497,44	0,00
Ministério Público	590.875,17	0,00	590.875,17	0,00
Defensoria Pública	594.043,96	12.655,23	569.243,00	12.145,73
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	460.726.154,67	75.283.060,68	346.773.750,54	38.669.343,45
Poder Executivo	411.823.189,19	65.547.770,43	307.856.327,34	38.419.091,42
Poder Legislativo	12.399.438,49	2.827.089,00	9.330.666,46	241.683,03
Poder Judiciário	24.747.672,70	4.417.739,00	20.329.933,70	0,00
Ministério Público	10.804.815,61	2.266.937,40	8.537.878,21	0,00
Defensoria Pública	951.038,68	223.524,85	718.944,83	8.569,00
TOTAL	575.029.129,18	76.337.631,94	449.944.039,74	48.747.457,50

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.723.083.783,44	25,00	26,11
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	880.040.196,51	60,00	76,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		18.529.969,00
Despesa de Capital Líquida	917.306.251,38	642.624.206,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	303.505.317,33	806.468.476,55	1.408.566.750,69	2.491.814.271,30
Despesas Previdenciárias	17.405.122,58	144.686.256,94	467.360.396,35	1.188.464.707,43
Resultado Previdenciário	286.100.194,75	661.782.219,61	941.206.354,34	1.303.349.563,87
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	452.687.270,38	235.653.606,51	147.631.274,88	62.956.869,92
Despesas Previdenciárias	668.282.084,40	1.282.122.046,68	1.266.954.564,35	698.004.185,86
Resultado Previdenciário	-215.594.814,02	-1.046.468.440,17	-1.119.323.289,47	-635.047.315,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	2.968.449,91	-2.968.449,91
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	589.690,52	4.349,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	910.762.334,52	12,00	13,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	<p>1 - Na Previsão Inicial e Previsão Atualizada da Receita não está sendo considerado os Recursos Arrecadados em Exercícios anteriores do RPPS no valor de R\$ 364.103.497,00.</p> <p>2 - A coluna de dotação inicial compõe a Reserva Orçamentária do RPPS do Fundo Previdenciário Capitalizado no valor de R\$290.259.811,00, visto que está classificada na natureza de despesa 339094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, impactando negativamente as informações qualitativas e quantitativas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada e a mesma já foi corrigida, conforme Processo SEI 0030.126750/2020-13.</p>

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS:00123185742
Date: 2021.01.30 11:30:59 AMT
Perfil: Titular do Poder Executivo
Instituição: Governo do Estado de Rondônia

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Portaria nº 38 de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Disponibilizar, no sítio Portal de Transparência do Governo do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico www.transparencia.ro.gov.br, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, constante no Anexo desta Portaria, referente ao 6º

bimestre do exercício de 2020, nos moldes da Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019, alterada pela Portaria nº 641, de 20 de Setembro de 2019 e Portaria nº 91, de 20 de Fevereiro de 2020, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, a partir das informações realizadas e registradas no SIAFEM – pelos órgãos da Administração Pública Estadual.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO

Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Superintendente**, em 27/01/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 28/01/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015878807** e o código CRC **1D9741EC**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	%	Até o Bimestre (c)	%	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (1)	8.238.172.713,00	9.213.926.883,94	1.811.557.781,83	19,66	9.153.014.309,46	99,34	60.912.574,48
RECEITAS CORRENTES	7.876.484.351,00	8.804.306.621,35	1.785.311.758,26	20,28	9.087.200.743,77	103,21	-282.894.122,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.056.948.889,00	3.056.948.889,00	701.455.596,36	22,95	3.410.558.195,34	111,57	-353.609.306,34
Impostos	2.923.529.161,00	2.923.529.161,00	677.933.758,88	23,19	3.263.409.227,73	111,63	-339.880.066,73
Taxas	133.419.728,00	133.419.728,00	23.521.837,48	17,63	147.148.967,61	110,29	-13.729.239,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	345.101.749,00	393.267.836,90	96.256.991,11	24,48	362.001.015,17	92,05	31.266.821,73
Contribuições Sociais	345.101.749,00	393.267.836,90	96.256.991,11	24,48	362.001.015,17	92,05	31.266.821,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	372.401.479,00	372.440.955,40	122.749.704,92	32,96	396.424.025,75	106,44	-23.983.070,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	299.307,00	299.307,00	84.249,00	28,15	193.803,00	64,75	105.504,00
Valores Mobiliários	363.027.706,00	363.067.182,40	117.342.933,32	32,32	362.280.164,08	99,78	787.018,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	9.074.466,00	9.074.466,00	5.308.270,10	58,50	33.815.055,73	372,64	-24.740.589,73
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	14.252,50		135.002,94		-135.002,94
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	269.213.127,00	269.213.127,00	44.661.620,97	16,59	277.020.063,05	102,90	-7.806.936,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	260.049.087,00	260.049.087,00	43.424.659,55	16,70	272.133.622,33	104,65	-12.084.535,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	9.164.040,00	9.164.040,00	1.236.961,42	13,50	4.886.440,72	53,32	4.277.599,28
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.560.035.498,00	4.438.252.204,05	769.230.311,88	17,33	4.379.990.045,78	98,69	58.262.158,27
Transferências da União e de suas Entidades	2.750.248.497,00	3.557.954.300,03	593.553.390,76	16,68	3.499.349.359,24	98,35	58.604.940,79
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	495.553,00	495.553,00	82.295,33	16,61	228.436,23	46,10	267.116,77
Transferências de Instituições Privadas	1.160.106,00	1.160.106,00	210.996,08	18,19	903.755,73	77,90	256.350,27
Transferências de Outras Instituições Públicas	808.119.484,00	878.630.387,02	175.383.629,71	19,96	879.492.245,18	100,10	-861.858,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	11.858,00	11.858,00	0,00	0,00	16.249,40	137,03	-4.391,40
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	272.783.609,00	274.183.609,00	50.957.533,02	18,59	261.207.398,68	95,27	12.976.210,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.899.348,00	27.299.348,00	2.879.500,80	10,55	21.878.381,41	80,14	5.420.966,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.997.942,00	11.997.942,00	13.097.156,42	109,16	30.476.894,42	254,02	-18.478.952,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	23.071,00	23.071,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.071,00
Demais Receitas Correntes	234.863.248,00	234.863.248,00	34.980.875,80	14,89	208.852.122,85	88,92	26.011.125,15
RECEITAS DE CAPITAL	361.688.362,00	409.620.262,59	26.246.023,57	6,41	65.813.565,69	16,07	343.806.696,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.529.969,00	18.529.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.529.969,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	13.529.969,00	13.529.969,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.529.969,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	660.467,13		2.967.692,36		-2.967.692,36
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	660.467,13		2.680.590,42		-2.680.590,42
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		287.101,94		-287.101,94
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	343.158.393,00	391.090.293,59	25.585.556,44	6,54	62.845.873,33	16,07	328.244.420,26
Transferências da União e de suas Entidades	343.158.393,00	391.090.293,59	25.585.556,44	6,54	62.845.873,33	16,07	328.244.420,26
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 26/01/21 Hora da Emissão: 08:38

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	301.593.917,00	303.594.035,00	77.495.999,29	25,53	428.879.600,38	141,27	-125.285.565,38
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	8.539.766.630,00	9.517.520.918,94	1.889.053.781,12	19,85	9.581.893.909,84	100,68	-64.372.990,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	8.539.766.630,00	9.517.520.918,94	1.889.053.781,12	19,85	9.581.893.909,84	100,68	-64.372.990,90
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.539.766.630,00	9.517.520.918,94	1.889.053.781,12	19,85	9.581.893.909,84	100,68	-64.372.990,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	364.103.497,00	1.233.163.234,37	-	-	869.059.737,37	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	364.103.497,00	364.103.497,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	869.059.737,37	-	-	869.059.737,37	-	-

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	108.564,86	0,00	1.340.584,99	0,00	-1.340.584,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	2.000.118,00	0,00	0,00	2.000.118,00	100,00	0,00
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	2.000.118,00	0,00	0,00	2.000.118,00	100,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	168.403,00	168.403,00	0,00	0,00	11.270.686,95	6.692,69	-11.102.283,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	168.403,00	168.403,00	0,00	0,00	11.270.686,95	6.692,69	-11.102.283,95
RECEITAS DE CAPITAL	9.384,00	9.384,00	1.106.499,97	11.791,35	2.209.647,40	23.546,97	-2.200.263,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.147,43	0,00	-1.103.147,43
Transferências da união e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103.147,43	0,00	-1.103.147,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	9.384,00	9.384,00	1.106.499,97	11.791,35	1.106.499,97	11.791,35	-1.097.115,97
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	9.384,00	9.384,00	1.106.499,97	11.791,35	1.106.499,97	11.791,35	-1.097.115,97

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS (k)
	INICAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	333.561.569,00	326.808.592,60	58.639.880,79	299.858.203,43	26.950.389,17	68.431.966,49	296.622.528,64	30.186.063,96	288.602.276,73	3.235.674,79
DESPESAS CORRENTES	333.491.569,00	324.226.877,21	58.639.880,79	299.298.203,43	24.928.673,78	68.431.966,49	296.622.528,64	27.604.348,57	288.602.276,73	2.675.674,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	326.139.491,00	305.820.034,84	58.727.226,81	282.014.424,90	23.805.609,94	67.806.731,51	280.686.908,11	25.133.126,73	272.733.222,85	1.327.516,79
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.352.078,00	18.406.842,37	-87.346,02	17.283.778,53	1.123.063,84	625.234,98	15.935.620,53	2.471.221,84	15.869.053,88	1.348.158,00
DESPESAS DE CAPITAL	70.000,00	2.581.715,39	0,00	560.000,00	2.021.715,39	0,00	0,00	2.581.715,39	0,00	560.000,00
INVESTIMENTOS	70.000,00	560.000,00	0,00	560.000,00	0,00	0,00	0,00	560.000,00	0,00	560.000,00

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 26/01/21 Hora da Emissão: 08:38

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	2.021.715,39	0,00	0,00	2.021.715,39	0,00	0,00	2.021.715,39	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa:

- 1 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.
- 2 - A coluna de dotação inicial compõe a Reserva Orçamentária do RPPS do Fundo Previdenciário Capitalizado no valor de R\$290.259.811,00, visto que está classificada na natureza de despesa 339094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, impactando negativamente as informações qualitativas e quantitativas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada e a mesma já foi corrigida, conforme Processo SEI 0030.126750/2020-13.

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Em Reais

RREO - Anexo 2 (LRF, art. 52, Inciso II, alínea 'c'.)

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre (b)	% (b/ Total b)	Saldo (c) = (a - b)	Liquidada no Bimestre	Liquidada até o bimestre (d)	% (d/ Total d)	Saldo (e) = (a - d)	Inscritas Em Restos a Pagar Não Processados (f)
16 - HABITACAO	85.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00%	15.000,00	0,00	0,00	0,00%	15.000,00	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00	0,00	0,00%	5.000,00	0,00
482 - HABITACAO URBANA	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00	0,00	0,00%	10.000,00	0,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	1.201.200,00	1.345.700,00	239.267,94	1.008.513,10	0,01%	337.186,90	239.267,94	1.008.513,10	0,01%	337.186,90	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	1.201.200,00	1.345.700,00	239.267,94	1.008.513,10	0,01%	337.186,90	239.267,94	1.008.513,10	0,01%	337.186,90	0,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	804,00	348.861,00	0,00	348.221,94	0,00%	639,06	0,00	348.221,94	0,00%	639,06	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	804,00	804,00	0,00	165,32	0,00%	638,68	0,00	165,32	0,00%	638,68	0,00
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO	0,00	348.057,00	0,00	348.056,62	0,00%	0,38	0,00	348.056,62	0,00%	0,38	0,00
20 - AGRICULTURA	7.546.000,00	8.451.200,00	1.855.560,63	7.831.336,09	0,09%	619.863,91	1.856.982,60	7.831.336,09	0,11%	619.863,91	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	7.546.000,00	8.451.200,00	1.855.560,63	7.831.336,09	0,09%	619.863,91	1.856.982,60	7.831.336,09	0,11%	619.863,91	0,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	438.637,00	785.089,65	133.999,36	667.548,34	0,01%	117.541,31	168.843,69	644.040,40	0,01%	141.049,25	23.507,94
122 - ADMINISTRACAO GERAL	418.637,00	765.089,65	133.999,36	664.368,59	0,01%	100.721,06	168.843,69	642.350,07	0,01%	122.739,58	22.018,52
694 - SERVICOS FINANCEIROS	20.000,00	20.000,00	0,00	3.179,75	0,00%	16.820,25	0,00	1.690,33	0,00%	18.309,67	1.489,42
26 - TRANSPORTE	3.240.000,00	3.413.000,00	721.895,81	3.001.719,87	0,04%	411.280,13	721.895,81	3.001.719,87	0,04%	411.280,13	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	3.240.000,00	3.413.000,00	721.895,81	3.001.719,87	0,04%	411.280,13	721.895,81	3.001.719,87	0,04%	411.280,13	0,00
27 - DESPORTO E LAZER	85.464,00	102.298,29	15.428,63	74.119,55	0,00%	28.178,74	15.428,63	74.119,55	0,00%	28.178,74	0,00
122 - ADMINISTRACAO GERAL	85.464,00	102.298,29	15.428,63	74.119,55	0,00%	28.178,74	15.428,63	74.119,55	0,00%	28.178,74	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	8.903.870.127,00	10.460.424.342,31	1.656.369.220,55	8.358.039.066,91	100%	2.102.385.275,40	1.644.798.872,55	7.433.202.229,05	100%	3.027.222.113,26	924.836.837,86

Nota Explicativa:

1- A coluna de dotação inicial compõe a Reserva Orçamentária do RPPS do Fundo Previdenciário Capitalizado no valor de R290.259.811,00, visto que está classificada na natureza de despesa 339094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, impactando negativamente as informações qualitativas e quantitativas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada e a mesma já foi corrigida, conforme Processo SEI 0030.126750/2020-13.

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES

Table with columns for months (JAN/2020 to DEZ/2020), TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES, and PREVISÃO ATUALIZADA (2020). Rows include categories like RECEITAS CORRENTES (I), DEDUÇÕES (II), and RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II).

Nota Explicativa:
1- Houve alteração no leiaute do demonstrativo da Receita Corrente Líquida para apresentação das transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 16, da CF) e das transferências obrigatórias relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) para apuração da Receita Corrente Líquida Ajustada para fins de cálculo dos limites de endividamento e limites da despesa com pessoal, conforme portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, que altera o Manual de Demonstrativos Fiscais 10º edição aprovado pela portaria nº 286 de 07 de maio de 2019, e alterado pela portaria nº 641 de 20 de setembro de 2019, e tendo em vista alteração introduzida pelas Emendas Constitucionais nº 100, de 2019, e nº 105, de 2019, que dispõe que a RCL utilizada para o cálculo do limite das despesas com pessoal não deve considerar os valores das transferências da União para emendas parlamentares individuais e de bancada.
2 - No mês de Outubro/2020 foi retificado o valor de R\$ 1.069.200,00 para as Emendas Individuais de Capital, conforme as ER 2020ER00681 e 2020ER00683, registrados no mês de Maio/2020 como Emendas Individuais Correntes.
3 - Houve dedução no Exercício de 2020, no Item 7.4, conforme Conta Contábil 621390000, referente à Transferência de Recursos do FUNDEB (Fonte 0118).
4 - No Exercício de 2020 ocorreram deduções de receitas orçamentárias, evidenciadas na conta contábil "6.2.1.3.2, segregados nas Naturezas 11130311; 11180121; 11180131; 11180211; 11220111; 19229911 e 19909912.
5 - No Exercício de 2020, ocorreram reduções de receitas orçamentárias (§ 1º art.14 da LRF) no total de R\$ 586.232.882,81, sendo o montante de R\$ 585.823.417,61 correspondente ao ICMS e R\$ 409.465,20 correspondente ao IPVA, conforme processo SEI 0030.036763/2020-93.
6 - O item 1.1.1 - ICMS PRINCIPAL é composto pelas naturezas de receitas 11180211 - ICMS PRINCIPAL e 11180221 - Adicional ICMS - Fundo Estadual de Combate à Pobreza conforme mapeamento RREO - Anexo 3 - RCL MDF 10º Edição disponibilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional.
7 - No mês de dezembro do exercício de 2020 houve transferências de recursos da União com base na Lei Complementar 176/2020 de 29/12/2020 no valor de R\$ 26.960.550,00, conforme documento de contabilização 2020ER27469.
8 - No exercício de 2020 o Estado de Rondônia tem recebido recursos da União Do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (Lei Complementar 173/2020, Medida Provisória 938/2020 e reforço nas receitas vinculadas à Saúde e Assistência Social). Contudo, esses auxílios financeiros caracterizam-se como receitas correntes, portanto, quando do ingresso impactará na receita corrente líquida (RCL). Em consequência afetará os limites de gastos com pessoal, endividamento, garantias e contragarrantias de valores, reservas de contingências, saldos de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária (ARO) e outros - indicadores cuja RCL constitui base de apuração

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (I)	320.987.773,00	320.987.773,00	507.315.134,85	442.529.008,81
Receita de Contribuições dos Segurados	88.423.020,00	88.423.020,00	103.212.792,03	109.827.754,48
Civil	73.310.054,00	73.310.054,00	103.212.792,03	93.074.973,18
Ativo	73.257.321,00	73.257.321,00	103.136.049,27	93.020.618,61
Inativo	24.293,00	24.293,00	55.770,08	42.091,88
Pensionista	28.440,00	28.440,00	20.972,68	12.262,69
Militar	15.112.966,00	15.112.966,00	0,00	16.752.781,30
Ativo	15.108.153,00	15.108.153,00	0,00	16.746.946,53
Inativo	4.813,00	4.813,00	0,00	5.834,77
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	93.540.582,00	93.540.582,00	110.572.897,47	117.676.001,63
Civil	76.217.333,00	76.217.333,00	110.572.897,47	100.228.637,90
Ativo	76.217.333,00	76.217.333,00	110.572.897,47	100.228.637,90
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	17.323.249,00	17.323.249,00	0,00	17.447.363,73
Ativo	17.323.249,00	17.323.249,00	0,00	17.447.363,73
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	139.024.171,00	139.024.171,00	293.529.445,35	215.025.252,70
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	139.024.171,00	139.024.171,00	293.529.445,35	215.025.252,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I+III-II)	320.987.773,00	320.987.773,00	507.315.134,85	442.529.008,81

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Inscritas Em Restos a Pagar não Processados	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Em <2020>	Em <2019>
Benefícios - Civil	27.022.123,60	11.459.923,60	3.925.742,09	3.041.799,60	3.925.742,09	3.041.799,60	-	-
Aposentadoria	10.932.743,25	9.575.243,25	1.784.850,95	561.141,68	1.784.850,95	561.141,68	-	-
Pensões	346.180,35	1.884.680,35	2.140.891,14	1.376.527,74	2.140.891,14	1.376.527,74	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	15.743.200,00	0,00	0,00	1.104.130,18	0,00	1.104.130,18	-	-
Benefícios - Militar	3.705.338,40	3.524.338,40	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Reformas	3.644.247,75	3.191.747,75	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Pensões	61.090,65	332.590,65	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	290.260.311,00	175.500,00	66.185,62	0,00	66.185,62	0,00	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	290.260.311,00	175.500,00	66.185,62	0,00	66.185,62	0,00	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V+VI)	320.987.773,00	15.159.762,00	3.991.927,71	3.041.799,60	3.991.927,71	3.041.799,60	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV-VII)	0,00	305.828.011,00	503.323.207,14	439.487.209,21	503.323.207,14	439.487.209,21		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								
VALOR								
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								
VALOR								
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS								
APORTES REALIZADOS								
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00						
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00						
Outros Aportes para o RPPS		0,00						
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00						

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	<Exercício>	<Exercício Anterior>
Caixa e Equivalente de Caixa	185.665.104,30	72.777.926,86
Investimentos e Aplicações	1.695.996.167,11	1.514.083.232,54
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES (IX)	568.339.420,00	568.339.420,00	541.903.341,84	537.376.400,11
Receita de Contribuições dos Segurados	255.360.352,00	255.360.352,00	206.498.697,56	248.532.473,86
Civil	212.329.126,00	212.329.126,00	206.498.697,56	205.828.241,07
Ativo	196.925.996,00	196.925.996,00	175.060.988,25	182.131.281,46
Inativo	12.847.510,00	12.847.510,00	27.654.247,62	20.685.320,57
Pensionista	2.555.620,00	2.555.620,00	3.783.461,69	3.011.639,04
Militar	43.031.226,00	43.031.226,00	0,00	42.704.232,79
Ativo	37.486.801,00	37.486.801,00	0,00	37.520.144,24
Inativo	5.466.244,00	5.466.244,00	0,00	5.143.754,33
Pensionista	78.181,00	78.181,00	0,00	40.334,22
Receita de Contribuições Patronais	209.193.925,00	209.193.925,00	302.556.401,17	229.595.406,20
Civil	161.685.658,00	161.685.658,00	302.556.401,17	194.111.349,43
Ativo	161.685.658,00	161.685.658,00	302.556.401,17	194.111.349,43
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	47.508.267,00	47.508.267,00	0,00	35.484.056,77
Ativo	47.508.267,00	47.508.267,00	0,00	35.484.056,77
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	103.658.331,00	103.658.331,00	32.848.243,11	59.248.520,05
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	103.658.331,00	103.658.331,00	32.848.243,11	59.248.520,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	126.812,00	126.812,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	126.812,00	126.812,00	0,00	0,00
RECEITA DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	287.101,94	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	287.101,94	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX+IX)	568.339.420,00	568.339.420,00	542.190.443,78	537.376.400,11

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Inscritas Em Restos a Pagar não Processados	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	<Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	<Exercício Anterior>	Em <2020>	Em <2019>
Benefícios - Civil	711.048.846,15	710.582.870,01	691.612.490,86	585.548.577,11	691.612.490,86	585.548.577,11	-	-
Aposentadoria	602.468.199,75	602.302.020,26	587.765.219,45	496.127.721,95	587.765.219,45	496.127.721,95	-	-
Pensões	108.354.246,40	108.280.849,75	103.847.271,41	88.495.146,89	103.847.271,41	88.495.146,89	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	226.400,00	0,00	0,00	925.708,27	0,00	925.708,27	-	-
Benefícios - Militar	219.944.070,85	219.875.725,34	77.474,98	164.295.094,10	77.474,98	164.295.094,10	-	-
Reformas	200.822.733,25	200.767.340,09	0,00	144.831.976,14	0,00	144.831.976,14	-	-
Pensões	19.121.337,60	19.108.385,25	77.474,98	19.463.117,96	77.474,98	19.463.117,96	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

Fonte: SIAFEM/RO Unidade Responsável: SEFIN/SUPER Data da Emissão: 27/01/21 Hora da Emissão: 15:12

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Outras Despesas Previdenciárias	1.450.000,00	1.952.487,58	1.862.968,34	3.584.339,56	1.862.968,34	3.584.339,56	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	1.450.000,00	1.952.487,58	1.862.968,34	3.584.339,56	1.862.968,34	3.584.339,56	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	932.442.917,00	932.411.082,92	693.552.934,18	753.428.010,77	693.552.934,18	753.428.010,77	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²	(364.103.497,00)	(364.071.662,92)	(151.362.490,40)	(216.051.610,66)	(151.362.490,40)	(216.051.610,66)	-	-

APORTE DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos Para Cobertura de Insuficiências Financeiras	75.000.000,00
Recursos para Formação de Reserva	3.851.009,10

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>
RECEITAS CORRENTES	35.321.803,00	35.321.803,00	1.845.320,87	2.475.450,27
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	35.321.803,00	35.321.803,00	1.845.320,87	2.475.450,27

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Inscritas Em Restos a Pagar não Processados	
			Até o Bimestre/ <Exercício>	<Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	<Exercício Anterior>	Em <2020>	Em <2019>
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.234.968,00	30.234.968,00	26.252.131,06	25.664.410,20	24.858.312,98	25.567.991,15	1.393.818,08	96.419,05
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.086.835,00	5.086.835,00	82.500,00	693.463,26	82.500,00	693.463,26	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	35.321.803,00	35.321.803,00	26.334.631,06	26.357.873,46	24.940.812,98	26.261.454,41	1.393.818,08	96.419,05
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	(24.489.310,19)	(23.882.423,19)	(23.095.492,11)	(23.786.004,14)	1.393.818,08	96.419,05

Nota Explicativa:

1 - Houve alteração no leiaute do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS (Anexo 4) para apresentação das receitas e despesas com administração do RPPS em um quadro separado e, consequentemente, exclusão das linhas correspondentes

a essas despesas dos quadros do plano previdenciário e do plano financeiro, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª edição, versão 3, portaria nº 286, de 07.05.2019. No entanto, foram feitos ajustes nas colunas das receitas e despesas do exercício anterior (2019) de acordo com a nova metodologia adotada no leiaute do demonstrativo, e houve alocação dos poderes (020001,030001,290001) do quadro plano previdenciário para o plano financeiro, conforme nota explicativa do RREO 6º bimestre de 2019 (Anexo 4).

2 - O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

3 - O Déficit Técnico Previdenciário, do Plano Financeiro do Estado de Rondônia, corresponde ao montante de R\$ 51.443.837.022,03, conforme Relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2019.

4 - O Déficit Técnico Previdenciário, do Plano Financeiro do Estado de Rondônia, corresponde ao montante de R\$ 12.849.248.073,19, conforme Relatório de Avaliação Atuarial válido para o exercício de 2020.

5 - A coluna de dotação inicial compõe a Reserva Orçamentária do RPPS do Fundo Previdenciário Capitalizado no valor de R\$290.259.811,00, visto que está classificada na natureza de despesa 339094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas,

impactando negativamente as informações qualitativas e quantitativas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada e a mesma já foi corrigida, conforme Processo SEI 0030.126750/2020-13.

6- Consoante as atribuições determinadas pela Portaria n. 464/MF, de 19.11.2018, fora solicitado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON, via Ofício nº 9001/2020/SEFIN-CIFC, processo SEI n. 0030.507737/2020-53, informações quanto a insuficiência financeira devida pelo Governo do Estado ao Fundo Previdenciário Financeiro, acumulado até 31 de dezembro de 2020, por poder, órgão e entidade, conforme específica o parágrafo único do artigo 59 da citada portaria. Porém, em resposta, o IPERON encaminhou o Parecer oriundo da RTM Consultores Associados, via Ofício nº 121/2021/IPERON-GAB, o qual manifesta que nas competências de janeiro a outubro de 2020, o Fundo Financeiro acumulou déficit financeiro de R\$ 170.942.541,94, e o saldo dos recursos acumulados do fundo é de R\$ 583.511.574,64. Assim, conclui expondo que a insuficiência financeira gerada no período foi suportada pelo patrimônio existente no Fundo Financeiro, não sendo necessário aportes financeiros para o custeio da folha de benefícios do período informado.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.804.306.621,35	9.087.200.743,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.056.948.889,00	3.410.558.195,34
ICMS	2.296.769.428,00	2.684.075.853,66
ICMS - PRINCIPAL	3.790.613.718,00	4.379.320.844,70
ICMS - MULTAS E JUROS	12.423.399,00	14.323.110,74
ICMS - DIVIDA ATIVA	20.037.464,00	45.303.882,85
ICMS - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	4.874.465,00	7.442.014,65
Deduções ICMS (FUNDEB e Municípios)	-1.531.179.618,00	-1.762.313.999,28
IPVA	140.469.376,00	138.106.982,86
IPVA - PRINCIPAL	331.107.037,00	307.102.743,31
IPVA - MULTAS E JUROS	13.938.500,00	8.910.392,13
IPVA - DIVIDA ATIVA	4.356.441,00	22.349.908,96
IPVA - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.771.463,00	4.138.268,41
Deduções IPVA (FUNDEB e Municípios)	-210.704.065,00	-204.394.329,95
ITCD	11.285.506,00	15.207.996,08
ITCD - PRINCIPAL	13.824.890,00	18.747.673,30
ITCD - MULTAS E JUROS	281.992,00	155.962,07
ITCD - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00
ITCD - DIVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	0,00	0,00
Deduções ITCD	-2.821.376,00	-3.695.639,29
IRRF	475.004.851,00	426.018.395,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	133.419.728,00	147.148.967,61
Contribuições	393.267.836,90	362.001.015,17
Receita Patrimonial	372.440.955,40	396.424.025,75
Aplicações Financeiras (II)	363.067.182,40	362.280.164,08
Outras Receitas Patrimoniais	9.373.773,00	34.143.861,67
Transferências Correntes	4.438.252.204,05	4.379.990.045,78
Cota-Parte do FPE ¹	2.277.118.935,00	2.098.556.466,04
Transferências da LC 87/1996	2.858.010,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.334.532,00	13.945.968,93
Transferências do FUNDEB	876.494.375,15	877.503.575,21
Outras Transferências Correntes	1.270.446.351,90	1.389.984.035,60
Demais Receitas Correntes	543.396.736,00	538.227.461,73
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	7.487,58
Receitas Correntes Restantes	543.396.736,00	538.219.974,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	8.441.239.438,95	8.724.913.092,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	409.620.262,59	65.813.565,69
Operações de Crédito (VI)	18.529.969,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	2.967.692,36
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	2.967.692,36
Transferências de Capital	391.090.293,59	62.845.873,33
Convênios	371.733.870,59	41.516.147,77
Outras Transferências de Capital	19.356.423,00	21.329.725,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	391.090.293,59	65.813.565,69
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	8.832.329.732,54	8.790.726.657,80

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ <Exercício>					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCE SSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	8.538.479.204,73	7.141.434.612,10	6.616.570.622,27	6.515.707.341,06	78.788.976,74	139.900.132,08	139.807.407,11
Pessoal e Encargos Sociais	5.221.889.419,85	4.601.587.873,44	4.569.217.238,98	4.529.504.389,80	29.965.992,18	8.491.955,29	8.491.955,29
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	110.143.161,39	104.621.906,54	104.621.906,54	104.621.906,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.206.446.623,49	2.435.224.832,12	1.942.731.476,75	1.881.581.044,72	48.822.984,56	131.408.176,79	131.315.451,82
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	3.206.446.623,49	2.435.224.832,12	1.942.731.476,75	1.881.581.044,72	48.822.984,56	131.408.176,79	131.315.451,82
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII – XIV)	8.428.336.043,34	7.036.812.705,56	6.511.948.715,73	6.411.085.434,52	78.788.976,74	139.900.132,08	139.807.407,11
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.557.348.742,94	916.746.251,38	520.009.078,14	498.266.761,73	11.505.473,59	202.112.061,46	200.439.485,48
Investimentos	1.358.501.626,06	727.750.657,97	331.013.484,73	319.271.168,32	11.505.473,59	202.112.061,46	200.439.485,48
Inversões Financeiras	19.193.071,35	11.91.499,97	11.191.499,97	1.191.499,97	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	17.976.571,35	10.000.000,00	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.216.500,00	1.191.499,97	1.191.499,97	1.191.499,97	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	179.654.045,53	177.804.093,44	177.804.093,44	177.804.093,44	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI – XVII – XVIII – XIX – XX)	1.359.718.126,06	728.942.157,94	332.204.984,70	320.462.668,29	11.505.473,59	202.112.061,46	200.439.485,48
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	37.787.802,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	9.825.841.971,44	7.765.754.863,50	6.844.153.700,43	6.731.548.102,81	90.294.450,33	342.012.193,54	340.246.892,59

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa – (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]

1.628.637.212,07

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

213.156.428,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ <Exercício>
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	362.738.026,35
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	1.017.171.994,42

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)

974.203.244,00

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

264.919.881,00

ABAIXO DA LINHA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

"RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)"

Em reais

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/ <Exercício Anterior>	Até o <Bimestre>
	(a)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.463.319.242,57	5.113.000.568,35
DEDUÇÕES (XXIX)	2.301.625.583,26	3.331.959.207,37
Disponibilidade de Caixa	2.279.800.048,07	3.316.363.174,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.381.218.206,59	3.450.665.557,44
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	101.418.158,52	134.302.382,68
Demais Haveres Financeiros	21.825.535,19	15.596.032,61
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.161.693.659,31	1.781.041.360,98
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		380.652.298,33

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ <Exercício>
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-32.884.224,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	10.487.260,61
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	65.039.971,90
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	615.219.432,80
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	974.203.244,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.628.637.212,07
---	-------------------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.233.163.234,37
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	364.103.497,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	869.059.737,37
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	290.259.811,00

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DO LIMITE PARA DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES ²

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (INCLUÍDAS AS DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RES TOS A PAGAR NÃO PROCES SADOS	
	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>	Até o Bimestre/ <Exercício Anterior>	Até o Bimestre/ <Exercício>
DESPESAS CORRENTES (XXXVIII)	6.945.001.341,61	7.440.732.815,53	6.761.981.362,56	6.913.193.150,91	183.019.979,05	527.539.664,62
Pessoal e Encargos Sociais	4.724.858.343,05	4.883.602.298,34	4.710.128.966,76	4.849.904.147,09	14.729.376,29	33.698.151,25
Juros e Encargos da Dívida (XXXIX)	143.308.947,09	104.621.906,54	143.308.947,09	104.621.906,54	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.076.834.051,47	2.452.508.610,65	1.908.543.448,71	1.958.667.097,28	168.290.602,76	493.841.513,37
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XL) = (XXXVIII - XXXIX)	6.801.692.394,52	7.336.110.908,99	6.618.672.415,47	6.808.571.244,37	183.019.979,05	527.539.664,62
Transferências Constitucionais (XLI) ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o PIS/PASEP (XLII)	85.273.572,20	92.664.199,08	85.242.572,20	90.728.647,18	31.000,00	1.935.551,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES APURADAS CONFORME O ART. 4º DA LC 156/16 (XLIII) = (XL - XLI - XLII)	6.716.418.822,32	7.243.446.709,91	6.533.429.843,27	6.717.842.597,19	182.988.979,05	525.604.112,72

Nota Explicativa:

1 - O Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal é elaborado de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 10ª Edição, sendo apresentado Nota Explicativa para descrever o valor apresentado no campo Outros Ajustes.

2 - No Estado de Rondônia, as Transferências Constitucionais aos Municípios são evidenciadas como Dedução de Receitas.

3- Ressalta-se que em atenção ao momento em que estamos atravessando no que tange a pandemia do Covid-19, qual acarreta em sérios impactos ao Estado de Rondônia sob a ótica fiscal, foi solicitado a Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão informações quanto a possíveis análises que essa Secretaria esteja realizando, quanto aos Riscos e Metas Fiscais, conforme Processo SEI 0030.215870/2020-86.



Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

NOTA**Quadro de Outros Ajustes – Anexo 6 – RREO**

Ajuste I - Disponibilidade de Caixa Bruta	451.671.440,36
Ajuste II - Variação da Receita x Despesa Intraorçamentária	(120.874.626,83)
Ajuste III - Variação dos Repasses Intraorçamentários	159.429.405,98
Ajuste IV - Variação Líquida de Precatórios	831.151.634,76
Ajuste V - Variação Ativa e Passiva (Juros e Encargos)	(863.532.944,21)
Ajuste VI - Variação de Haveres Financeiros	6.229.502,58
Ajuste VII - Ajuste Negativo (Método abaixo da Linha)	(5.421.795.592,38)
Ajuste VIII - Ajuste positivo (Método abaixo da Linha)	5.570.620.885,77
Ajuste IX - Variação no Fluxo de Caixa	0,00
Ajuste X - Anexo 16 - 4320/1964 (Ajuste e Incorporação de Dívida)	3.822.399,19
	(1.502.672,42)
Variação Geral Anexo 6	615.219.432,80

Item 1 - Ajuste por Mudança Metodológica da Apuração das Disponibilidade de Caixa Bruta

Considerando o cumprimento fiel ao Mapeamento disponibilizado pela STN verificou-se que de 2018 para 2019 passaram a considerar o RPPS para fins de disponibilidade, no entanto, para 2020 retornaram ao posicionamento de não o considerar.

A alteração do método para composição da disponibilidade de Caixa Bruta será constante durante todo o exercício financeiro de 2020, fazendo que a cada período seja recalculado a variação ocasionada.

Ainda, em atenção a mudança no leiaute do Anexo 6 incluindo a linha "AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)" assim como o conteúdo do MDF 10ª edição, clarifica que as dívidas e as disponibilidades de caixa do RPPS não compõem a DCL.

Disponibilidade Bruta - 31/12/2019 com RPPS	2.381.218.206,59
Disponibilidade Bruta - 30/12/2020 com RPPS	3.902.336.997,80
Variação da Disponibilidade de 31/12/2019 com RPPS e 31/dez/2020 sem RPPS	1.069.447.350,85
Ajuste I	451.671.440,36

Item 2 – Transações Intraorçamentárias.

Para a apuração do Resultado Primário, não deverão ser computadas as receitas e despesas intraorçamentárias, partindo do pressuposto que tais transações resultariam, no final, valor nulo, ou seja, não gerariam valor adicionado ao resultado primário.

No entanto, havendo desequilíbrio quando confrontado as despesas e receitas intraorçamentárias impactaria o fluxo de entradas e saídas erroneamente, portanto o valor ora apresentado necessita ser ajustado no montante apresentado abaixo, na linha outros ajustes, no quadro Ajuste Metodológico.

Ainda, cabe frisar que o Manual de Demonstrativos Fiscais foi silente em relação a compensação dos valores pagos de restos a pagar no exercício com a modalidade “91 – Intraorçamentárias”, pois tais dispêndios não tem compensação na receita e nas demais linhas e colunas do resultado primário, dessa forma teríamos uma saída de caixa que reflete na variação de caixa bruta, mas que não tem campo específico para o ajuste. Sendo assim, as diferenças dessas transações foram adicionadas na linha “Outros Ajustes” no resultado abaixo da linha.

Transações Intraorçamentárias	
Receita Intraorçamentária	428.879.600,38
(-) Despesa Intraorçamentária Paga / Exercício	(288.602.276,73)
(-) Despesa Intraorçamentária Paga / Restos a Pagar	(19.402.696,82)
Ajuste II	120.874.626,83

Item 3 – Transferências Intragovernamentais.

Descrição	Transações Intraorçamentárias
Transferências Intragovernamentais - Recebidas	4.809.364.620,11
	1.936.012.092,76
	3.851.009,10
(-) Transferências Intragovernamentais - Concedidas	(4.968.794.026,09)
	(1.936.012.092,76)
	(3.851.009,10)
Ajuste III	(159.429.405,98)

Item 4 - Precatórios

	Em 31/Dez/<Exercício Anterior> (A)	Em 31/dez/<Exercício Atual> (B)
211110405 - Precatório Pessoal a Pagar Vencido (F)		16.038.382,77
221110302 -Precatórios de Pessoal - Regime Especial - A partir de 05/05/2000 - Vencidos e Não Pagos	1.312.939.141,00	1.983.331.334,26
223110402 - Precatórios de Fornecedores Nacionais - Regime Especial - A partir de 05/05/2000 - Vencidos e não Pagos	121.838.852,88	201.519.939,71
Total >>>	1.434.777.993,88	2.200.889.656,74
Varição de Precatórios (A - B)		(766.111.662,86)
Pagamentos de Precatórios	65.039.971,90	
Ajuste IV		(831.151.634,76)

Item 5 – Juros, Encargos e Variações Monetárias.

	Variações Patrimoniais	Realização Orçamentária	(Variação)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativas - A	362.738.026,35	362.287.651,66	450.374,69
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivas - B	1.017.171.994,42	153.188.675,52	863.983.318,90
Ajuste V - (A - B)			863.532.944,21

Item 6 – Haveres Financeiros.

	Em 31/Dez/<Exercício Anterior> (A)	Em 31/dez/<Exercício Atual> (A)	Ajuste VI - (Variação)
Demais Haveres Financeiros	21.825.535,19	15.596.032,61	6.229.502,58

Item 7 – Ajustes negativos (Apuração do resultado abaixo da linha)

- Ajustes de Exercícios Anteriores (Valor Crédito) / Financeiro	6.320.220,10
- Créditos em Circulação (Movimento Crédito)	4.597.147.356,80

- Investimentos - RPPS (Movimento Crédito)	818.328.015,48
Ajuste VII >>>	5.421.795.592,38

Item 8 – Ajustes positivos (Apuração do resultado abaixo da linha)

- Pagamentos Antecipados	0,00
- Perdas em Investimentos / RPPS (saldo)	217.684.135,73
- Créditos em Circulação (Movimento Debito)	4.605.851.597,81
- Ajustes de Exercícios Anteriores (Valor Débito) / Financeiro	5.965.092,02
- Investimentos - RPPS (Movimento Debito)	741.120.060,21
Ajuste VIII >>>	5.570.620.885,77

Item 9 – Variação no Fluxo de Caixa

1 - Saldo Inicial - Caixa	2.381.218.206,59
2 - Ingressos	21.752.917.224,19
2.1 - Receita Orçamentária	9.581.893.909,84
2.2 - Transferências Recebidas	6.749.227.721,97
2.3 Ajustes Exercícios Anteriores (Credito)	6.320.220,10
2.4 Créditos Circulação (Crédito)	4.597.147.356,80
2.5 Investimentos RPPS (Crédito)	818.328.015,48
3 - Dispêndios	20.231.798.432,98
3.1 Despesa Orçamentária Paga	7.752.520.419,26
3.1a Despesa Paga	7.302.576.379,52
3.1b RP Pago	449.944.039,74
3.1c PGTO ANTECIPADO	0,00
3.2 Transferências Concedidas	6.908.657.127,95
3.3 Créditos Circulação (Debito)	4.605.851.597,81
3.4 Ajustes Exercícios Anteriores (Debito)	5.965.092,02
3.5 Investimentos RPPS (Debito)	741.120.060,21
3.6 Perdas Invest IPERON	217.684.135,73
D4 Saldo Final Apurado	3.902.336.997,80
E5 Saldo Final Siafem	3.902.336.997,80
Variação	(0,00)

Ajuste X - Anexo 16 - 4320/1964

CONTRATOS	SALDO DEVEDOR ANTERIOR AO EXERCÍCIO CORRENTE EM 31 DE DEZEMBRO 2019	ALTERAÇÕES PATRIMONIAIS				PAGAMENTOS EFETUADOS				SALDO DEVEDOR FINAL I = SALDO ANTERIOR+A+B+C+D-E
		LIBERAÇÕES DE CRÉDITO A	INCORPORAÇÃO DE DÍVIDA B	CORREÇÃO MONETÁRIA C	AJUSTES D	AMORTIZAÇÃO E	JUROS F	ENCARGOS G	TOTAL H = E + F + G	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	380.261.130,61	0,00	0,00	-886.309,23	0,00	52.890.426,19	22.308.445,95	291.717,15	75.490.589,29	326.484.395,19
1 - CT 0270084 - PEF-II/BNDES	23.678.110,66	0,00	0,00	-35.992,55	0,00	12.320.605,20	1.074.137,28	0,00	13.394.742,48	11.321.512,91
2 - CT 0270085 - PIDISE/BNDES	58.874.931,23	0,00	0,00	-65.823,87	0,00	18.934.354,20	3.364.732,39	0,00	22.299.086,59	39.874.753,16
3 - CT 0270086 - PROINVEST/BB (20/00012-3)	286.630.238,78	0,00	0,00	-782.537,96	0,00	21.125.502,00	17.221.315,98	0,00	38.346.817,98	264.722.198,82
4 - CT 0270096 - PAC II - SANEAMENTO-JI-PARAMÁ - CEF 349794-71	11.077.849,94	0,00	0,00	-1.954,85	0,00	509.964,79	648.260,30	291.717,15	1.449.942,24	10.565.930,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	21.093.271,93	0,00	0,00	6.267.475,86	0,00	2.341.229,14	579.062,64	1.960,00	2.922.251,78	25.019.518,65
5 - CT 0270087 - PROFISCO I	21.093.271,93	0,00	0,00	6.267.475,86	0,00	2.341.229,14	579.062,64	1.960,00	2.922.251,78	25.019.518,65
REFINANCIAMENTOS PREVIDENCIÁRIOS	88.816.904,96	0,00	0,00	248,95	660.477,14	59.606.576,52	54.135.216,02	0,00	113.741.792,54	29.871.054,53
6 - CT 0270092 - IPERON 02756/2013	52.747.365,78	0,00	0,00	0,78	0,00	52.747.366,56	51.699.605,62	0,00	104.446.972,18	0,00
7 - CT 0270101 - IPERON 0751/2016	6.300.332,22	0,00	0,00	0,06	0,00	6.300.332,28	2.343.451,62	0,00	8.643.783,90	0,00
8 - CT 0270106 - PERT/CEPRORD PREV.	4.350.329,92	0,00	0,00	248,11	660.477,14	431.437,68	67.426,40	0,00	498.864,08	4.579.617,49
9 - CT 0270103 - EMATER PREVIDÊNCIA CT103	25.418.877,04	0,00	0,00	0,00	0,00	127.440,00	24.732,38	0,00	152.172,38	25.291.437,04
DEMAIS REFINANCIAMENTOS	2.538.369.941,19	0,00	-1.502.672,42	53.672.614,01	3.161.922,05	62.965.861,59	26.098.090,54	1.207.414,24	90.271.366,37	2.530.735.943,24
10 - CT 0270006 - LEI 8727 - COHAB	5.233.165,15	0,00	0,00	-0,01	0,00	3.357.491,89	135.612,82	3.718,51	3.496.823,22	1.875.673,25
11 - CT 0270008 - LEI 8727 - BERON	322.242,96	0,00	0,00	0,00	0,00	322.242,96	1.344,19	134,71	323.721,86	0,00
12 - CT 0270088 - BERON REFIS	3.986.122,29	0,00	-959.000,95	-17.401,10	2.214.975,46	5.224.695,70	272.222,99	0,00	5.496.918,69	0,00
13 - CT 0270089 - CEPRORD REFIS	1.709.327,46	0,00	-543.671,47	-7.462,04	946.946,59	2.105.140,54	115.381,37	0,00	2.220.521,91	0,00
14 - CT 0270010 - LEI 9496/97-LIQ. DO BERON	2.504.973.602,43	0,00	0,00	53.697.477,16	0,00	51.032.115,97	25.475.052,97	1.203.561,02	77.710.729,96	2.507.638.963,62
15 - CT 0270102 - EMATER PARCELAMENTO FGIS	386.339,53	0,00	0,00	0,00	0,00	156.487,68	39.385,37	0,00	195.873,05	229.851,85
16 - CT 0270105 - EMATER / INDENIZAÇÕES CLT /PGFN	2.699.341,69	0,00	0,00	0,00	0,00	725.339,93	55.170,20	0,00	780.510,13	1.974.001,76
17 - CT 0027102 - PASEP/PARCELAMENTO (PERT)	18.900.998,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.900.998,15
18 - CT 0270116 - EMATER PARC.MULTA/PGFN FGIS	158.801,53	0,00	0,00	0,00	0,00	42.346,92	3.920,63	0,00	46.267,55	116.454,61
TOTAIS	3.028.541.248,69	0,00	-1.502.672,42	59.054.029,59	3.822.399,19	177.804.093,44	103.120.815,15	1.501.091,39	282.425.999,98	2.912.110.911,61

Fonte: SIAFEM/RO Data da Emissão: 07/01/21 Hora da Emissão: 11:58

JURANDIR CLÁUDIO DÁDDA
Superintendente de Contabilidade

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA**, Superintendente, em 27/01/2021, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva**, Secretário(a), em 28/01/2021, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0015880405** e o código CRC **0FCACA97**.

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.668.234.220,00	4.668.234.220,00	5.233.813.196,25	112,12
1.1 - Receita Resultante de Imposto sobre a Circulação de Mercadorias de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS	3.827.949.046,00	3.827.949.046,00	4.446.389.852,94	116,16
1.1.1 - ICMS	3.790.613.718,00	3.790.613.718,00	4.352.701.702,61	114,83
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	37.335.328,00	37.335.328,00	67.069.008,24	179,64
1.1.3 - Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	0,00	0,00	26.619.142,09	
1.2 - Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos - ITCD	14.106.882,00	14.106.882,00	18.903.635,37	134,00
1.2.1 - ITCD	13.824.890,00	13.824.890,00	18.747.673,30	135,61
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	281.992,00	281.992,00	155.962,07	55,31
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA	351.173.441,00	351.173.441,00	342.501.312,81	97,53
1.3.1 - IPVA	331.107.037,00	331.107.037,00	307.102.743,31	92,75
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	20.066.404,00	20.066.404,00	35.398.569,50	176,41
1.4 - Receita Resultante do imposto sobre a renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	475.004.851,00	475.004.851,00	426.018.395,13	89,69
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	2.869.088.255,00	2.869.088.255,00	2.647.375.572,84	92,27
2.1 - Cota Parte FPE ³	2.846.398.669,00	2.846.398.669,00	2.623.195.582,21	92,16
2.2 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	3.572.512,00	3.572.512,00	0,00	0,00
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	18.890.886,00	18.890.886,00	23.243.281,30	123,04
2.4 - Cota-Parte IOF-Ouro	226.188,00	226.188,00	936.709,33	414,13
3- DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS	1.137.296.703,50	1.137.296.703,50	1.282.004.154,44	112,72
3.1- PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de (1.1 - 1.1.3))	956.987.261,50	956.987.261,50	1.104.942.677,71	115,46
3.2- PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.3)	175.586.720,50	175.586.720,50	171.250.656,41	97,53
3.3- PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25% de 2.3)	4.722.721,50	4.722.721,50	5.810.820,33	123,04
4- TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1 + 2 - 3)	6.400.025.771,50	6.400.025.771,50	6.599.184.614,65	103,11

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
5 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	69.233.150,00	69.233.150,00	48.267.606,00	69,72
6.1 - Transferências do Salário-Educação	25.645.626,00	25.645.626,00	23.811.809,60	92,85
6.2 - Transferências Diretas do PDDE	46.791,00	46.791,00	40.080,00	85,66
6.3 - Transferências Diretas PNAE	19.348.065,00	19.348.065,00	17.772.213,36	91,86
6.4 - Transferências Diretas - PNATE	5.176.818,00	5.176.818,00	3.789.493,07	73,20
6.5 - Outras Transferências do FNDE	18.044.554,00	18.044.554,00	2.508.277,22	13,90
6.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	971.296,00	971.296,00	345.732,75	35,59
7 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	50.000,00	137.147,06	67.985,55	49,57
7.1 - Transferências de Convênios	50.000,00	137.147,06	67.791,00	49,43
7.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	194,55	
8 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	
9 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.346,00	10.346,00	10.908.981,17	105,44
10- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (5 + 6 + 7 + 8 + 9)	69.293.496,00	69.380.643,06	59.244.572,72	85,39

FUNDEB				
RECEITA DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
11 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.184.958.946,50	1.184.958.946,50	1.229.122.073,62	103,73
11.1- Receita Resultante do ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.1 – 3.1))	574.192.356,90	574.192.356,90	662.965.606,63	115,46
11.2- Receita Resultante do ITCD Destinada ao FUNDEB – (20% de 1.2)	2.821.376,40	2.821.376,40	3.780.727,07	134,00
11.3- Receita Resultante do IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de (1.3 – 3.2))	35.117.344,10	35.117.344,10	34.250.131,28	97,53
11.4- Cota-Parte FPE Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1)	569.279.733,80	569.279.733,80	524.639.116,44	92,16
11.5- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	714.502,40	714.502,40	0,00	0,00
11.6- Cota-Parte IPI Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de (2.3 – 3.3))	2.833.632,90	2.833.632,90	3.486.492,19	123,04
12 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	811.678.607,00	880.053.498,15	878.133.923,82	99,78
12.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	808.119.484,00	876.494.375,15	877.503.575,21	100,12
12.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	
12.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.559.123,00	3.559.123,00	630.348,61	17,71
13- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (12.1 – 11)	-376.839.462,50	-308.464.571,35	-351.618.498,41	113,99

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (13) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R1,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100		
14- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	575.624.053,00	674.873.347,79	674.872.115,12	100,00	674.864.235,50	100,00	7.879,62	
14.1- Com Ensino Fundamental	389.986.284,00	459.035.270,08	459.035.240,08	100,00	459.027.360,46	100,00	7.879,62	
14.2- Com Ensino Médio	185.637.769,00	215.838.077,71	215.836.875,04	100,00	215.836.875,04	100,00	0,00	
15- OUTRAS DESPESAS	236.064.900,00	218.572.913,37	210.687.121,39	96,39	116.667.336,00	53,38	94.019.785,39	
15.1- Com Ensino Fundamental	152.663.542,00	175.392.730,60	169.504.145,63	96,64	80.964.360,24	46,16	88.539.785,39	
15.2- Com Ensino Médio	83.401.358,00	43.180.182,77	41.182.975,76	95,37	35.702.975,76	82,68	5.480.000,00	
16- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (14 + 15)	811.688.953,00	893.446.261,16	885.559.236,51	99,12	791.531.571,50	88,59	94.027.665,01	
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB							VALOR	
17- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00	
17.1 - FUNDEB 60%							0,00	
17.2 - FUNDEB 40%							0,00	
18- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							5.519.040,00	
18.1 - FUNDEB 60%							0,00	
18.2 - FUNDEB 40%							5.519.040,00	
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (17 + 18)							5.519.040,00	
INDICADORES DO FUNDEB							VALOR	
20 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 19)							880.040.196,51	
20.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (14 - (17.1 + 18.1)) / ((12) x 100) %							76,85	
20.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (15 - (17.2 + 18.2)) / ((12) x 100) %							23,36	
20.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (20.1 + 20.2)) %							-0,22	
CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							VALOR	
21 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							298.391,66	
22 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 21 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO> ²							0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
23.1 - Creche	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	630.047.659,00	806.695.508,98	799.962.790,93	99,17	637.989.504,74	79,09	161.973.286,19
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	542.649.826,00	634.428.000,68	628.539.385,71	99,07	539.991.720,70	85,11	88.547.665,01
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	87.397.833,00	172.267.508,30	171.423.405,22	99,51	97.997.784,04	56,89	73.425.621,18
25 - ENSINO MÉDIO	651.091.531,00	610.513.528,23	599.797.800,64	98,24	538.181.907,47	88,15	61.615.893,17
25.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	269.039.127,00	259.018.260,48	257.019.850,80	99,23	251.539.850,80	97,11	5.480.000,00
25.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	382.052.404,00	351.495.267,75	342.777.949,84	97,52	286.642.056,67	81,55	56.135.893,17
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
28 - OUTRAS	11.013.804,00	20.989.420,92	20.989.420,92	100,00	5.707.125,00	27,19	15.282.295,92
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	1.292.152.994,00	1.438.198.458,13	1.420.750.012,49	98,79	1.181.878.537,21	82,18	238.871.475,28

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R1,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DE APLICAÇÃO MÍNIMA EM MDE	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (13)	-351.618.498,41
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	5.519.040,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	39.145.049,86
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO3	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)	4.620.637,60
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-302.333.770,95
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (29 - 36)	1.723.083.783,44
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37 / 4 x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%4 e 5	26,11

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	25.976.596,00	42.476.059,99	29.174.694,67	68,69	11.775.031,31	27,72	17.399.663,36
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.306.554,00	113.091.511,98	39.333.299,54	34,78	27.823.218,70	24,60	11.510.080,84
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	69.283.150,00	155.567.571,97	68.507.994,21	44,04	39.598.250,01	25,45	28.909.744,20
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (29+43)	1.361.436.144,00	1.593.766.030,10	1.489.258.006,70	93,44	1.221.476.787,22	76,64	267.781.219,48

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R1,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)		
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.779.002,52	4.620.637,60		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.612.204,39	3.013.184,57		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	4.166.798,13	1.607.453,03		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>			74.157.718,23	16.759.198,86
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)			881.377.165,52	24.155.642,14
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			846.532.621,56	11.992.575,94
48.1 (-) Orçamento do Exercício			791.531.571,50	11.775.031,31
48.2 (-) Restos a Pagar			55.001.050,06	217.544,63
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			630.348,61	110.326,52
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			109.632.610,80	29.032.591,58
51- (+) AJUSTES			253.394,38	0,00
51.1 (+) Retenções			0,00	0,00
51.2 (-) Valores a recuperar			0,00	0,00
51.3 (+) Outros valores extraorçamentários			27.182,45	0,00
51.4 (+) Conciliação Bancária			226.211,93	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			109.886.005,18	29.032.591,58

Nota Explicativa:

- 1 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.
- 3 - Na LOA 2020 houve um equívoco no código de natureza de receita do Adicional ICMS - FECOEP/RO, em vez de a previsão ter sido natureza 11180221 - Adicional ICMS - FECOEP/RO, foi feita na natureza 19909911 - Outras Receitas Primárias Principal. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada, conforme Processo SEI 0030.076150/2019-55.
- 4 - Existem divergências na contabilização do saldo total da natureza 1180221 correspondente ao item 1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º), pois o montante de 12.538,83 contabilizado não corresponde financeiramente ao FECOEP, sendo que foi efetuada a devolução conforme processo SEI 0030.250534/2020-80.
- 5 - No percentual de 26,11% está incluso o montante de R\$ 7.224.761,52 informado pela SEDUC via Ofício nº 651/2021/SEDUC-CCONT, processo SEI n. 0030.217068/2020-21, referente a despesas que não integram ao cômputo do índice constitucional. Assim, efetuando a dedução o percentual resultaria em 26%.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO /2020 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹ (I)	18.529.969,00	0,00	18.529.969,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.559.930.458,33	917.306.251,38	642.624.206,95
Investimentos	1.359.061.626,06	728.310.657,97	630.750.968,09
Inversões Financeiras	21.214.786,74	11.191.499,97	10.023.286,77
Amortização da Dívida	179.654.045,53	177.804.093,44	1.849.952,09
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.559.930.458,33	917.306.251,38	642.624.206,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	1.541.400.489,33	917.306.251,38	624.094.237,95

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(a-b)	(d) = ("d" Exerc. Anterior) + (c)
2019	408.328.863,78	2.765.946,54	405.562.917,24	2.318.919.850,08
2020	303.505.317,33	17.405.122,58	286.100.194,75	2.605.020.044,83
2021	390.848.115,33	31.990.306,94	358.857.808,39	2.963.877.853,22
2022	430.205.122,04	42.558.950,99	387.646.171,05	3.351.524.024,27
2023	472.123.469,24	51.327.550,12	420.795.919,12	3.772.319.943,39
2024	516.477.940,31	61.395.786,97	455.082.153,35	4.227.402.096,74
2025	561.332.231,95	71.782.578,74	489.549.653,21	4.716.951.749,94
2026	607.864.063,86	83.244.034,17	524.620.029,69	5.241.571.779,64
2027	654.951.795,80	96.649.026,90	558.302.768,89	5.799.874.548,53
2028	705.006.915,09	112.831.368,00	592.175.547,10	6.392.050.095,63
2029	754.844.826,56	127.252.251,26	627.592.575,31	7.019.642.670,93
2030	806.468.476,55	144.686.256,94	661.782.219,62	7.681.424.890,55
2031	859.920.170,86	166.207.995,99	693.712.174,87	8.375.137.065,42
2032	915.075.333,04	191.654.349,78	723.420.983,26	9.098.558.048,68
2033	970.632.042,00	213.031.380,49	757.600.661,52	9.856.158.710,20
2034	1.028.443.986,23	237.683.278,35	790.760.707,88	10.646.919.418,08
2035	1.088.101.836,33	269.150.376,81	818.951.459,52	11.465.870.877,60
2036	1.149.224.142,41	302.127.845,80	847.096.296,60	12.312.967.174,20
2037	1.211.822.386,37	337.647.635,14	874.174.751,23	13.187.141.925,43
2038	1.276.050.851,02	379.175.945,56	896.874.905,46	14.084.016.830,89
2039	1.342.892.304,12	426.540.367,93	916.351.936,18	15.000.368.767,07
2040	1.408.566.750,69	467.360.396,35	941.206.354,34	15.941.575.121,41
2041	1.475.486.340,57	506.201.988,37	969.284.352,20	16.910.859.473,61
2042	1.544.144.749,70	550.496.438,77	993.648.310,92	17.904.507.784,54
2043	1.615.259.362,94	610.905.830,53	1.004.353.532,41	18.908.861.316,95
2044	1.684.980.561,21	672.265.927,28	1.012.714.633,93	19.921.575.950,88
2045	1.753.312.129,00	718.907.620,83	1.034.404.508,17	20.955.980.459,05
2046	1.823.856.994,40	770.461.504,95	1.053.395.489,45	22.009.375.948,50
2047	1.894.743.063,71	822.729.278,42	1.072.013.785,29	23.081.389.733,79
2048	1.965.774.073,48	870.529.675,61	1.095.244.397,87	24.176.634.131,66
2049	2.037.850.602,19	917.818.714,44	1.120.031.887,75	25.296.666.019,41
2050	2.112.052.158,88	972.970.467,53	1.139.081.691,36	26.435.747.710,77
2051	2.185.539.310,87	1.023.751.169,46	1.161.788.141,41	27.597.535.852,18
2052	2.260.113.192,03	1.070.911.965,35	1.189.201.226,68	28.786.737.078,86
2053	2.335.908.138,05	1.115.711.986,63	1.220.196.151,43	30.006.933.230,29
2054	2.412.536.219,86	1.153.158.658,61	1.259.377.561,25	31.266.310.791,54
2055	2.491.814.271,30	1.188.464.707,43	1.303.349.563,87	32.569.660.355,41
2056	2.573.448.949,21	1.223.293.607,16	1.350.155.342,05	33.919.815.697,46
2057	2.656.961.123,11	1.253.281.861,08	1.403.679.262,03	35.323.494.959,49
2058	2.743.720.227,97	1.281.189.346,18	1.462.530.881,79	36.786.025.841,28

2059	2.833.111.867,11	1.304.826.837,46	1.528.285.029,65	38.314.310.870,93
2060	2.927.229.898,35	1.330.261.162,36	1.596.968.735,99	39.911.279.606,92
2061	3.024.617.336,01	1.353.390.830,39	1.671.226.505,62	41.582.506.112,54
2062	3.126.119.938,71	1.374.535.885,24	1.751.584.053,47	43.334.090.166,00
2063	3.231.775.462,03	1.390.946.669,28	1.840.828.792,76	45.174.918.958,76
2064	3.342.671.097,78	1.406.511.858,63	1.936.159.239,15	47.111.078.197,91
2065	3.458.993.106,64	1.420.753.227,97	2.038.239.878,66	49.149.318.076,58
2066	3.580.641.819,27	1.431.337.070,84	2.149.304.748,43	51.298.622.825,01
2067	3.708.137.762,38	1.439.214.587,70	2.268.923.174,68	53.567.545.999,68
2068	3.843.093.980,82	1.445.324.253,40	2.397.769.727,43	55.965.315.727,11
2069	3.984.555.256,18	1.450.163.693,00	2.534.391.563,18	58.499.707.290,29
2070	4.134.342.515,66	1.451.971.409,02	2.682.371.106,64	61.182.078.396,93
2071	4.292.738.835,88	1.452.422.709,77	2.840.316.126,10	64.022.394.523,03
2072	4.459.683.780,41	1.449.562.363,00	3.010.121.417,41	67.032.515.940,45
2073	4.636.881.285,01	1.446.219.279,58	3.190.662.005,44	70.223.177.945,88
2074	4.824.557.757,60	1.442.328.536,57	3.382.229.221,03	73.605.407.166,91
2075	5.022.811.887,47	1.436.168.105,45	3.586.643.782,02	77.192.050.948,93
2076	5.233.127.292,43	1.427.503.328,83	3.805.623.963,61	80.997.674.912,53
2077	5.456.421.722,43	1.419.654.988,56	4.036.766.733,87	85.034.441.646,40
2078	5.692.490.009,89	1.407.701.002,10	4.284.789.007,80	89.319.230.654,20
2079	5.942.407.872,73	1.387.212.686,21	4.555.195.186,52	93.874.425.840,72
2080	6.209.318.588,26	1.375.066.126,50	4.834.252.461,75	98.708.678.302,47
2081	6.491.201.803,52	1.359.388.686,49	5.131.813.117,03	103.840.491.419,50
2082	6.791.764.987,64	1.343.622.152,72	5.448.142.834,92	109.288.634.254,42
2083	7.110.143.716,75	1.328.231.218,04	5.781.912.498,71	115.070.546.753,14
2084	7.448.483.348,69	1.310.419.202,43	6.138.064.146,26	121.208.610.899,40
2085	7.807.681.102,41	1.293.980.859,08	6.513.700.243,34	127.722.311.142,73
2086	8.189.144.073,42	1.276.600.752,01	6.912.543.321,41	134.634.854.464,14
2087	8.593.807.688,81	1.259.895.165,47	7.333.912.523,34	141.968.766.987,48
2088	9.023.793.660,01	1.242.968.553,08	7.780.825.106,93	149.749.592.094,41
2089	9.479.629.852,45	1.225.423.721,49	8.254.206.130,97	158.003.798.225,38
2090	9.963.450.334,55	1.208.461.395,12	8.754.988.939,43	166.758.787.164,81
2091	10.477.029.946,23	1.191.854.069,59	9.285.175.876,64	176.043.963.041,45
2092	11.021.878.056,89	1.175.975.132,86	9.845.902.924,03	185.889.865.965,48
2093	11.599.053.982,69	1.159.766.070,35	10.439.287.912,34	196.329.153.877,82
2094	12.212.274.326,90	1.144.296.360,29	11.067.977.966,61	207.397.131.844,43

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2020 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON/RTM Consultores Associados.

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exerc. Anterior) + (c)
2019	460.875.463,76	617.461.550,17	-156.586.086,41	732.058.690,68
2020	452.687.270,38	668.282.084,40	-215.594.814,01	516.463.876,67
2021	378.581.579,67	956.506.952,90	-577.925.373,23	-61.461.496,56
2022	332.422.932,60	1.000.811.092,68	-668.388.160,07	-729.849.656,63
2023	318.671.787,66	1.049.953.109,36	-731.281.321,70	-1.461.130.978,33
2024	304.474.288,38	1.100.791.190,40	-796.316.902,02	-2.257.447.880,35
2025	291.725.887,85	1.143.042.363,95	-851.316.476,10	-3.108.764.356,45
2026	279.146.456,13	1.181.499.403,78	-902.352.947,65	-4.011.117.304,10
2027	267.932.080,08	1.210.806.056,62	-942.873.976,54	-4.953.991.280,65
2028	256.173.264,73	1.243.362.932,99	-987.189.668,26	-5.941.180.948,90
2029	245.819.533,54	1.265.139.608,78	-1.019.320.075,24	-6.960.501.024,14
2030	235.653.606,51	1.282.122.046,68	-1.046.468.440,16	-8.006.969.464,31
2031	225.949.085,19	1.295.775.646,82	-1.069.826.561,62	-9.076.796.025,93
2032	216.624.478,96	1.306.559.678,24	-1.089.935.199,28	-10.166.731.225,21
2033	207.886.438,37	1.311.731.565,14	-1.103.845.126,77	-11.270.576.351,98
2034	195.413.429,84	1.314.468.571,21	-1.119.055.141,37	-12.389.631.493,34
2035	187.328.605,02	1.312.744.343,53	-1.125.415.738,51	-13.515.047.231,86
2036	179.199.497,81	1.308.905.651,63	-1.129.706.153,82	-14.644.753.385,68
2037	171.263.083,85	1.301.833.525,70	-1.130.570.441,84	-15.775.323.827,52
2038	163.477.175,61	1.291.500.678,24	-1.128.023.502,63	-16.903.347.330,15
2039	155.157.672,80	1.282.832.244,87	-1.127.674.572,08	-18.031.021.902,23
2040	147.631.274,88	1.266.954.564,35	-1.119.323.289,48	-19.150.345.191,71
2041	139.886.347,78	1.250.480.051,36	-1.110.593.703,58	-20.260.938.895,28
2042	132.570.747,25	1.229.061.898,32	-1.096.491.151,07	-21.357.430.046,36
2043	125.494.067,53	1.204.014.755,26	-1.078.520.687,73	-22.435.950.734,09
2044	118.993.614,99	1.173.352.831,33	-1.054.359.216,34	-23.490.309.950,43
2045	112.542.681,94	1.141.271.193,45	-1.028.728.511,51	-24.519.038.461,93
2046	106.379.914,61	1.105.804.791,81	-999.424.877,20	-25.518.463.339,14
2047	100.616.181,70	1.067.255.397,87	-966.639.216,18	-26.485.102.555,31
2048	95.309.489,98	1.024.801.929,31	-929.492.439,33	-27.414.594.994,64
2049	90.226.326,90	980.614.913,08	-890.388.586,18	-28.304.983.580,82
2050	85.360.085,14	934.662.610,49	-849.302.525,35	-29.154.286.106,17
2051	80.549.770,53	888.252.229,48	-807.702.458,95	-29.961.988.565,12
2052	75.901.557,93	841.374.650,32	-765.473.092,39	-30.727.461.657,51
2053	71.446.194,31	793.600.544,40	-722.154.350,09	-31.449.616.007,60
2054	67.165.326,52	745.554.193,43	-678.388.866,90	-32.128.004.874,50
2055	62.956.869,92	698.004.185,86	-635.047.315,94	-32.763.052.190,44
2056	58.815.134,80	651.257.753,87	-592.442.619,07	-33.355.494.809,52
2057	54.756.771,54	605.506.039,60	-550.749.268,06	-33.906.244.077,58
2058	50.797.458,22	560.929.536,96	-510.132.078,74	-34.416.376.156,31

2059	46.951.725,69	517.695.766,42	-470.744.040,73	-34.887.120.197,04
2060	43.232.591,23	475.955.676,91	-432.723.085,69	-35.319.843.282,73
2061	39.651.738,39	435.844.708,38	-396.192.969,99	-35.716.036.252,73
2062	36.219.574,49	397.482.572,90	-361.262.998,40	-36.077.299.251,13
2063	32.944.978,81	360.970.300,06	-328.025.321,24	-36.405.324.572,38
2064	29.835.050,53	326.387.712,56	-296.552.662,03	-36.701.877.234,41
2065	26.895.275,99	293.794.032,59	-266.898.756,60	-36.968.775.991,01
2066	24.129.623,37	263.228.588,18	-239.098.964,81	-37.207.874.955,82
2067	21.540.771,99	234.712.458,51	-213.171.686,52	-37.421.046.642,34
2068	19.129.722,11	208.246.149,37	-189.116.427,26	-37.610.163.069,60
2069	16.895.788,28	183.810.200,68	-166.914.412,40	-37.777.077.482,00
2070	14.836.862,68	161.367.131,41	-146.530.268,73	-37.923.607.750,72
2071	12.949.154,14	140.859.631,99	-127.910.477,85	-38.051.518.228,57
2072	11.227.493,90	122.213.837,54	-110.986.343,64	-38.162.504.572,21
2073	9.666.177,71	105.348.674,71	-95.682.497,00	-38.258.187.069,21
2074	8.259.217,34	90.180.407,22	-81.921.189,88	-38.340.108.259,09
2075	7.000.205,71	76.622.812,93	-69.622.607,22	-38.409.730.866,31
2076	5.882.004,23	64.585.726,35	-58.703.722,12	-38.468.434.588,43
2077	4.896.661,52	53.975.211,53	-49.078.550,01	-38.517.513.138,44
2078	4.035.864,89	44.695.687,98	-40.659.823,09	-38.558.172.961,54
2079	3.291.176,05	36.650.260,22	-33.359.084,17	-38.591.532.045,71
2080	2.653.927,28	29.741.754,14	-27.087.826,86	-38.618.619.872,58
2081	2.115.037,05	23.872.623,15	-21.757.586,10	-38.640.377.458,68
2082	1.664.914,84	18.943.097,89	-17.278.183,05	-38.657.655.641,73
2083	1.293.766,28	14.852.939,26	-13.559.172,98	-38.671.214.814,71
2084	992.063,32	11.504.379,15	-10.512.315,84	-38.681.727.130,55
2085	750.660,42	8.802.606,10	-8.051.945,68	-38.689.779.076,23
2086	560.713,80	6.655.707,88	-6.094.994,08	-38.695.874.070,31
2087	413.720,99	4.975.610,99	-4.561.890,00	-38.700.435.960,31
2088	301.858,86	3.681.126,91	-3.379.268,05	-38.703.815.228,36
2089	218.176,29	2.699.641,92	-2.481.465,63	-38.706.296.694,00
2090	156.608,13	1.967.302,61	-1.810.694,48	-38.708.107.388,48
2091	112.061,74	1.429.684,95	-1.317.623,21	-38.709.425.011,69
2092	80.377,01	1.041.355,36	-960.978,35	-38.710.385.990,04
2093	58.165,15	764.604,11	-706.438,97	-38.711.092.429,01
2094	42.778,74	569.433,58	-526.654,84	-38.711.619.083,85

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial 2020 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia/RO - IPERON/RTM Consultores Associados.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO /2020 - BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

<u>RECEITAS</u>	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	2.968.449,91	-2.968.449,91
Alienação de Bens Móveis	0,00	2.680.590,42	-2.680.590,42
Alienação de Bens Imóveis	0,00	287.101,94	-287.101,94
Receita de Alienação de Bens Intangíveis		-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		757,55	-757,55

<u>DESPESAS</u>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	594.039,52	589.690,52	311.251,00	311.251,00	278.439,52	-	4.349,00
DESPESAS DE CAPITAL	594.039,52	589.690,52	311.251,00	311.251,00	278.439,52	-	4.349,00
Investimentos	594.039,52	589.690,52	311.251,00	311.251,00	278.439,52	-	4.349,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

<u>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</u>	<EXERCÍCIO ANTERIOR> (i)	EXERCÍCIO (j) = (Ib - (II f + II g))	SALDO ATUAL (k) = (III i + III j)
VALOR (III)	1.264.826,60	2.657.198,91	3.922.025,51

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE: NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ³	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (a)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.668.234.220,00	4.668.234.220,00	5.233.813.196,25	112,12%
Receita Resultante do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS	3.827.949.046,00	3.827.949.046,00	4.446.389.852,94	116,16%
ICMS	3.790.613.718,00	3.790.613.718,00	4.352.701.702,61	114,83%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ICMS	37.335.328,00	37.335.328,00	67.069.008,24	179,64%
Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º)	0,00	0,00	26.619.142,09	
Receita Resultante do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Bens e Direitos – ITCD	14.106.882,00	14.106.882,00	18.903.635,37	134,00%
ITCD	13.824.890,00	13.824.890,00	18.747.673,30	135,61%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITCD	281.992,00	281.992,00	155.962,07	55,31%
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	351.173.441,00	351.173.441,00	342.501.312,81	97,53%
IPVA	331.107.037,00	331.107.037,00	307.102.743,31	92,75%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPVA	20.066.404,00	20.066.404,00	35.398.569,50	176,41%
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	475.004.851,00	475.004.851,00	426.018.395,13	89,69%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	2.868.862.067,00	2.868.862.067,00	2.646.438.863,51	92,25%
Cota-Parte FPE	2.846.398.669,00	2.846.398.669,00	2.623.195.582,21	92,16%
Cota-Parte IPI-Exportação	18.890.886,00	18.890.886,00	23.243.281,30	123,04%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	
ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	3.572.512,00	3.572.512,00	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS AOS MUNICÍPIOS (III)	1.137.296.703,50	1.137.296.703,50	1.282.004.154,44	112,72%
PARCELA DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	956.987.261,50	956.987.261,50	1.104.942.677,71	115,46%
PARCELA DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (50%)	175.586.720,50	175.586.720,50	171.250.656,41	97,53%
PARCELA DA COTA-PARTE DO IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS (25%)	4.722.721,50	4.722.721,50	5.810.820,33	123,04%
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (IV) = (I) + (II) - (III)	6.399.799.583,50	6.399.799.583,50	6.598.247.905,32	103,10%

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (V)	21.400.200,00	50.632.412,40	39.640.076,80	78,29%	30.506.338,21	60,25%	28.766.542,37	56,81%	9.133.738,59
Despesas Correntes	20.928.700,00	41.271.972,38	32.777.995,21	79,42%	28.679.393,79	69,49%	27.639.597,95	66,97%	4.098.601,42
Despesas de Capital	471.500,00	9.360.440,02	6.862.081,59	73,31%	1.826.944,42	19,52%	1.126.944,42	12,04%	5.035.137,17
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VI)	179.176.655,00	327.502.303,07	274.541.309,11	83,83%	219.924.170,93	67,15%	213.861.045,59	65,30%	54.617.138,18
Despesas Correntes	179.176.655,00	300.412.711,76	255.272.040,37	84,97%	204.431.976,03	68,05%	198.584.604,49	66,10%	50.840.064,34
Despesas de Capital	0,00	27.089.591,31	19.269.268,74	71,13%	15.492.194,90	57,19%	15.276.441,10	56,39%	3.777.073,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VII)	2.555.800,00	4.301.235,56	4.301.234,08	100,00%	4.301.234,08	100,00%	4.301.234,08	100,00%	0,00
Despesas Correntes	2.555.800,00	4.301.235,56	4.301.234,08	100,00%	4.301.234,08	100,00%	4.301.234,08	100,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XI)	573.591.345,00	603.764.582,51	592.279.714,53	98,10%	585.792.614,88	97,02%	570.402.728,21	94,47%	6.487.099,65
Despesas Correntes	569.553.245,00	593.785.156,27	586.194.530,42	98,72%	582.031.372,00	98,02%	566.770.656,97	95,45%	4.163.158,42
Despesas de Capital	4.038.100,00	9.979.426,24	6.085.184,11	60,98%	3.761.242,88	37,69%	3.632.071,24	36,40%	2.323.941,23
TOTAL (XII) = (V + VI + VII + VIII + IX + X + XI)	776.724.000,00	986.200.533,54	910.762.334,52	92,35%	840.524.358,10	85,23%	817.331.550,25	82,88%	70.237.976,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XIII) = (XII)	910.762.334,52	840.524.358,10	817.331.550,25
(+) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XVI)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVII) = (XIII - XIV - XV - XVI)	910.762.334,52	840.524.358,10	817.331.550,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x 12% (LC 141/2012)			791.789.748,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (IV) x% (Constituição Estadual)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XIX) = (XVII (d ou e) - XVIII)1	118.972.585,88	48.734.609,46	25.541.801,61
Limite não Cumprido (XX) = (XIX) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVII / IV)*100 (mínimo de 12% conforme LC nº 141/2012 ou % da Constituição Estadual)	13,80%	12,74%	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Inicial (não aplicado)1 (l) = (h - (j ou k))
		Despesas Custeadas Empenhadas (i)	no Exercício Liquidadas (j)	de Referência Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)					

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2019 (regra nova)	777.626.964,88	844.418.552,38	66.791.587,50	78.909.798,28	-	12.118.210,78	65.991.472,58	4.373.190,89	8.545.134,81	58.246.452,69
Empenhos de 2018	708.401.051,27	769.259.232,10	60.858.180,83	34.139.774,53	-	-	27.870.377,01	853.578,03	5.415.819,49	55.442.361,34
Empenhos de 2017	644.709.921,82	777.548.292,47	132.838.370,65	32.571.581,63	-	-	26.719.003,92	250.877,42	5.601.700,29	127.236.670,36
Empenhos de 2016	645.816.550,21	684.550.534,33	38.733.984,12	20.845.147,77	-	-	17.470.071,11	321.440,22	3.053.636,44	35.680.347,68
Empenhos de 2015 e anteriores	591.757.330,51	709.808.970,50	118.051.639,99	28.508.335,27	-	-	21.121.206,36	135.176,00	7.251.952,91	110.799.687,08

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (soma dos saldos negativos da coluna v)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIV) = (XXII - XXIII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial = XXIV)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	298.491.748,00	363.295.844,53	350.435.345,61	96,46%
Proveniente da União	298.491.748,00	363.295.844,53	350.435.345,61	96,46%
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	
Proveniente dos Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	28,90	
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	4.346.525,00	188.141.963,43	57.963.112,51	30,81%
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	302.838.273,00	551.437.807,96	408.398.485,02	74,06%

ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	30.986.308,00	18.714.872,47	12.832.329,38	68,57%	10.017.369,52	53,53%	10.017.369,52	53,53%	2.814.959,86
Despesas Correntes	30.986.308,00	17.541.872,47	11.660.041,70	66,47%	10.017.369,52	57,11%	10.017.369,52	57,11%	1.642.672,18
Despesas de Capital	0,00	1.173.000,00	1.172.287,68	99,94%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.172.287,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	229.861.704,00	690.901.060,22	465.727.079,02	67,41%	334.635.896,54	48,43%	320.275.526,84	46,36%	131.091.182,48
Despesas Correntes	229.713.704,00	672.343.624,89	453.096.847,91	67,39%	324.915.048,70	48,33%	310.554.679,00	46,19%	128.181.799,21
Despesas de Capital	148.000,00	18.557.435,33	12.630.231,11	68,06%	9.720.847,84	52,38%	9.720.847,84	52,38%	2.909.383,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	2.015.589,00	3.184.214,32	2.810.522,92	88,26%	2.810.501,92	88,26%	2.801.081,92	87,97%	21,00
Despesas Correntes	2.015.589,00	3.184.214,32	2.810.522,92	88,26%	2.810.501,92	88,26%	2.801.081,92	87,97%	21,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	0,00	645.000,00	105.000,00	16,28%	105.000,00	16,28%	105.000,00	16,28%	0,00
Despesas Correntes	0,00	575.000,00	105.000,00	18,26%	105.000,00	18,26%	105.000,00	18,26%	0,00
Despesas de Capital	0,00	70.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	4.197.297,00	5.877.293,45	2.153.356,65	36,64%	1.805.484,35	30,72%	1.805.484,35	30,72%	347.872,30
Despesas Correntes	4.127.297,00	5.877.293,45	2.153.356,65	36,64%	1.805.484,35	30,72%	1.805.484,35	30,72%	347.872,30
Despesas de Capital	70.000,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	35.777.375,00	119.084.134,10	51.475.753,29	43,23%	38.290.000,13	32,15%	34.758.178,24	29,19%	13.185.753,16
Despesas Correntes	3.828.927,00	25.810.890,18	13.001.329,51	50,37%	10.457.626,00	40,52%	9.216.696,68	35,71%	2.543.703,51
Despesas de Capital	31.948.448,00	93.273.243,92	38.474.423,78	41,25%	27.832.374,13	29,84%	25.541.481,56	27,38%	10.642.049,65
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	302.838.273,00	838.406.574,56	535.104.041,26	63,82%	387.664.252,46	46,24%	369.762.640,87	44,10%	147.439.788,80

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (V + XXXIII)	52.386.508,00	69.347.284,87	52.472.406,18	75,67%	40.523.707,73	58,44%	38.783.911,89	55,93%	11.948.698,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	409.038.359,00	1.018.403.363,29	740.268.388,13	72,69%	554.560.067,47	54,45%	534.136.572,43	52,45%	185.708.320,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	4.571.389,00	7.485.449,88	7.111.757,00	95,01%	7.111.736,00	95,01%	7.102.316,00	94,88%	21,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	645.000,00	105.000,00	16,28%	105.000,00	16,28%	105.000,00	16,28%	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (XIX + XXXVII)	4.197.297,00	5.877.293,45	2.153.356,65	36,64%	1.805.484,35	30,72%	1.805.484,35	30,72%	347.872,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	609.368.720,00	722.848.716,61	643.755.467,82	89,06%	624.082.615,01	86,34%	605.160.906,45	83,72%	19.672.852,81
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	1.079.562.273,00	1.824.607.108,10	1.445.866.375,78	79,24%	1.228.188.610,56	67,31%	1.187.094.191,12	65,06%	217.677.765,22
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	301.306.609,00	698.975.763,32	424.614.285,82	60,75%	313.676.010,11	44,88%	297.955.263,17	42,53%	110.938.275,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	778.255.664,00	1.125.631.344,78	1.021.252.089,96	90,73%	914.512.600,45	81,24%	889.138.927,95	78,99%	106.739.489,51

Nota Explicativa:

- 1 - Na LOA 2020 houve um equívoco no código de natureza de receita do Adicional ICMS - FECOEP/RO, em vez da previsão ter sido na natureza 11180221 - Adicional ICMS - FECOEP/RO, foi feita na natureza 19909911 - Outras Receitas Primárias Principal. No entanto, foi solicitada análise da natureza mencionada, conforme Processo SEI 0030.076150/2019-55.
- 2 - Até o exercício de 2016, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- 3 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 4 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, considera-se como execução orçamentária, para o cálculo do limite constitucional, as despesas liquidadas. Somente no último bimestre, o valor deverá corresponder as despesas empenhadas.
- 5 - Existem divergências na contabilização do saldo total da natureza 1180221 correspondente ao item 1.1.3- Adicional de até 2% do ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza (ADCT, art. 82, §1º), pois o montante de R\$ 12.538,83 contabilizado não corresponde financeiramente ao FECOEP, sendo que foi efetuada a devolução conforme processo SEI 0030.250534/2020-80.
- 6 - A Lei Complementar n. 173/2020 autoriza o custeio de despesas com recursos oriundos da suspensão da dívida. Assim, no percentual de 13,80%, pela despesa empenhada, está incluso as despesas com ações em saúde custeada com recursos proveniente da suspensão da dívida, classificada na Ação 2446 e 2468, registradas na fonte de recurso 0100, uma vez que estes recursos são provenientes de impostos, e totalizam R\$ 65.964.785,72. Entretanto, efetuando a dedução resultaria o percentual de 12,80%.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 13 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO								
			No bimestre			Até o bimestre					
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Contabilizados na SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)											
Das Estatatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	7.743.045.299,48	8.723.780.512,00									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

Nota:

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

		Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		8.539.766.630,00		
Previsão Atualizada		9.517.520.918,94		
Receitas Realizadas		9.581.893.909,84		
Déficit Orçamentário		0,00		
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		869.059.737,37		
DESPESAS				
Dotação Inicial		8.903.870.127,00		
Dotação Atualizada		10.460.424.342,31		
Despesas Empenhadas		8.358.039.066,91		
Despesas Liquidadas		7.433.202.229,05		
Despesas Pagas		7.302.576.379,52		
Superávit Orçamentário		1.223.854.842,93		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		8.358.039.066,91		
Despesas Liquidadas		7.433.202.229,05		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		8.723.780.512,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		8.719.680.512,00		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		8.688.688.787,00		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		507.315.134,85		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		3.991.927,71		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		3.991.927,71		
Resultado Previdenciário		503.323.207,14		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas		542.190.443,78		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		693.552.934,18		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		693.552.934,18		
Resultado Previdenciário		(151.362.490,40)		
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		213.156.428,00	1.628.637.212,07	764,06%
Resultado Nominal - Acima da Linha		264.919.881,00	974.203.244,00	367,74%

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	114.302.974,51	1.054.571,26	103.170.289,20	10.078.114,05
Poder Executivo	109.642.646,82	1.041.882,83	98.534.795,67	10.065.968,32
Poder Legislativo	1.490.911,12	33,20	1.490.877,92	0,00
Poder Judiciário	1.984.497,44	0,00	1.984.497,44	0,00
Ministério Público	590.875,17	0,00	590.875,17	0,00
Defensoria Pública	594.043,96	12.655,23	569.243,00	12.145,73
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	460.726.154,67	75.283.060,68	346.773.750,54	38.669.343,45
Poder Executivo	411.823.189,19	65.547.770,43	307.856.327,34	38.419.091,42
Poder Legislativo	12.399.438,49	2.827.089,00	9.330.666,46	241.683,03
Poder Judiciário	24.747.672,70	4.417.739,00	20.329.933,70	0,00
Ministério Público	10.804.815,61	2.266.937,40	8.537.878,21	0,00
Defensoria Pública	951.038,68	223.524,85	718.944,83	8.569,00
TOTAL	575.029.129,18	76.337.631,94	449.944.039,74	48.747.457,50
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.723.083.783,44	25%	26,11%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	880.040.196,51	60%	76,85%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		60%		
Complementação da União ao FUNDEB				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	18.529.969,00		
Despesa de Capital Líquida	917.306.251,38	642.624.206,95		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	303.505.317,33	806.468.476,55	1.408.566.750,69	2.491.814.271,30
Despesas Previdenciárias	17.405.122,58	144.686.256,94	467.360.396,35	1.188.464.707,43
Resultado Previdenciário	286.100.194,75	661.782.219,62	941.206.354,34	1.303.349.563,87
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	452.687.270,38	235.653.606,51	147.631.274,88	62.956.869,92
Despesas Previdenciárias	668.282.084,40	1.282.122.046,68	1.266.954.564,35	698.004.185,86
Resultado Previdenciário	- 215.594.814,01	- 1.046.468.440,16	- 1.119.323.289,48	- 635.047.315,94
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.968.449,91	-2.968.449,91		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	589.690,52	4.349,00		

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	910.762.334,52	12%	13,80%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

Nota Explicativa:

1 - Na Previsão Inicial e Previsão Atualizada da Receita não está sendo considerado os Recursos Arrecadados em Exercícios anteriores do RPPS no valor de R\$ 364.103.497,00

2 - A coluna de dotação inicial compõe a Reserva Orçamentária do RPPS do Fundo Previdenciário Capitalizado no valor de R\$290.259.811,00, visto que está classificada na natureza de despesa 339094 - Indenizações e Restituições Trabalhistas, impactando negativamente as informações qualitativas e quantitativas do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. No entanto foi solicitada análise da natureza mencionada e a mesma já foi corrigida, conforme Processo SEI 0030.126750/2020-13.



**SECRETARIA DE FINANÇAS
GITEC/NEEC**

METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DA RECEITA CORRENTE

Porto Velho, 25/02/2021

A estimativa das receitas é fundamental para o planejamento governamental. A projeção das receitas é o primeiro passo na construção da Lei Orçamentária Anual (LOA), na fixação das despesas e na determinação das necessidades de financiamento do Estado.

Ao longo do exercício, também há a necessidade de reestimativa da receita a fim de garantir uma execução orçamentária de acordo com os princípios da responsabilidade fiscal da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Uma frustração de receita, por exemplo, pode ensejar a adoção de mecanismos de limitação de empenho e movimentação financeira. Por outro lado, no caso de excesso de arrecadação, podem ser abertos créditos suplementares ou especiais.

De modo geral, a metodologia utilizada varia de acordo com o comportamento da receita, de forma que para cada receita pode ser avaliado um modelo estatístico mais adequado para projeção, de acordo com o comportamento da série histórica.

A estimativa da receita é realizada com base na série histórica mensal de arrecadação das receitas desagregadas por natureza e fonte ao longo dos últimos 5 (cinco) exercícios. Os dados são extraídos diretamente do Diveport/SIAFEM. A estimativa da receita foi realizada por meio das seguintes metodologias:

- I. Modelos ARIMA/SARIMA para Série Temporal;
- II. Modelos de Regressão Linear Estimados por Mínimos Quadrados Ordinários com Arrecadação Mensal;
- III. Modelos de Regressão Linear Estimados por Mínimos Quadrados Ordinários com Arrecadação Anual e Distribuição Mensal com base na média mensal da arrecadação dos últimos 5 anos; e
- IV. Estimativa por Extrapolação de Tendência com Base em Indexadores Econômicos Projetados.

Os modelos de regressão ARMA e ARIMA foram criados por Box e Jenkins em 1970 para tentar explicar uma variável de série temporal com base nos seus valores passados. Um modelo autoregressivo de ordem p (AR(p)) pode ser assim representado:

$$Y_t = \beta_0 + \beta_1 Y_{t-1} + \dots + \beta_p Y_{t-p} + \mu_t \quad (1)$$

Onde β_0 é uma constante, β_0, \dots, β_p são os coeficientes estimados e $\mu_t \sim N(0, \sigma^2)$ tem ruído branco, ou seja, segue distribuição normal, tem média zero e variância constante.

Existe a função AUTO.ARIMA no software R que retorna o melhor modelo arima conforme os ajustes AIC e BIC.

A segunda metodologia utilizada consiste na regressão linear por Mínimos Quadrados Ordinários (MQO) com a arrecadação por mês. Nesse sentido, toma-se como variável dependente a série histórica das receitas arrecadadas, e como variável explicativa o tempo, conforme equação geral abaixo:

$$Y_i = \beta_0 + \beta_1 x_i + \varepsilon_i \quad (2)$$

Onde,

- Y_i é uma variável aleatória (Receita Prevista) que representa o valor da variável resposta (variável dependente) na i-ésima observação;
- x_i representa o valor da variável explicativa (variável independente, variável regressora) na i-ésima observação. Nesse caso, são os anos anteriores;
- ε_i é uma variável aleatória que representa o erro experimental;
- β_0 e β_1 são os parâmetros do modelo, que serão estimados, e que definem a reta de regressão; e
- n é o tamanho da amostra.

A terceira fórmula utiliza o MQO com dados anuais. Nesse caso, a estimativa mensal é obtida multiplicando-se a estimativa anual pela média de arrecadação dos meses dos últimos 5 anos.

Em certos casos, porém, o MQO pode não ser adequado. Quando da criação de um novo código de receita, por exemplo, a amostra pode ser tão pequena ou atípica a ponto de se utilizar a estimativa por extrapolação de tendência com base em indexadores econômicos projetados. Nesse caso, há a multiplicação da série mensal de arrecadação do exercício anterior por $[1 + \text{expectativa de inflação para os 12 meses subsequentes}] \cdot [1 + \text{expectativa de crescimento do PIB para os 12 meses subsequentes}]$. Para tanto, são utilizadas as estimativas do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e do Produto Interno Bruto do Brasil (PIB) publicadas no Relatório Focus, do Banco Central do Brasil.

Preferencialmente, adota-se a metodologia I. Porém, se a estimativa obtida com a aplicação da metodologia I ficar fora do intervalo de 10% para mais ou para menos da arrecadação do último exercício, adota-se a metodologia II. Esse processo de escolha ocorre até o último método. Portanto, o método I é preferível ao II, o II é preferível ao III e o III é preferível ao IV.

Por fim, a estimativa é sintetizada em um quadro anual de receitas para a validação individual. Esse ajuste fino é um processo de aplicação do julgamento profissional que exige profundo conhecimento do comportamento da receita e dos riscos fiscais.

A estimativa foi realizada por meio do software R, conforme script a seguir:


```

#Carregando os dados
setwd("R:/Estudos Continuados/07Estimativa da Receita/2021-02 Estimativa
Atualizada/03R")
dados_receitas<-read.table("dados_receitas.txt", head=T)
attach(dados_receitas) #para poder trabalhar com os dados
ts(X11180221011723011, start = c(2015,01), frequency = 12)
summary(dados_receitas)
library(forecast)

tbl_comparacao_arima_mqo <- matrix(nrow=440,ncol=14,byrow=TRUE)
colnames(tbl_comparacao_arima_mqo) <- c("variavel", "modelo_arima", "aic",
"r_sqr_mqo",
"erro_medio_arima","erro_medio_mqo","erro_medio_arima_perc","erro_medio_mq
o_perc","cresc_12_meses","lim_inf","lim_sup","cresc_12_m_arima","cresc_12
_m_mqo","melhor_modelo")

tbl_estimativa_arima <- matrix(nrow=52,ncol=440,byrow=TRUE)
colnames(tbl_estimativa_arima) <- colnames(dados_receitas[,3:442])

tbl_estimativa_mqo <- matrix(nrow=52,ncol=440,byrow=TRUE)
colnames(tbl_estimativa_mqo) <- colnames(dados_receitas[,3:442])

modelo_arima_X11180221011723011 =
auto.arima(X11180221011723011,seasonal=TRUE)

previsao_arima_X11180221011723011 <-
forecast(modelo_arima_X11180221011723011, level=95, h=52)

modelo_mqo_X11180221011723011 <- summary(lm(X11180221011723011 ~ tempo))

previsao_mqo_X11180221011723011 <- forecast(predict(lm(X11180221011723011
~ tempo)), level=95, h=52)

tbl_estimativa_arima[,1] <- previsao_arima_X11180221011723011$mean

tbl_estimativa_mqo[,1] <- previsao_mqo_X11180221011723011$mean

tbl_comparacao_arima_mqo[1,1] <-previsao_arima_X11180221011723011$series
tbl_comparacao_arima_mqo[1,2] <-previsao_arima_X11180221011723011$method
tbl_comparacao_arima_mqo[1,3] <-modelo_arima_X11180221011723011$aic
tbl_comparacao_arima_mqo[1,4] <-modelo_mqo_X11180221011723011$r.squared

tbl_comparacao_arima_mqo[1,5] <-
sum(abs(abs(dados_receitas$X11180221011723011)-
abs(previsao_arima_X11180221011723011$fitted)))

tbl_comparacao_arima_mqo[1,7] <-
as.numeric(tbl_comparacao_arima_mqo[1,5])/
sum(dados_receitas$X11180221011723011)

tbl_comparacao_arima_mqo[1,8] <-
as.numeric(tbl_comparacao_arima_mqo[1,6])/
sum(dados_receitas$X11180221011723011)

cresc_12_m_X11180221011723011 <-
sum(dados_receitas[44:55,3])/sum(dados_receitas[32:43,3])-1

```

```

lim_minimo_X11180221011723011 <-
min(sum(dados_receitas[44:55,3])/sum(dados_receitas[32:43,3])-1+0.1,
sum(dados_receitas[44:55,3])/sum(dados_receitas[32:43,3])-1-0.1)

lim_maximo_X11180221011723011 <-
max(sum(dados_receitas[44:55,3])/sum(dados_receitas[32:43,3])-1+0.1,
sum(dados_receitas[44:55,3])/sum(dados_receitas[32:43,3])-1-0.1)

cresc_arima_X11180221011723011 <-
sum(previsao_arima_X11180221011723011$mean[1:12])/sum(dados_receitas[44:55,3])-1

cresc_mqo_X11180221011723011 <-
sum(previsao_mqo_X11180221011723011$mean[1:12])/sum(dados_receitas[44:55,3])-1

melhor_modelo_X11180221011723011 <- if(cresc_arima_X11180221011723011 >=
lim_minimo_X11180221011723011 && cresc_arima_X11180221011723011 <=
lim_maximo_X11180221011723011)
{(previsao_arima_X11180221011723011$method)} else
{if(cresc_arima_X11180221011723011 >= lim_minimo_X11180221011723011 &&
cresc_arima_X11180221011723011 <= lim_maximo_X11180221011723011)
{(previsao_mqo_X11180221011723011$method)} }

tbl_comparacao_arima_mqo[1,9] <-cresc_12_m_X11180221011723011

tbl_comparacao_arima_mqo[1,10] <-lim_minimo_X11180221011723011

tbl_comparacao_arima_mqo[1,11] <-lim_maximo_X11180221011723011

tbl_comparacao_arima_mqo[1,12] <-cresc_arima_X11180221011723011

tbl_comparacao_arima_mqo[1,13] <-cresc_mqo_X11180221011723011

tbl_comparacao_arima_mqo[1,14] <-melhor_modelo_X11180221011723011

#Apos as estimativas, execute os seguintes comandos
write.table(tbl_comparacao_arima_mqo, "R:/Estudos Continuados/07Estimativa
da Receita/2021-02 Estimativa
Atualizada/03R/tbl_comparacao_arima_mqo.xls", sep='\t', dec=',',
row.names=TRUE)

write.table(tbl_estimativa_arima, "R:/Estudos Continuados/07Estimativa da
Receita/2021-02 Estimativa Atualizada/03R/tbl_estimativa_arima.xls",
sep='\t', dec=',', row.names=TRUE)

write.table(tbl_estimativa_mqo, "R:/Estudos Continuados/07Estimativa da
Receita/2021-02 Estimativa Atualizada/03R/tbl_estimativa_mqo.xls",
sep='\t', dec=',', row.names=TRUE)

```

<ENTE DA FEDERAÇÃO>
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 <ANO DE REFERÊNCIA>

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES			PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor		Descrição	Valor
Demandas Judiciais				
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
Precatórios Judiciais (Emenda Constitucional nº 99/2017)	2.200.889.656,74		NOTA	2.200.889.656,74
SUBTOTAL	0,00		SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS			PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor		Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação				
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL	0,00		SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00		TOTAL	0,00

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 140002 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN

DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Passivos contingentes referem-se às obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência e sua magnitude dependem de condições exógenas cuja ocorrência é difícil de prever. Por isso, a mensuração destes passivos muitas vezes é difícil e imprecisa. Nesse sentido é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico.

No que cabe as competências institucionais da GCDP/SEFIN podemos destacar os seguintes riscos:

1 - Precatórios Judiciais:

Com a instituição do regime especial de pagamento de precatórios, por meio da Emenda Constitucional nº 62/2009, e promulgações das Emendas 94/2016 e 99/2017, está última determinando a quitação até 31 de dezembro de 2024, de seus débitos vencidos e os que vencerão dentro desse período, o Estado de Rondônia e o Tribunal de Justiça de Rondônia passaram a ter entendimento diverso sobre matéria, de modo que o Estado impetrou o mandado de segurança nº 36.035 no STF, conseguindo liminar que permite manter a transferência de 1,5% da RCL nos moldes da EC 62.

O tribunal de Justiça por sua vez cobra do Estado um repasse no ano de 2021 de 6,24401% da Receita Corrente Líquida, que nas projeções acostadas nos autos 0000571-55.2018.8.22.0000 perfaria um valor aproximado de 500 milhões de reais, 416% maior que o valor repassado atualmente.

Diante deste impasse é importante dispor de um plano de contingência caso a liminar seja cassada.

MEDIDAS A SEREM ADOTADAS, CASO SE CONCRETIZEM OS RISCOS LISTADOS

1 - Precatórios Judiciais:

A) Adoção de acordos diretos, que podem chegar a 40% de deságio, e dependem apenas de alguns trâmites legais – a cargo do Tribunal de Justiça de Rondônia, mas com expectativa de início ainda em 2021.

B) Estímulo ao Programa COMPENSA, que busca a compensação de débitos tributários e não tributários inscritos até 25 de março de 2015, com base no regime especial previsto na Lei nº 4.200/2017, a exemplo os processos 0020.178077/2019-74 e 0020.448376/2019-81.

C) Revisão de Cálculos dos Precatórios, visando uma redução no valor de face.

D) Contratação de empréstimos para pagamento de precatórios, contudo, apesar de prevista constitucionalmente, ainda carece de linha de crédito específica a ser criada pela União, diretamente, ou por intermédio das instituições financeiras oficiais sob seu controle.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 939/2021/SEPOG-GPG

A Sua Excelência o Senhor

LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Finanças do Estado de Rondônia

NESTA

Assunto: Comunicado e solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2022 - SEFIN.

Com os nossos cordiais cumprimentos, solicitamos esclarecimentos quanto às respostas da Unidade.

No que tange ao item 7 - Dívida Pública, do Ofício (0016700266), solicitamos que a Unidade informe as previsões de **disponibilidade de caixa bruta** e os **demais haveres financeiros** para os exercícios de 2022, 2023 e 2024.

Ressaltamos ainda que, em relação ao item 3 - Evolução do Patrimônio Líquido, não encontramos as informações solicitadas nos documentos referenciados (0016037510, 0016037576). Portanto, solicitamos, por gentileza, que a Unidade responda esse item conforme o modelo contido na "Plan 3" da Tabela (0015852477).

Essas informações devem ser encaminhadas no prazo de **48 horas** a contar do recebimento deste, para que os técnicos desta SEPOG possam realizar a consolidação das respostas.

Solicitamos, que as respostas sejam inseridas dentro da planilha fornecida neste processo para preenchimento, Tabela (0015852477), e devolvida em formato Excel.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG



Documento assinado eletronicamente por **Jailson Viana de Almeida, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 22/03/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016708384** e o código CRC **6073B820**.



Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.025968/2021-84

SEI nº 0016708384



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Ofício nº 2602/2021/SEFIN-CADCF

A Sua Excelência o Senhor

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Planejamento, Orçamento e Gestão/SEPOG

NESTA

Assunto: **Comunicado e solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2022 - SEFIN**

Senhor Secretário,

1. Com os nossos cordiais cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 939/2021/SEPOG-GPG, ID 0016708384, encaminhamos a "plan 3" excel em anexo ID 0016926071, referente ao **item 3 - Evolução do Patrimônio Líquido do Estado**, composto por Patrimônio/Capital, Reservas e Resultado Acumulado, a fim de subsidiar a elaboração da LDO 2022:
2. Sendo o que se apresenta no momento nos colocamos a disposição via SEI, e-mail e telefone para eventuais dúvidas, uma vez que os servidores desta Superintendência encontram-se em Home Office.

Atenciosamente,

Suze Lane de Assunção
Contadora Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiro

Tony Marcel Lima da Silva
Contador Central de Estudos Econômico-Previdenciários

Laila Rodrigues Rocha
Diretora Central de Contabilidade



Documento assinado eletronicamente por **TONY MARCEL LIMA DA SILVA, Contador(a)**, em 23/03/2021, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Laila Rodrigues Rocha, Diretor(a)**, em 23/03/2021, às



14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Suze Lane de Assunção, Contadora**, em 23/03/2021, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016913809** e o código CRC **D447F64C**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.025968/2021-84

SEI nº 0016913809